EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/08/2017 (segunda-feira), às 14:00h
LOCAL DA SESSÃO: Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Auditório, Térreo, Belo Horizonte/MG
PREGOEIRO: Marina Lopes Rossi
EQUIPE DE APOIO: Luiza Viana Torres e Edmar dos Reis
(Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados nos termos da Portaria nº 979/2017)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para EXECUÇÃO dos serviços no prédio da Justiça Militar de Minas Gerais, englobando a execução de revitalização de espaço destinado ao Memorial da Justiça Militar de Minas Gerais, localizado na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, incluindo todos os serviços necessários, com fornecimento de material, além da limpeza e retirada de entulho e sobras decorrentes dos serviços, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e projetos que deram origem aos dados nele inseridos (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET
http://www.tjmmg.jus.br – vide "LICITAÇÕES"

O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet,
caso haja divergência entre eles.

SUMÁRIO

PREÂMBULO 3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 3
II - OBJETO 3
III–ÁREA SOLICITANTE 4
IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES 4
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 5
VI – DA VISITA TÉCNICA 6
VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 7
VIII - DO CREDENCIAMENTO 7
IX - DA ENTREGA DOS ENVELOPES 8
X - DA PROPOSTA COMERCIAL 9
XI - DA SESSÃO DO PREGÃO 12
XII - HABILITAÇÃO 15
XIII - DOS RECURSOS 19
XIV - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 20
XV - DO PRAZO, DO LOCAL DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO 20
XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 20
XVII - DA ESTIMATIVA DE CUSTO 21
XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS 21
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 24
ANEXO I-A – PLANILHA DE CUSTOS – PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL 102
ANEXO I-B – PROJETOS / PLANTAS 112
ANEXO I-C – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO 113
ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO 115
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO 116
ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 117
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP 119
ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS 120
ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL) 121
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO CNJ Nº 07, DE 18/10/2005 122
ANEXO IX-A - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS 123
ANEXO IX-B – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA 123
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO 124
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO 125
ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO 126

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

PREÂMBULO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, órgão do Poder Judiciário, com endereço à Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, CEP 30.180-143 - Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 11/2017,** na modalidade **Pregão Presencial nº 11/2017**, do **tipo menor preço global**, regido pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, pelas Leis Estaduais nº 14.167/2002, nº 13.994/2001, nº 20.826/2013, pelos Decretos Estaduais nº 44.786/2008, nº 46.105/2012, nº 44.630/2007, nº 45.902/2012, Lei Complementar nº 123/2006, e respectivas alterações, pelas Portarias nº 311/2004 e 979/2017 deste Tribunal e demais condições fixadas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão será realizado em sessão pública, na modalidade presencial, realizada na sede do TJM/MG, localizada na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, no dia 07/08/2017 (segunda-feira), às 14:00h.
2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) Marina Lopes Rossi e equipe de apoio integrada pelos servidores Luiza Viana Torres e Edmar dos Reis, designados pelas Portarias nº 311/2004 e 979/2017 deste Tribunal.

II - OBJETO

1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para EXECUÇÃO dos serviços no prédio da Justiça Militar de Minas Gerais, englobando a execução de revitalização de espaço destinado ao Memorial da Justiça Militar de Minas Gerais, localizado na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, incluindo todos os serviços necessários, com fornecimento de material, além da limpeza e retirada de entulho e sobras decorrentes dos serviços, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e projetos que deram origem aos dados nele inseridos (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

1.1 A prestação dos serviços previstos no objeto desta licitação envolve o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e outros serviços necessários a sua plena e perfeita execução.

1.2 Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência [ANEXO I], observados os detalhamentos apresentados neste Edital e nos respectivos PROJETOS.

1.3 Os serviços serão executados no Edifício Sede da Justiça Militar/MG localizado à RUA TOMAZ GONZAGA, Nº 686, BAIRRO LOURDES - BELO HORIZONTE/MG.

III–ÁREA SOLICITANTE

1. Comissão Permanente de Memória da Justiça Militar

IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES

1. O edital encontra-se disponível na internet, no site www.tjmmg.jus.br, no link "LICITAÇÕES".
2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.tjmmg.jus.br, no link "LICITAÇÕES", bem como as publicações no Diário da Justiça Militar Eletrônico - DJM-e, também disponível no endereço eletrônico www.tjmmg.jus.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
3. Conforme art. 11 do Decreto Estadual/MG nº 44.786/2008, até às 18h do 5º (quinto) dia após a publicação do AVISO DO EDITAL no Diário Eletrônico da Justiça Militar (DJM-e), qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
4. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* licitacao@tjmmg.jus.br, no prazo definido no item 3.
   4.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, ou disponibilizadas no site www.tjmmg.jus.br, no link "LICITAÇÕES", ficando acessíveis a todos os interessados.
5. No site www.tjmmg.jus.br, no link "LICITAÇÕES", serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência
6. **Impugnações** aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, inclusive licitante, no prazo definido no item 3, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@tjmmg.jus.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada no setor de Protocolo na sede do TJMMG, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.
   6.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública), além das informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
      6.1.1. Os documentos citados no subitem 6.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput,* c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/1993.
   6.2. O Tribunal não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.
   6.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

6.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por *e-mail*, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no *site* deste Tribunal para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas:
   1.1. que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;
   1.2. cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá **declarar por escrito** conforme modelo constante no **ANEXO V** ou comprovar tal condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, quando do seu **credenciamento, nos termos da letra e, item 1 do Título VIII deste Edital.**
   2.1. Nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 44.630/07, art. 5º, parágrafo único, II, alíneas "a" e "b", da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF n° 8.727/12 e art. 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de:
      2.1.1. <u>Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis</u>, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
      2.1.2. <u>Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas</u>, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
   2.2. O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar comprovação desta condição**.**
   2.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente
3. O licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do **Anexo III.**
   3.1. Recebida a declaração, se for constatado pelo(a) Pregoeiro(a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no edital, responderá o licitante pelas sanções previstas na Lei Estadual nº 14.167/2002, no Decreto Estadual nº 44.786/2008 e neste edital.
4. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:
   4.1. suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o TJMMG;

4.2. declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
4.3. impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
4.4. com falência decretada;
4.5. cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
4.6. em consórcio;
4.7. enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
4.8. compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;
4.9. Empresas ou sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
4.10. Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
4.11. Pessoas físicas ou jurídicas que possuírem sócios ou diretores que tenham tido vínculo empregatício com o TRIBUNAL há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;
4.12. Pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação neste Tribunal, nos termos do art. 2º, inciso VI da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.
4.13. Pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro funcional, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.
4.14. Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei.

5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
6. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

VI – DA VISITA TÉCNICA

1. As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, **poderão** realizar visita técnica.
2. É facultativa a **VISITA TÉCNICA** dos licitantes ao Tribunal. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido aos interessados o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à "Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais", conforme exigência constante nos requisitos de habilitação.
3. A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações do Termo de Referência e dos projetos e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. A "declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais" para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente da visita técnica ter ocorrido, ou não, é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à "Documentação de Habilitação".
5. As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura da sessão pública, devendo ser agendadas na Área de Licitações, Contratos e Compras, pelo telefone (31) 3274-1566, com Kely ou pelo e-mail kely@tjmmg.jus.br.
6. O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor do Tribunal.
7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas referentes à execução do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339039", item de despesa "22", fonte de recursos "10" e procedência "1".

VIII - DO CREDENCIAMENTO

1. No início da sessão, o proponente, ou seu representante legalmente constituído, deverá apresentar-se ao pregoeiro para CREDENCIAMENTO munido dos seguintes documentos, válidos e regulares:
   a) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO QUE CONTENHA FOTO** (Carteira de Identidade; CNH; passaporte, etc.). Trazer o documento ORIGINAL acompanhado de uma fotocópia do mesmo;
   b) **PROCURAÇÃO PÚBLICA** ou **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em cartório, se o representante não for sócio, administrador ou diretor da empresa com poderes para representá-la.
   b.1) No caso de procuração particular, juntamente com esta deve ser apresentado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.
   b.2) A procuração deve explicitar os poderes do outorgado para representar a empresa em procedimentos licitatórios, formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II.
   c) **CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**
   (OBS: trazer o documento ORIGINAL acompanhado de **uma fotocópia** do mesmo. Caso haja alteração, deverá ser apresentada ainda, junto com o Contrato Social/Estatuto/Ato Constitutivo, a última alteração estatutária ou contratual ou a respectiva consolidação);
   d) **Declaração do ANEXO III** deste Edital, dando ciência das normas contidas no edital e declarando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Esta declaração deve ser entregue junto com os documentos no CREDENCIAMENTO.
   e) Documento que comprove ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada, se for o caso:
   e.1) No CREDENCIAMENTO, poderá ser utilizado o Modelo do **Anexo V** deste Edital. Porém, na fase de HABILITAÇÃO, deverá ser apresentada a **certidão expedida pela Junta Comercial,**

Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, de modo a comprovar tal condição de ME/EPP.

1.1. Os documentos descritos nas alíneas acima **deverão** ser apresentados JUNTO com os ORIGINAIS OU mediante CÓPIA AUTENTICADA dos mesmos, **e deverão ser portados nas mãos do representante a ser credenciado nesta licitação, NÃO devendo ser colocados no envelope da Habilitação**.

1.2. O Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio **poderão** autenticar as cópias desses documentos, desde que seja apresentado o documento original ou cópia com autenticação em cartórios.

2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante, ou seja, não serão admitidos **mais de um** credenciado por empresa, nem um único credenciado para mais de uma empresa.

3. Caso o credenciado seja sócio ou participante da empresa, é indispensável que se comprove por meio de documento original ou autenticado, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da empresa.

4. A **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP** ou equiparada que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/2007, **deverá declarar por escrito** conforme modelo constante no **ANEXO V**, **ou** comprovar tal condição mediante **certidão expedida pela Junta Comercial, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente**, quando do seu **credenciamento**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 (com alterações da LC 155/2016) e Lei Estadual/MG 20.826/2013, observado o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93.

4.1. As ME's e EPP's devem fazer constar, *se for o caso*, na declaração apresentada a restrição da documentação exigida, para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, sob pena de não ser efetivada a contratação. Havendo RESTRIÇÃO da documentação, a EPP ou ME terá **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 155/2016.

5. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do pregão, sendo a sessão aberta logo após realizada a fase do credenciamento de todos os interessados.

IX - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1. Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:
LOCAL: **RUA TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES, Belo Horizonte/MG**
DATA: 07/08/2017 (segunda-feira)
HORÁRIO: 14:00h

2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:
a) no envelope de PROPOSTA COMERCIAL:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS **LICITAÇÃO Nº 11/2017**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
P R O P O S T A C O M E R C I A L
LICITANTE:

b) no envelope de HABILITAÇÃO:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO Nº 11/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
H A B I L I T A Ç Ã O
LICITANTE:

3. O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

X - DA PROPOSTA COMERCIAL

1. A proposta comercial deverá contemplar **o valor total do objeto** e ser elaborada de forma clara, em papel timbrado da empresa proponente e atender aos seguintes requisitos:
   1.1. Deve ser devidamente preenchida, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter:
      a) razão social, número do CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax da empresa proponente, observando-se que o CNPJ da licitante deverá ser o mesmo que constará da nota fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação;
      b) planilha orçamentária com preços unitários e global, contendo as especificações conforme planilha constante do ANEXO IV, expressos em moeda corrente nacional, em duas casas decimais, sendo que, nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos, como tributos, encargos sociais, mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços, bem como quaisquer outros ônus que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, objeto da contratação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente;
      b.1) Na proposta, deverão estar incluídas as cotações de todos os itens que compõem a planilha de custos.
      c) taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme disposto no art. 14, da Resolução de nº 114/2010, do CNJ.
      c.1) A taxa de BDI utilizada na composição dos preços é de 25%, conforme constante no Anexo I-A- Preço Máximo Aceitável, sendo este o BDI máximo aceitável.
      d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.
   1.1 A Proposta deverá conter valores expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

1.2 Serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal.

1.3 Deverá ser observada a estimativa de preço, unitário e global, constantes nas planilhas orçamentárias do Anexo I-A, extraídos de pesquisa de preços e tabelas oficiais, **não devendo o preço global final ofertado ultrapassar o valor total de R$242.230,90 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta reais e noventa centavos), que é tido como preço máximo**.

1.4 **Também devem ser observados os preços orçados máximos aceitáveis por item**, que estão estabelecidos na planilha constante no Anexo I-A - Preço Máximo Aceitável.

1.4.1 Para a determinação do preço máximo global aceitável, assim como dos limites para cada item, adotou-se por base para os custos unitários de insumos e serviços, respectivamente, os recursos seguintes:

1º - SETOP - planilha referencial de preços unitários para obras de edificação e infraestrutura / região central, mês de referência março/2017;

2º - SINAPI – planilha referencial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, relativa ao estado de Minas Gerais, do mês de referência maio/2017

3º - Pesquisa de mercado realizada junto a 03 (três) fornecedores distintos.

1.5 A taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizada na composição dos preços é de 25%, conforme Anexo I-A - Preço Máximo Aceitável, sendo este o BDI máximo aceitável.

1.5.1 A taxa de BDI aplicada sobre o custo direto total da obra deverá contemplar somente as seguintes despesas:

a) Taxa de rateio da Administração Central;
b) Taxa das despesas indiretas;
c) Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
d) Taxa de tributos;
e) Margem ou lucro.

1.6 Despesas relativas à administração local de obras, mobilização e desmobilização e instalação e manutenção do canteiro (instalações iniciais da obra) deverão ser incluídas na planilha orçamentária da obra como custo direto.

1.7 A Proposta deverá ser elaborada levando-se em consideração que os serviços, objeto deste edital, deverão ser entregues integralmente. Ficará a cargo do licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado nas especificações técnicas, no Termo de Referência e nas planilhas orçamentárias, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes.

1.8 O Modelo da Proposta é um ANEXO DO EDITAL, que ficará disponível na extensão EXCEL em ARQUIVO SEPARADO DESTE EDITAL. Saliente-se que o licitante deverá entregar a Proposta contendo TAMBÉM os dados do Anexo IV do Edital.

2 O valor de todos os serviços a serem executados deverá estar incluído na Proposta Comercial da empresa.

2.1 Não caberá qualquer acréscimo no valor da Proposta sob alegação de incompletude de descrição de dados ou de informações, nem tampouco de desconhecimento do local ou dos serviços.

2.2 O valor total da proposta está vinculado à execução completa do objeto deste Edital e obrigações da Contratada.

2.3 Na composição dos preços dos serviços estão incorporadas todas as despesas com fornecimento de material e mão de obra essenciais a sua execução, as decorrentes do emprego, aplicação e utilização de ferramentas, equipamentos, transporte e acessórios.

3 A proposta e os lances verbais deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas e lances para sua execução parcial.

4 No valor total da proposta deverão estar incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, encargos sociais, frete, seguro, carga e descarga, e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente.

5 Para a composição do preço deverão ser observadas todas as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, em especial do Termo de Referência e dos projetos (Anexo I).

6 O Tribunal efetuará as retenções tributárias e previdenciárias sobre o faturamento, nos termos da legislação vigente.

7 A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Tribunal.

8.2 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

10 O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

11 As propostas **não** poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item do objeto desta licitação.

12 Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário, desde que não haja majoração do preço proposto.

13 Quaisquer erros de cálculo existentes na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

14 Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, sob pena de inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº 13.994/2001 [CAFIMP].

15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, em especial na sessão do pregão, podendo desconsiderar falhas formais que não

afetem o seu conteúdo, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

XI - DA SESSÃO DO PREGÃO

1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
2. Após o credenciamento dos participantes, o(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão, não mais aceitará novos proponentes, e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III deste Edital e os Envelopes de Proposta Comercial e Habilitação.

3. **Classificação das propostas comerciais**
   3.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas, a fim de que sejam verificadas se foram atendidas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **em especial os requisitos do item X do Edital e seus subitens,** sendo imediatamente desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.
   3.2. Será declarada classificada, pelo(a) pregoeiro(a), a proposta do licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, representado pelo menor valor total para execução da integralidade do objeto e aqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
   3.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
   3.4. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas.
   3.5. Será **desclassificada** a proposta que:
      3.5.1. não se refira à integralidade do objeto;
      3.5.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
      3.5.3. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
      3.5.4. apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto de contrato;

3.5.4.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo TJMMG, ou
b) valor orçado pelo TJMMG.

3.5.5. apresente preços unitários ou global superiores àqueles constantes da planilha orçamentária de Preço Máximo Aceitável constante no Anexo I-A elaborada pelo TJMMG.

3.6. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786 de 18/04/2008, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a)..

3.6.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, analisado para execução global do objeto, observando-se o cumprimento das normas legais, a proposta será desclassificada.

3.7. Na análise da proposta, não será considerada qualquer oferta de vantagem.

3.8. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

4. Dos Lances Verbais

4.1. O(a) Pregoeiro(a) convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

4.2. Poderão ser ofertados <u>lances intermediários</u>, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

4.3. Não caberá retratação dos lances ofertados.

4.4. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

4.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu DESINTERESSE em apresentar novos lances.

4.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2° da Lei Complementar n° 123/2006 [alterada pela LC 147/2014].

4.7.1. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.7.1.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, apresentar nova proposta

de preço inferior àquela considerada classificada em 1° lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

4.7.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

4.7.1.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas se enquadrem no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.7.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7.2. O disposto no subitem 4.7.1. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.7.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1° lugar na etapa de lances.

5. Julgamento

5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** representado pelo menor valor total para execução da integralidade do objeto.

5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.1. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo aceitável da contratação.

5.2.2. **Havendo apenas uma oferta** e desde que atenda a todos os termos deste edital e que seu preço seja compatível com o valor máximo aceitável da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhores condições.

5.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação da sua condição habilitatória.

5.4. Será considerado vencedor o licitante que, ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL para o lote.

5.5. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 44.630/2007.

5.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante habilitada declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

5.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, a teor do disposto no art. 4º, inc.

XVII, da Lei 10.520/2002.

5.8. A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a proposta de preços ajustada ao valor final de seu lance.

5.9. Da sessão do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

XII - HABILITAÇÃO

1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a) comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, que será realizada por meio de consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e pela análise dos documentos a seguir relacionados, que deverão constar do envelope de habilitação:

1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.2.1. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4. certidão expedida pela Junta Comercial, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, que comprove a condição de ME, EPP ou equiparada, nos termos do item 2.1 do Título V deste edital, se for o caso;

1.4.1. Se comprovada tal condição de ME ou EPP no credenciamento com a apresentação da Certidão expedida pela junta comercial ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tal comprovação estará dispensada na fase da habilitação.

1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.7. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.8. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.9. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.10. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,

mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal - CRF;

1.11. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.12. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.13. declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República/1988, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo VII;

1.14. declaração, conforme Resolução n. 007, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, de acordo com o modelo constante do Anexo VIII;

1.15. declaração de que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

1.16. atestado(s) de capacidade técnica da empresa fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

1.17. comprovação de registro ou inscrição **da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)** na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados;

1.18. "Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais" para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo **Anexo IX-A**;

1.18.1. caso seja realizada a visita técnica, o Termo de Visita Técnica deve ser apresentado junto com a "Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais";

1.19. As licitantes deverão comprovar a **capacitação técnico-profissional** e a **disponibilidade de pessoal técnico especializado,** por meio da apresentação de:

1.19.1. **quanto à capacitação técnico-profissional:** apresentação de atestado(s) de capacidade técnica profissional, em nome de profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), também emitida pela referida entidade, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

1.19.1.1. o Responsável Técnico (RT) indicado na Certidão de Acervo Técnico apresentada deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços;

1.19.1.2. a comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho, do contrato de prestação de serviço ou outro documento equivalente;

1.19.1.3. o profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar do serviço objeto deste edital, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pelo tribunal;

1.19.1.4. o **Anexo X** trata do "Modelo de Declaração de Responsável Técnico" a ser preenchido pelos licitantes, que devem declarar que o(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional será(ão) o(s) responsável (eis) pela execução do objeto deste edital, devendo ser assinada, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável (eis) técnico(s), mencionado(s);

1.19.2. **quanto à disponibilidade de pessoal técnico-especializado:** apresentação de declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico-especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo do **Anexo XI**, devendo fazer parte da equipe:

1.19.2.1. 1 (um) profissional formado em engenharia civil ou de produção com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado na entidade profissional competente, devendo realizar, quando necessário, visita(s) as dependências do TRIBUNAL, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias;

1.19.2.2. Os custos destes profissionais deverão ser incluídos no preço da proposta.

1.20. Prova de registro e inscrição na entidade profissional competente da empresa (Certidão de quitação de pessoa jurídica do CREA/CAU), dentro do prazo de validade.

2. Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.

2.1. A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

2.2. No caso de não constar no CRC da SEPLAG quaisquer documentos exigidos no item 1 deste título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

2.3. Se os documentos relacionados no item 1 deste título, indicados no CRC da SEPLAG, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

2.4. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo constante do Anexo VI.

2.5. Serão analisados no Certificado de Registro Cadastral somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos.

3. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

4.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5. Na ausência de algum dos documentos constantes do item 1, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

5.1. O Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6. A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 5.6 do Título XI.

7. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.1. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

7.2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro(a) ou publicação

em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.2.1. A autenticação dos documentos poderá ser feita por cartório competente, pelo(a) pregoeiro(a) ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, durante a sessão do pregão.

8. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
   9.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
10. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência, salvo o disposto no item 5, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no item 5.6 do Título XI.
   10.1. Nesse caso, o licitante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.167/2002, no Decreto Estadual nº 44.786/2008 e neste edital, considerando que este manifestou, quando do seu credenciamento, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 13, IX, "b", e art. 16, I e II, do Decreto Estadual nº 44.786/08, conforme indicação constante do item 1, letra d do Título VIII.
11. Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas neste edital.
12. É facultado ao Pregoeiro, no interesse da Administração:
   12.1. em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação;
   12.2. solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
   12.3. sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

XIII - DOS RECURSOS

1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para

apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis,** contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
5. Os recursos serão endereçados ao pregoeiro(a) e as suas razões e as respectivas contrarrazões deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Sede do TJMMG, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
   5.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
6. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8. O resultado do recurso será PUBLICADO no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), e sua divulgação também ocorrerá através da Internet, no site: **www.tjmmg.jus.br**, no link "**Licitações**".
9. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá às licitantes, desclassificadas em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

XIV - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XV - DO PRAZO, DO LOCAL DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

1. Os prazos, condições de prestação do serviço e de pagamento serão detalhados no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos a este Edital.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de

Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

XVII - DA ESTIMATIVA DE CUSTO

1. Este Tribunal de Justiça Militar/MG elaborou planilha orçamentária dos serviços com base na Planilha Referencial de Preços Unitários para Obras de Edificação e Infraestrutura, relativa a Região Central, publicada em Março de 2017 pela Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas (SETOP-MG) e com base em orçamentos colhidos no mercado. Para execução da obra apurou-se o valor médio estimado de **R$ 242.230,90 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta reais e noventa centavos),** sendo este o preço máximo aceitável para a contratação, considerando os valores unitários e global, conforme Planilha de Custos constante no Anexo I-A.

2. O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “22”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O **PREGÃO** será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Marina Lopes Rossi e pela Equipe de Apoio: Luiza Viana Torres e Edmar dos Reis, sendo eventuais substituições efetuadas na forma prevista nas Portarias nºs 311/2004 e 979/2017 deste Tribunal.
2. O Tribunal convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta.
   2.1. Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.
3. Este edital encontra-se disponível no site www.tjmmg.jus.br e os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, como avisos e eventuais alterações, a serem disponibilizadas no link "LICITAÇÕES" do site www.tjmmg.jus.br e/ou no "Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM).
4. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, após a adjudicação do objeto, a PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA, com os valores finais de seu lance, contendo os mesmos critérios exigidos para o preenchimento da Proposta inicial.
5. O **Julgamento** desta Licitação será o TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**.
6. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irretratável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste edital.
7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
8. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.
9. É vedado à vencedora subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto, sem prévia autorização do TJMMG.

10. Se, por qualquer motivo, não houver expediente no Tribunal de Justiça Militar nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes de proposta e de habilitação, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia útil subseqüente.
11. Durante a sessão pública, caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.
12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
14. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei nº 8.666/93.
    16.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
17. As decisões do Presidente do TJMMG e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), quando for o caso, e sua divulgação também ocorrerá através da Internet, no site: **www.tjmmg.jus.br**, no link "**Licitações**", podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Tribunal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM).
20. Para atender a seus interesses, o Tribunal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
21. O Tribunal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
23. São ANEXOS do presente edital:
    a) ANEXO I - Termo de Referência;
       ANEXO I-A – Planilha de Custos – Preço Máximo Aceitável
       ANEXO I-B – Projetos / Plantas
       ANEXO I-C – Cronograma Físico Financeiro
    b) ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
    c) ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
    d) ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial;
    e) ANEXO V- Modelo de Declaração de enquadramento ME e EPP;
    f) ANEXO VI - Modelo de Declaração Fatos Supervenientes e Impeditivos;
    g) ANEXO VII - Modelo de Declaração art. 7º, XXXIII, CR/88;
    h) ANEXO VIII- Modelo de Declaração conforme Resolução CNJ Nº 07, de 18/10/2005;
    i) ANEXO IX-A – Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais
       ANEXO IX-B – Declaração de Visita Técnica
    j) ANEXO X – Declaração de responsável técnico
    k) ANEXO XI – Declaração de disponibilidade de pessoal técnico
    l) ANEXO XII – Minuta de Contrato.

24. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3274-1566 (ramal **480/481**) ou pessoalmente no Tribunal de Justiça Militar, no horário de 9:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, diretamente com o Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2017.

Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha
Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

COMISSÃO DESIGNADA:
PREGOEIRO: Marina Lopes Rossi
EQUIPE DE APOIO: Luiza Viana Torres e Edmar dos Reis

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO AO MEMORIAL DA JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS.

ÁREA SOLICITANTE

Comissão Permanente de Memória da Justiça Militar

Parte I - MEMORIAL DESCRITIVO.

Parte II - RESPONSABILIDADES DO CONSTRUTOR.

Parte III - DIRETRIZES DE SEGURANÇA, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, QUALIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL.

PARTE I
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo e Caderno de Especificações Técnicas dos Materiais e Serviços a serem realizados

Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

VOLUME 01 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

TÍTULO:		NÚMERO:	DATA:	REVISÃO
MEMORIAL DESCRITIVO		**MD-001**	**20/06/2017**	**00**
ELABORADO POR SAYURI PAMPULINI OSAWA	**VERIFICADO POR**	**APROVADO POR** (NOME DO RESPONSAVEL PELA APROVAÇÃO DO MEMORIAL)		
QUADRO DE CONTROLE DE REVISÕES				
Rev 00	Emissão Inicial 20/06/2017			

1. PARTE I - OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para EXECUÇÃO dos serviços no prédio da Justiça Militar de Minas Gerais, englobando: Execução de obra de revitalização de espaço destinado ao Memorial da Justiça Militar de Minas Gerais, localizado na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A resolução n. 175/2016 deste Eg. Tribunal, em seu art. 33, define que "A Comissão Permanente de Memória da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais tem como atribuição preservar o acervo das peças e informações significativas que possuam valor histórico por constituir referências da atuação funcional dos juízes e servidores da Justiça Militar." Para tanto, é necessário que tal acervo seja organizado, catalogado e disponibilizado para consulta ao público em geral. Desta forma, a revitalização do espaço destinado ao Memorial da Justiça Militar de Minas Gerais visa a disponibilizar ao referido público alvo espaço adequado que reúna as informações, objetos, para consulta e geração de conhecimento.

A presente especificação técnica objetiva definir os materiais e serviços necessários para a obra de revitalização de espaço destinado ao Memorial, localizado na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG.

Os desenhos de arquitetura, instalações elétricas, luminotécnico, climatização, estrutural, a planilha orçamentaria, o memorial descritivo, as especificações técnicas, o local da obra e todas as peças gráficas do projeto serão parte integrante do contrato de serviço e devem ser conferidos por meio da compatibilização não sendo aceito reivindicações posteriores à abertura do edital.

Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação ou projeto, sem autorização da fiscalização. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito.

3. PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços é de 60 dias corridos, a contar da autorização de início.

O prazo de mobilização para início dos serviços é de 5 dias corridos, a contar da autorização de início.

A escala a ser desenvolvida será de inteira responsabilidade da Contratada, os custos com trabalhos em horários extraordinários (sábados, domingos, feriados e períodos noturnos) decorrentes deverão estar incluídos na proposta, para que seja mantido o prazo e valor contratual.

4. INSTRUÇÕES PRELIMINARES

O TJMMG poderá, a seu critério, prestar orientação e fiscalizar os serviços, de forma a garantir a qualidade e segurança necessária às suas instalações.

Para obras de reforma a contratada deverá entregar um relatório da situação atual dos espaços a serem reformados.

A empresa contratada deverá agendar com o TJMMG, a data para início da execução dos serviços e solicitar aprovação do planejamento da mesma, que deverá ser de acordo com as necessidades e períodos de execução determinados pelo TJMMG.

Deverão ser encaminhados para o TJMMG, todos os relatórios de planejamento, cronograma físico financeiro (atendendo o prazo estabelecido) e acompanhamento de obras solicitados, em sua forma, periodicidade, conteúdo e evidências solicitadas pela Fiscalização, de acordo com o item quatro deste documento.

Durante a execução dos serviços, as dúvidas técnicas, porventura observadas, deverão ser dirigidas o TJMMG, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Caso haja divergências entre os serviços que compõem este certame, uma consulta deverá ser feita à fiscalização de obras do TJMMG para avaliar o eventual conflito de informações, antes que qualquer manobra seja executada.

5. DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

5.1. OBJETIVO

Este item tem por objetivo estabelecer as diretrizes mínimas necessárias para a condução das atividades de planejamento, programação e controle a serem desenvolvidas pela CONTRATADA, em função do objeto deste CONTRATO. O estabelecido neste documento não suprime nenhuma das responsabilidades previstas no instrumento principal.

Será realizada a “Reunião de Abertura de Obra” (KICK OFF) e as principais informações serão registradas.

5.2. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

Na “Reunião de KICK OFF” todos os membros envolvidos na execução dos serviços devem estar cientes do escopo de suas atividades para que neste momento sejam efetuados os esclarecimentos de quaisquer dúvidas.

Deverá ser apresentada pela CONTRATADA a Matriz de Responsabilidades da Obra.

Indicar o preposto e responsável técnico da obra na reunião de KICK OFF.

5.3. EQUIPE

A CONTRATADA indicará para a Fiscalização por escrito, na “Reunião de KICK OFF”, o profissional designado para o planejamento, controle e programação das atividades do CONTRATO, e para o cumprimento destas diretrizes. A Equipe de Planejamento, Programação e Controle permanecerá no canteiro de obras desde o início da mobilização até a assinatura do Termo de

Aceitação Final de CONTRATO, devendo estar dimensionada para o desenvolvimento das atividades ao seu cargo.

5.4. RECURSOS

É obrigação da CONTRATADA fornecer os programas (softwares) em suas versões coorporativas, originais e atualizados assim como os equipamentos de informática (hardwares) para os seus empregados em número e especificações necessários ao atendimento dos requisitos desta Diretriz.

- Os softwares são os que se seguem em suas versões mais atuais:
- Planejamento e controle: Microsoft Project em Português;
- Relatórios e textos: Microsoft Word;
- Planilhas eletrônicas: Microsoft Excel;
- Desenhos: AutoCAD.

Os softwares de planejamento, textos e planilhas foram especificados nesta DIRETRIZ com o objetivo de padronizar as interfaces com os sistemas do TJMMG.

5.5. ATRIBUIÇÕES

A CONTRATADA desenvolverá o planejamento, a programação e o controle das atividades que estiverem sob sua responsabilidade, enfocando tanto as atividades de execução direta pela CONTRATADA como também as de FORNECEDORES e de suas SUBCONTRATADAS ligadas ao CONTRATO, caso existam. A CONTRATADA destacará todas e quaisquer interferências que possam por em risco o cumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO, advertindo tempestivamente a FISCALIZAÇÃO a respeito das mesmas.

A CONTRATADA deverá considerar as seguintes condições gerais para elaboração do planejamento programação e controle da execução das atividades do CONTRATO:

- Jornada de trabalho em conformidade com as leis trabalhistas e com o horário de trabalho praticado pelo TJMMG no local dos serviços. No caso de jornadas especiais de trabalho, deverão ser consideradas as prévia e expressamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO;
- Deverão ser consideradas autorizações de transito pela Contratada, caso necessário para carga e descarga e/ou execução de algum serviço da obra que demande de interrupção temporária do trânsito local;
- Prazos e datas de fornecimento de equipamentos e materiais a cargo do TJMMG informados formalmente pela FISCALIZAÇÃO;

- Nas atividades da CONTRATADA que exigirem a interrupção de serviços do TJMMG ou que exigirem a concorrência de recursos desta, a CONTRATADA deverá programar e notificar formalmente e por escrito as providências cabíveis negociadas com a FISCALIZAÇÃO, para definir claros as atribuições, os prazos, as responsabilidades e os recursos de cada uma das partes. A programação deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

5.6. DOCUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO para aprovação na Reunião Inicial do CONTRATO, os documentos abaixo descritos.

Após a apresentação a CONTRATADA deverá considerar os comentários da FISCALIZAÇÃO (caso existam) e reapresentar a documentação até a aprovação final, atualizando e revisando periodicamente ou a qualquer momento, sempre que as alteradas ou solicitadas pela FISCALIZAÇÃO.

A apresentação dos documentos e suas atualizações e/ou revisões devem ser acompanhadas pela entrega dos arquivos eletrônicos nos formatos gerados pelos softwares definidos no item 5.4.

5.6.1. CRONOGRAMA DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS

Cronograma simplificado que contemple as datas e/ou periodicidade de entrega dos documentos abaixo descritos.

5.6.2. MAPA DE CHUVA

Os registros de intervenções climáticas deverão ser efetuados diariamente.

5.6.3. PLANO DE TRABALHO OU ATAQUE DA OBRA

Plano que descreve, entre outros, os sistemas e critérios que serão adotados para a medição do progresso físico das atividades do CONTRATO, incluindo a equipe a ser mobilizada, os recursos de equipamentos, hardwares e softwares utilizados. O plano deverá contemplar todos os itens de planilha e deverá ser aprovado pela fiscalização antes da emissão da 1ª medição.

A CONTRATADA deverá definir os principais fluxos de trabalho de produção, que deverão ser elaborados em conjunto com a identificação das restrições no ambiente produtivo. Deverá ser estabelecido o sequenciamento das atividades, eliminando-se possíveis interferências entre equipes, propiciando-se a melhoria dos fluxos de materiais e mão-de-obra dentro do canteiro.

A contratada deverá apresentar plano de ataque da obra.

5.6.4. PLANO DE MEDIÇÃO DO AVANÇO DOS SERVIÇOS

Plano que descreve, entre outros, os sistemas e critérios que serão adotados para a medição do progresso físico das atividades do CONTRATO, incluindo a equipe a ser mobilizada, os recursos de equipamentos, hardwares e softwares utilizados. O plano deverá contemplar todos os itens de planilha e deverá ser aprovado pela fiscalização antes da emissão da 1ª medição.

5.6.5. ESTRUTURA ANALÍTICA DE PROJETO (EAP)

A Estrutura Analítica de Projeto (EAP) contemplará todo o escopo de CONTRATO através dos seus principais produtos entregáveis. Esta EAP deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO e considerará:

- Facilidade e precisão para os critérios da medição da evolução física das atividades pela identificação dos produtos "entregáveis";
- Distribuição ponderada por pesos para os produtos e para as atividades de forma a traçar a curva "S" de evolução física.

Após aprovada, a EAP passará a ser utilizada como base para os demais documentos de planejamento.

5.6.6. CRONOGRAMA FÍSICO

O cronograma físico deverá ser apresentado para a aprovação da FISCALIZAÇÃO e após aprovado, será utilizado como base para o cumprimento da execução física das atividades correspondentes. Os prazos consignados no planejamento e aceitos por escrito pela FISCALIZAÇÃO passarão a ser considerados como obrigação contratual. A base do cronograma físico deverá ser EAP conforme item 4.6.4 acima.

A CONTRATADA deverá gerar o cronograma físico das atividades de forma a:

- Indicar as interdependências entre atividades, estabelecendo a sequência lógica da execução através de uma rede COM íntegra e completa, identificando o(s) caminho(s) crítico(s);
- Indicar os percentuais de previsão e realização de execução física das atividades por período pela alocação dos pesos ponderados da EAP nas atividades;
- Viabilizar estudo de alternativas (simulações) para a condução das atividades sempre que for solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

5.6.7. CURVA DE EVOLUÇÃO FÍSICA

A curva de execução física deverá ser apresentada para aprovação da FISCALIZAÇÃO e após aprovada, será utilizada como referência para a avaliação da evolução física do CONTRATO. A curva gerada deverá ter como base a ponderação dos pesos da EAP distribuída no tempo de forma consistente com as atividades do cronograma físico.

A curva deverá ser apresentada ao TJMMG, juntamente com a EAP preenchida com os avanços do período.

5.6.8. CRONOGRAMA E CURVA FINANCEIRA

O cronograma financeiro deverá ser apresentado para aprovação da FISCALIZAÇÃO e após aprovado, será utilizado como referência para a avaliação da evolução financeira do CONTRATO. O cronograma financeiro e a curva financeira terão como base a planilha de preços, os critérios de medição, e EAP e o cronograma físico descrito acima.

A CONTRATADA deverá gerar o cronograma financeiro de forma a:

- Estabelecer a previsão mensal e acumulada de faturamento e traçar a curva de evolução financeira;
- Permitir projeções a partir dos valores faturados e das simulações do cronograma físico, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO;

A curva deverá ser apresentada ao TJMMG, juntamente com o cronograma financeiro com as informações acumulada até o mês anterior, do período e projeções até o final do contrato.

5.6.9. HISTOGRAMA DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

A CONTRATADA deverá detalhar os recursos de mão de obra direta e indireta e os principais equipamentos necessários à execução de todas as atividades do CONTRATO através de tabelas e histogramas que representem a quantidade e especialidade por atividade e por semana.

5.7. DOCUMENTOS DE PROGRAMAÇÃO

Deverá ser implantada uma sistemática de programação de execução das atividades de tal forma que cada equipe tenha claro as tarefas a serem desenvolvidas diariamente. Esta programação deverá ter um horizonte semanal.

A CONTRATADA deverá preparar um documento de Programação Semanal das Tarefas, submetendo-o a aprovação da FISCALIZAÇÃO, constando no mínimo de:

- Descrição das tarefas e prazos.
- Relação dos documentos de projeto procedimentos, equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais a serem utilizados a aplicados;
- Relação dos recursos de mão de obra (quantidade e especialidades);
- Facilidades necessárias, inspeções requeridas, indicação das permissões de trabalho e da análise de risco (quando couber);

- Medidas corretivas previstas para permitir a recuperação de eventuais atrasos (caso existam atrasos);
- Percentuais de avanço físico previsto e realizado das atividades em andamento;
- Responsáveis pela execução e pelo acompanhamento.

A critério da FISCALIZAÇÃO, documentos poderão ser retirados desta relação através de justificativa e notificação formal à CONTRATADA.

5.8. CONTROLE E ATUALIZAÇÃO

Todas as atividades deverão ter sua execução controlada de forma a identificar e replanejar eventuais atrasos para atender os prazos do CONTRATO. Este controle deverá também auxiliar na elaboração dos relatórios da obra e possibilitar a medição de progresso físico mensal dos serviços, cabendo à CONTRATADA:

- Executar a medição da execução física das atividades na periodicidade determinada pela FISCALIZAÇÃO, sendo no mínimo mensal, para atualizar os documentos descritos no item 4.6 acima;
- Fornecer ao TJMMG até o quinto dia útil do mês subsequente às cópias em arquivo digital dos documentos de planejamento atualizados;
- Apresentar semanalmente a FISCALIZAÇÃO a consolidação dos percentuais previstos e realizados das tarefas programadas conforme o item 4.7 acima;

5.9. RELATÓRIOS

5.9.1. RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRAS

Na “Reunião de KICK OFF” será apresentado pela fiscalização do TJMMG o formulário “RDO - Relatório Diário de Obras” que deverá ser implantado pela contratada.

Deverá ser devidamente preenchido diariamente com as atividades do dia anterior, assinado, escaneado e enviado até as 09h00min via e-mail para o TJMMG.

5.9.2. RELATÓRIO DE PROGRESSO

Deverão ser emitidos Relatórios de Progresso, no mínimo mensais, contendo pelo menos as seguintes informações:

- Eventos relevantes e comentários baseados em atas de reuniões e no Relatório de Ocorrências;

- Pontos críticos de responsabilidade da CONTRATADA e do TJMMG, que possam ou estejam afetando o andamento dos serviços;
- Documentos de planejamento, conforme item 5.6, atualizados;
- Justificativa e medidas corretivas para os eventuais atrasos na execução dos serviços;

O Relatório de Progresso deverá ser apresentado até o quinto dia útil do mês subsequente à Fiscalização.

5.9.3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Os Relatórios Fotográficos deverão ser emitidos em sincronia com os Relatórios de Progresso com fornecimento de cópias digitais. O Relatório Fotográfico deverá possuir no mínimo vinte fotos do progresso de cada dentre as atividades mais significativas do CONTRATO que deverão ser selecionadas e legendadas em conjunto com a FISCALIZAÇÃO antes da emissão do Relatório Fotográfico.

5.10. REUNIÕES

Deverão ser realizadas reuniões de avaliação do progresso dos serviços entre o TJMMG e a CONTRATADA com periodicidade no mínimo quinzenal ou a qualquer momento, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, com o objetivo, entre outros de:

- Analisar os eventos relevantes e comentários baseado nos Relatórios de Progresso;
- Identificar os riscos e os pontos críticos de responsabilidade CONTRATADA e do TJMMG, que possam ou estejam afetando o andamento dos serviços;
- Analisar o desempenho e as projeções das atividades e do CONTRATO baseado nos documentos de planejamento e programação;
- Justificar eventuais atrasos na execução dos serviços;
- Discutir um Plano de Ação, com as medidas corretivas apresentadas pela CONTRATADA para corrigir eventuais atrasos na execução dos serviços;
- Discutir quanto à conveniência de emitir revisões dos documentos e relatórios de planejamento;

6. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

A elaboração deste documento tem como referência as planilhas, o memorial descritivo, as especificações técnicas e os desenhos dos projetos: arquitetônico, instalações elétricas, estrutural, Instalações hidráulicas, constantes no edital.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa contratada deverá executar os serviços observando as especificações e procedimentos técnicos descritos neste memorial descritivo.

Os materiais equivalentes ofertados deverão atender aos índices aqui estabelecidos e à NBR 13817/97 e seus documentos complementares.

Os materiais equivalentes deverão ser ensaiados e verificados conforme NBR 13818/97 e seus documentos complementares. Somente serão aceitos materiais fornecidos em embalagens originais.

Não serão aceitos lotes de material com diferença brusca de tonalidade.

Variações dimensionais serão aceitas dentro dos limites definidos pelo arquiteto responsável conforme NBR 13818/97 e seus documentos complementares.

8. INSTALAÇÕES

8.1. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

A mobilização consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando o início dos serviços contratados. Incluem-se neste serviço a localização, o preparo e a disponibilização, no local de trabalho, de todos os equipamentos, mão de obra, materiais e instalações necessários à execução dos serviços contratados. A desmobilização consiste na desmontagem e retirada de todas as estruturas, construções e equipamentos do canteiro de obras. Está incluído neste item a desmobilização do pessoal.

8.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

É de responsabilidade da Contratada disponibilizar recursos e a estrutura para a realização das atividades de administração local e manutenção do canteiro de obras, como veículos, telefone, medicamentos para atendimento a primeiros socorros, alimentação de todos os colaboradores da contratada, transporte de todos os colaboradores da contratada, EPI's, Mobiliário, placa de obra, ARTs, sinalização e setorização dos espaços, Itens e profissionais de Medicina e segurança do trabalho, material de escritório, extintor de incêndio, aluguel de contêiner para escritório na obra, aluguel de contêiner apropriado para banheiro dos colaboradores (as), aluguel de contêiner para vestiário, aluguel de contêiner para refeitório, aluguel de contêiner para almoxarifado, banca de corte e dobra de aço e todos os treinamentos SESMT, conforme a necessidade.

8.3. PLACA DE OBRA

É de responsabilidade da Contratada, a execução da sinalização da área a ser trabalhada, atendendo às determinações dos órgãos fiscalizadores e às prescrições da NR 18. A Contratada

fornecerá e instalará 1 (uma) placa de obra, de acordo com as normas e legislações pertinentes. A localização da placa será definida pela Fiscalização TJMMG.

A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pelo TJMMG.

Deverão constar os seguintes dados: nome da CONTRATADA, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; nome do Autor e Coautores do projeto ou projetos, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; nome dos Responsáveis Técnicos pela execução da obra, instalações e serviços, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; atividades específicas pelas quais os profissionais são responsáveis; Título, número da Carteira Profissional e região do registro dos profissionais.

A contratada deverá inserir no relatório fotográfico as fotos da placa e seu local de instalação.

8.4. EMISSÃO DE ART

Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços.

9. EQUIPAMENTOS

9.1. ANDAIMES

É de responsabilidade da Contratada, o fornecimento dos andaimes necessários, assim como a sua estabilidade, atendendo às prescrições da NR 18.

Conforme a NR18, o dimensionamento dos andaimes, sua estrutura de sustentação e fixação, deve ser realizado por profissional legalmente habilitado e devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos.

O piso de trabalho dos andaimes deve ter forração completa, antiderrapante, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente e devem ser tomadas precauções especiais, quando da montagem, desmontagem e movimentação de andaimes próximos às redes elétricas.

A madeira para confecção de andaimes deve ser de boa qualidade, seca, sem apresentar nós e rachaduras que comprometam a sua resistência, sendo proibido o uso de pintura que encubra imperfeições e é proibida também a utilização de aparas de madeira na confecção de andaimes.

Os andaimes devem dispor de sistema guarda-corpo, escada de acesso e rodapé, inclusive nas cabeceiras, em todo o perímetro, com exceção do lado da face de trabalho.

É proibida sua ação.

É proibida, sobre o piso de trabalho de andaimes, a utilização de escadas e outros meios param se atingirem lugares mais altos.

O acesso aos andaimes deve ser feito de maneira segura.

9.1.1. TAPUMES E TELAS

É de responsabilidade da Contratada, a execução das proteções necessárias, assim como a sua segurança, atendendo às prescrições da NR 18. Em caso de obras no lado externo do edifício,

deverão ser usados tapumes com altura de 3,00m (três metros), já em obras internas, os tapumes deverão ter altura de 2,20m (dois metros e vinte centímetros).

Conforme a NR18 é obrigatória à colocação de tapumes ou barreiras sempre que se executarem atividades da indústria da construção, de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, considerar isolamentos, pois a unidade estará em funcionamento.

Os tapumes devem ser construídos e fixados de forma resistente, e ter altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) em relação ao nível do terreno.

O perímetro do canteiro de obras deverá ser fechado e protegido com telas e tapumes de acordo com a NR18, itens 18.30.1 a 18.30.8.

Tela Cerquite

Tela de Sinalização e guarda corpo, amplamente utilizada na Construção Civil, são fabricadas em tecido de polipropileno ou em material extrusado.

Sua utilização mais comum é na sinalização de obras públicas e privadas podendo ser aplicada de maneira eficaz em eventos esportivos, delimitação de espaços, áreas de perigo ou com acesso restrito, entre muitas outras finalidades.

Possui proteção UV.

Largura: 1,2 mts.
Cores: Laranja/Branca ou toda laranja (extrusada)

Característica Técnica:
Em toda a extensão da tela há abertura nos fios para passar o vento.

9.2. EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Os procedimentos relativos à segurança e medicina do trabalho, devem ser cumpridos pelas empresas contratadas e subcontratadas seguindo as normas e legislações vigentes, na prestação de seus serviços no TJMMG, que devem ser cumpridas para proteger as pessoas.

Não será aceito alegação de desconhecimento, por parte da contratada, das normas regulamentadoras de Segurança no trabalho, pois são oficias.

Cabe a Contratada cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho constantes da Lei 6514 de 22 de Dezembro de 1977 Capitulo V do título II das Consolidações das Leis do Trabalho (CLT) – Normas Regulamentadoras.

Deverá ser apresentado o Certificado de Treinamento introdutório de segurança, teórico e prático, com periodicidade conforme norma com carga horária mínima de oito horas, para trabalho em altura, observando NR 35, com conteúdo mínimo:

- Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;

- Análise de Risco e condições impeditivas;
- Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

Para a execução dos trabalhos com eletricidade será necessária apresentação de certificado de treinamento da NR 10.

Caberá a Contratada o fornecimento dos EPI's e EPCs específicos e necessários às atividades desenvolvidas, sendo uso obrigatório por parte dos empregados. Nenhum serviço poderá ser executado sem a utilização dos mesmos. Serão de uso obrigatório os equipamentos relacionados a seguir, obedecido ao disposto nas Normas Regulamentadoras dentro do que determina a NR-6 da Portaria 3.214/78 do MTE - Equipamento de Proteção Individual - EPI e NR-1.

- Capacete de segurança: queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros.
- Capacete especial: equipamentos ou circuitos elétricos
- Protetor facial: projeção de fragmentos, respingos de líquidos e radiações nocivas.
- Óculos de segurança contra impacto: ferimentos nos olhos
- Óculos de segurança contra radiação: irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de radiações
- Óculos de segurança contra respingos: irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos
- Luvas e mangas de proteção (couro, lona plastificada, borracha ou neoprene): contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou radiações perigosas.
- Botas de borracha (PVC): locais molhados, lamacentos ou em presença de substâncias tóxicas.
- Calçados de couro: lesão no pé
- Cinto de segurança: queda com diferença de nível e linhas de vida.
- Protetores auriculares: nível de ruído superior ao estabelecido na NR-5 – Atividades e Operações Insalubres
- Respirador contra poeira: trabalhos com produção de poeira

- Máscara para jato de areia: trabalhos de limpeza por abrasão através de jatos de areia
- Respirador e máscara de filtro químico: poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde
- Avental de raspa: trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros
- Fornecer uniformes de manga comprida para todos os funcionários e exigir sua utilização dentro da Unidade durante a execução dos serviços contratados
- Além dos treinamentos citados, serão necessários conforme atividade a ser desenvolvidos treinamentos com, espaço confinado, operações de equipamentos pesados, entre outros.

10. LIMPEZA DA OBRA

O canteiro da obra deve ser mantido limpo e desimpedido nas vias de circulação, passagens e escadarias. Onde os entulhos e sobras de materiais devem ser recolhidos evitando poeiras e riscos.

As retiradas de pavimentos devem ser realizadas através de equipamentos ou dispositivos de evacuação, sem comprometer o andamento da obra, unidade e segurança dos funcionários.

Caberá à CONTRATADA, ao final do expediente, realizar a limpeza das ruas, calçadas e arredores que eventualmente estiverem sujeitos às partículas provenientes da obra.

11. MÃO-DE-OBRA INDIRETA

11.1. ENGENHEIRO

É de responsabilidade da Contratada, manter a presença do engenheiro de Produção ou Civil, nível pleno (mínimo de 5 anos de experiência, devidamente comprovado), durante 20 horas semanais.

11.2. ENCARREGADO GERAL

É de responsabilidade da Contratada, manter a presença constante de 1 Encarregado Geral devidamente registrados durante a execução dos serviços, um para cada frente de trabalho.

11.3. MESTRE DE OBRAS

É de responsabilidade da Contratada, manter a presença constante de 1 mestre de obras devidamente registrado durante a execução dos serviços.

12. DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES / REMANEJAMENTOS

Todas as extremidades de tubulações (hidráulicas, elétricas, de cabeamento, etc.) deverão ser devidamente tamponadas, imediatamente após a retirada das peças, antes do início das demolições. Os plugs a serem utilizados deverão impedir a passagem e/ou entrada de entulhos, assim como pó, água e outros detritos.

Os serviços de demolições deverão ser realizados manual, cuidadosa e progressivamente utilizando-se ferramentas portáteis. O uso de ferramentas motorizadas dependerá de autorização da Fiscalização. Cuidados especiais deverão ser tomados para evitar queda de materiais no momento das demolições.

Todos os serviços de demolição incluem a reconstituição de pisos, paredes, estruturas, forros, divisórias e demais construções afetadas nas áreas remanescentes.

Nestas reconstituições estão incluídos os fechamentos de furos, substituições de peças danificadas, recomposição de revestimentos e demais readequações necessárias para o perfeito acabamento do local.

Deverão estar previstas as retiradas de infraestrutura e instalações elétricas, hidros sanitárias e/ou mecânicas passantes nas áreas afetadas pelos serviços.

Deverão ser previstas proteções em torno das áreas a serem trabalhadas. Incluindo a proteção de mobiliário, sinalização e demais instalações adjacentes. Estas proteções serão removíveis e executadas de forma a resguardar contra qualquer tipo de acidente.

Deverão ser previstas retiradas e/ou remanejamentos de placas, suportes, mobiliárias ou qualquer outra instalação no local ou área adjacente a realização do serviço.

Todas as demolições que gerem grande incidência de partículas em suspensão deverão ter a área umedecida antes da realização dos serviços.

A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo haver recolhimento dos entulhos, em local acordado com a Fiscalização. Os entulhos deverão ser removidos periodicamente do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

Todo item de demolição, exceto entulho, é de propriedade do TJMMG devendo ser entregues à Administração da Unidade. O TJMMG definirá a destinação dos materiais de demolição reaproveitáveis. Materiais equivalentes aos especificados deverão ser aprovados pelo TJMMG.

12.1. DEMOLIÇÃO DE PISO

Os serviços se referem à demolição de piso, que deverá ser removido até a base, para posterior recomposição do mesmo. O contra piso deverá ser retirado cuidadosamente com a utilização de ponteiros, de modo a não danificar a estrutura da edificação. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado como entulho.

Estão inclusos neste item a remoção de diversos tipos de pisos, tais como: ladrilho hidráulico, ardósia, seixo, etc.

12.2. DEMOLIÇÃO DE SOLEIRAS

Estão inclusos neste item peças de dimensões, espessuras, formatos e padrões diversos. Estão inclusos neste item rejuntes, argamassa de assentamento e acabamentos. Deverão ser previstos os serviços de recorte e acabamento nas áreas remanescentes ao revestimento retirado, incluindo o reassentamento de peças soltas no entorno das áreas atingidas.

12.3. RETIRADA DE ESQUADRIAS

Estão inclusos neste item os serviços de retirada de esquadrias de vidro, cantoneiras, perfis, acessórios, requadramento de vãos e outros acabamentos empregados. Estão inclusos neste item a remoção de peitoril e requadros, quando existentes.

12.4. ABERTURA DE RASGO EM ALVENARIAS PARA SERVIÇOS HIDRÁULICOS / ELÉTRICOS

O serviço se refere à abertura de rasgos e recomposição das paredes para serviços hidráulicos e elétricos para instalação de tanques, torneiras, sanitários, incluindo recomposição posterior aos serviços. Deverão ser previstos os serviços de retirada de revestimentos diversos, tais como: cerâmica, mármores, granitos, cimentados, vinílicos e outros.

12.5. ABERTURA DE RASGO EM CONCRETO PARA SERVIÇOS HIDRÁULICOS / ELÉTRICOS E PASSAGEM DE DUTOS

O serviço se refere à abertura de rasgos e recomposição dos pisos para serviços hidráulicos, elétricos e passagem de dutos, incluindo recomposição posterior aos serviços. Os serviços se referem aos pisos existentes, incluindo lajes, contrapisos e outras estruturas equivalentes. Deverão ser previstos os serviços de retirada de revestimentos diversos, tais como: cerâmica, mármores, granitos, cimentados, vinílicos e outros.

Os dutos de passagem são provenientes dos sistemas de Exaustão e Insuflamento da cozinha Comercial.

12.6. DEMOLIÇÃO DE CANTEIRO DE JARDIM

Os serviços se referem aos canteiros conforme indicado no projeto de arquitetura, e incluem a remoção de terra, remoção ou transplante de árvores, plantas ornamentais e outros. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado como entulho.

12.7. DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA.

Sempre que as condições locais exigirem, os trabalhos relativos à implantação geral da obra deverão ser precedidos pela limpeza do terreno, isto é, pela execução dos serviços de roçada e capina, remoção de terra ou entulho depositado, remoção ou transplante de árvores, plantas ornamentais e outros. Os serviços de desmatamento destocamento e limpeza objetivam a remoção

das obstruções naturais ou artificiais, tais como árvores, arbustos, tocos, gramíneas, raízes, entulhos, matacões, estruturas e outras, das áreas destinadas à implantação das rampas.

Equipamento

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza serão executadas mediante a utilização de equipamentos adequados, complementada com o emprego de ferramentas manuais. O equipamento será escolhido e dimensionado tendo em vista a densidade e tipo de vegetação local, bem como os prazos exigidos para a execução da obra.

Execução

Após o recebimento da Nota de Serviço, a Contratada dará início às operações de desmatamento, destocamento e limpeza. O desmatamento compreende o corte e a remoção de toda a vegetação, qualquer que seja a sua densidade e tipo. O destocamento e limpeza compreendem as operações de remoção total dos tocos e raízes, de escavação e remoção da camada de solo orgânico, na profundidade indicada pela Fiscalização, e dos matacões encontrados nessa profundidade. O material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza, será removido para bota fora. A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a critério da Fiscalização, não sendo permitida a permanência de entulhos nas adjacências do corpo da obra, nem a sua deposição nos locais de aterros. É proibido proceder a queima do material em referência. Nas áreas destinadas a cortes, a camada correspondente a 60 (sessenta) centímetros abaixo do perfil natural deverá ficar isenta de tocos e raízes. Os locais de bota-fora dos materiais provenientes do desmatamento, destocamento e limpeza, salvo no caso de reutilização, serão indicados pela fiscalização.

12.8. REMOÇÃO DE ENTULHOS E BOTA FORA

Estão inclusas nesse item todos os materiais e mão de obra necessária para a retirada dos resíduos (entulhos) produzidos no período de execução dos serviços. Está prevista a utilização de caçambas para o transporte e destinação dos resíduos.

Deverão ser previstos os serviços de retirada manual, com a utilização de equipamentos adequados. Sempre que possível, os entulhos deverão ser embalados em sacos de papel kraft, resistentes e com capacidade compatível com os materiais a serem retirados. Poderão ser utilizados sacos plásticos de resistência elevada para materiais residuais menores, restos de varrição, etc.

Toda retirada de entulhos, bem como o suprimento de materiais, deverá ser realizada fora do horário de atendimento ao público, em horário e periodicidade acordados com a administração da Unidade e com a fiscalização do TJMMG. Em todas as áreas de trabalho deverão ser instalados contêineres específicos para o acondicionamento dos entulhos, em local acordado com a Fiscalização. Os entulhos deverão ser recolhidos ensacados.

Bota fora em local autorizado pela Prefeitura Local, estabelecimento de sistemática para diagnóstico qualitativo e quantitativo dos resíduos sólidos, líquidos e gasosos gerados nos processos e atividades das obras, bem como a metodologia e os critérios utilizados para o controle na geração de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, sua identificação, coleta, classificação e destinação final.

Todo o entulho proveniente da obra deverá ser lançado em depósitos licenciados. Antes de enviar o primeiro carregamento de entulhos, a CONTRATADA deverá apresentar o licenciamento ambiental da(s) empresa(s) receptora(s), emitido pelos órgãos competentes.

13. ESTRUTURA

13.1. APILOAMENTO DE FUNDO DE VALA

Será executado em todo o comprimento da vala, na largura padrão o apiloamento com soquete.

13.2. ESCAVAÇÃO

Deverá ser executada escavação conforme projeto para a realização dos serviços. Todo o serviço de escavação deverá ser executado conforme plano de escavação previamente aprovado pela fiscalização e legislação de segurança do Ministério do Trabalho. Antes de iniciar a escavação, a contratada deverá informar-se a respeito de galerias, canalização e cabos, na área onde serão realizados os trabalhos. Deverão ser tomadas todas as providências e cautelas aconselháveis para segurança dos operários, garantias das propriedades vizinhas. A escavação do solo e a retirada do material serão executadas obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

Gerar registro fotográfico de evolução e avanços dos serviços (Relatório Fotográfico) em cada etapa a ser concluída na obra.

13.3. FUNDAÇÃO

13.3.1. FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS

As fundações deverão ser apoiadas sobre uma camada de concreto magro regularizador ou brita zero e/ou afastador, evitando-se assim o perigo de falhas de concretagem das vigas de fundação quando executados, principalmente, com tempo chuvoso ou em terrenos alagados, bem como o contato com o solo.

Todo o vigamento da fundação 20x40 cm deverá seguir os detalhes de forma e armação apresentados no projeto estrutural.

As fundações deverão ser moldadas “in loco” com concreto usinado Fck = 25Mpa e recobrimento de armadura conforme projeto estrutural. Deverão ser executados sobre um lastro de concreto magro, com 5 cm de espessura.

13.3.2. FORMAS

Execução das formas conforme projeto estrutural executivo.

Será executada de acordo com a norma NBR-6118 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento.

A madeira compensada deverá ser fornecida em placas de 110 x 220 cm que reduz o número de juntas das formas e permite maior número de reuso graças ao seu revestimento com resina impermeável. A retirada das formas deverá obedecer sempre à ordem e os prazos mínimos estipulados em norma.

As formas deverão ser retiradas de modo a permitir relativa facilidade de manejo dos elementos e, principalmente, sem choques. Para isso o escoramento das formas deverá apoiar-se sobre cunhas, caixas de areia ou outros elementos apropriados.

As formas deverão ser cortadas seguindo rigidamente o projeto estrutural e de formas. A precisão de colocação das formas será de, mais ou menos, 5 mm. A posição das formas (prumo e nível) deverá ser permanentemente verificada, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a correção deverá ser imediatamente efetuada, empregando-se cunhas, escoras e outros dispositivos apropriados.

Para a reutilização das chapas compensadas a estanqueidade das formas deverá ser feita com calafetadores de elastômero do tipo silicone.

13.3.3. ARMAÇÃO

Execução da armação conforme projeto estrutural.

Será executado de acordo com a norma NBR-6118 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento.

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio, conforme especificação do projeto estrutural executivo.

A armação será executada sobre as próprias formas. A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido nº 18. Os ferros deverão ser bem amarrados, mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

13.3.4. CONCRETO

O concreto das rampas externas novas será usinado e bombeado com Fck 25 MPa

Para a fabricação do concreto deverão ser atendidas as condições estabelecidas na NBR 12655 Concretos de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação - Procedimento, NBR 8953 - Concreto para fins estruturais - Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência e NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento.

Os equipamentos de medição, mistura e transporte deverão estar limpos e em perfeito funcionamento, para se obter melhor qualidade do produto.

O estabelecimento do traço do concreto a se adotar, terá como base à resistência característica à compressão, especificada no projeto, dimensões das peças, disposições das armaduras, sistema de transporte, lançamento, adensamento, condições de exposição e de uso, previstos para a estrutura.

Junto com o traço estabelecido deverão ser fornecidas as seguintes informações:

- Resistência característica à compressão que se pretende atender;
- Tipo, e classe do cimento;
- Condição de controle;
- Características físicas dos agregados;
- Forma de medição dos materiais;
- Idade de desforma;
- Consumo de cimento por m3;
- Consistência medida através do "slump";
- Quantidades de cada material que será medido de cada vez;
- Tempo de início de pega.

Deverão ser realizados ensaios de consistência do concreto, através do abatimento do tronco de cone ou teste do "slump", de acordo com a NBR 7223 - Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone, sempre que:

- iniciar-se a produção do concreto (primeira amassada);
- reiniciar-se a produção após intervalo de concretagem de duas horas;
- houver troca de operadores;
- forem moldados corpos de prova;

A modificação do traço para ajuste da consistência, só poderá ser feita por técnico qualificado para tal. Para controle da resistência deverão ser moldados corpos de prova com o concreto recém-produzido, de acordo com o que prevê a NBR 12655 - Preparo, controle e recebimento de concreto e NBR 5738 - Moldagem e cura dos corpos-de-prova de concreto cilíndricos ou prismáticos.

O concreto produzido deverá ser utilizado antes do início da pega. Na falta de conhecimento laboratorial, pode-se estabelecer um tempo máximo de 01h30min, desde que haja constante homogeneização, podendo esse tempo ser modificado pela ação de aditivos.

A medição dos materiais será obrigatoriamente em massa, podendo ser adotado o valor de 50 kg para o saco de cimento. Deverá ser determinada, frequentemente, a umidade dos agregados e corrigido a sua massa a ser pesada. A água de amassamento pode ser medida em massa ou em volume, com dispositivo dosador, e corrigida a sua quantidade em função da umidade dos agregados.

O concreto deverá ser lançado nas formas de acordo com cada situação, com utilização de vibradores de imersão de 35 a 38 mm, evitando a segregação do mesmo.

A resistência característica do concreto aos 28 dias deverá ser conforme especificado no projeto estrutural, O concreto deverá ser bem vibrado, para que seja evitado o aparecimento de bicheiras. Dever-se-á evitar que o vibrador encoste-se à forma e a armadura;

As concretagens só poderão ser executadas mediante conferência e aprovação das armaduras pela fiscalização da CONTRATANTE, sob pena de demolição da estrutura e não aceitação dos serviços. Todos os serviços de concretagens deverão obedecer às normas brasileiras pertinentes ao assunto, com retirada de corpo de prova, de acordo com a NBR-6118, para posterior rompimento do lote.

13.3.5. AMOSTRAGEM E CONTROLE TECNOLÓGICO

Objetivo:
Este procedimento estabelece os critérios de amostragem e controle tecnológico aplicáveis ao concreto e blocos estruturais.

Campo de aplicação:

CONCRETO:

Ensaio de Abatimento (“*Slump test*”)
Colete a amostra de concreto, em volume aproximado de 30 litros, depois de descarregar no mínimo 0,5 m³ de concreto do caminhão e/ou betoneira;
Coloque o cone sobre a placa metálica bem nivelada e apoie seus pés sobre as abas inferiores do cone; Caso a obra não possua a base metálica, o ensaio pode ser feito em chapa de madeira compensada RESINADA. Em hipótese alguma deve ser utilizada a chapa de madeira comum.
Preencha o cone em 3 camadas iguais e aplique 25 golpes uniformemente distribuídos em cada camada se atingir a camada inferior;
Adense a camada junto à base, de forma que a haste de socamento penetre em toda a espessura.
No adensamento das camadas restantes, a haste deve penetrar até ser atingida a camada inferior adjacente;

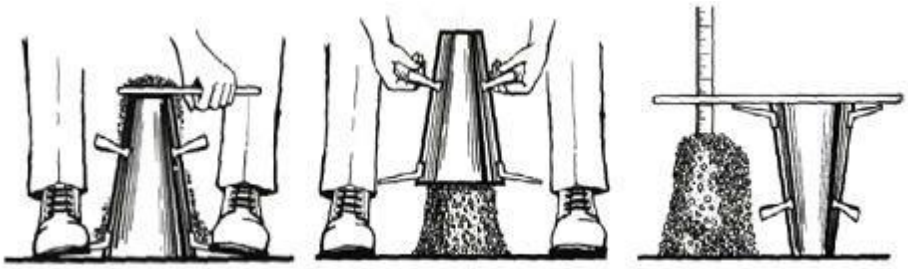

Após a compactação da última camada, retire o excesso de concreto e alise a superfície com uma régua metálica;
Retire o cone içando-o com cuidado na direção vertical;
Coloque a haste sobre o cone invertido e meça a distância entre a parte inferior da haste e o ponto médio do concreto, expressando o resultado em centímetros.
Retirar o molde verticalmente lenta e continuamente em 5 a 10 segundos.

Toda a operação do ensaio deve ser realizada num período máximo de 2,5 minutos

Importante: a haste para a moldagem deve ser lisa e com ø 16mm. É proibido a utilização de vergalhões como haste de moldagem.

A modificação do traço para ajuste da consistência, só poderá ser feita por técnico qualificado para tal. Para controle da resistência deverão ser moldados corpos de prova com o concreto recém-produzido, de acordo com o que prevê a NBR 12655 - Preparo, controle e recebimento de concreto e NBR 5738 - Moldagem e cura dos corpos-de-prova de concreto cilíndricos ou prismáticos.

O concreto produzido deverá ser utilizado antes do início da pega. Na falta de conhecimento laboratorial, pode-se estabelecer um tempo máximo de 01h30min, desde que haja constante homogeneização, podendo esse tempo ser modificado pela ação de aditivos.

A medição dos materiais será obrigatoriamente em massa, podendo ser adotado o valor de 50 kg para o saco de cimento. Deverá ser determinada, frequentemente, a umidade dos agregados e corrigido a sua massa a ser pesada. A água de amassamento pode ser medida em massa ou em volume, com dispositivo dosador, e corrigida a sua quantidade em função da umidade dos agregados.

O concreto deverá ser lançado nas formas de acordo com cada situação, com utilização de vibradores de imersão de 35 a 38 mm, evitando a segregação do mesmo.

A resistência característica do concreto aos 28 dias deverá ser conforme especificado no projeto estrutural, O concreto deverá ser bem vibrado, para que seja evitado o aparecimento de bicheiras. Dever-se-á evitar que o vibrador encoste-se à forma e a armadura;

As concretagens só poderão ser executadas mediante conferência e aprovação das armaduras pela fiscalização da CONTRATANTE, sob pena de demolição da estrutura e não aceitação

dos serviços. Todos os serviços de concretagens deverão obedecer às normas brasileiras pertinentes ao assunto, com retirada de corpo de prova, de acordo com a NBR-6118, para posterior rompimento do lote.

CORPOS DE PROVA PARA ROMPIMENTO

Para concretos cujo Fck seja a partir de 15 MPa, deve-se previamente validar o traço em laboratório, de forma a definir a dosagem necessária para se atingir a resistência desejada.
Caso a obra já possua uma tabela de traços, deve-se moldar corpos de prova no primeiro traço rodado na obra, e o resultado caso seja superior ao Fck indicado na tabela, o traço pode ser considerado validado, caso contrário o traço deve ser dosado em laboratório.

Em um período de até três dias de concretagem, para cada 50m³ de concreto aplicado, deve-se aleatoriamente, retirar concreto suficiente para a moldagem de quatro corpos de prova.
Solicitar ao laboratório que os rompimentos ocorram da seguinte forma:

- Um corpo de prova aos sete dias;
- Um corpo de prova aos quatorze;
- Dois corpos de prova aos vinte e oito dias;
- Dois corpos de prova aos cinquenta e seis dias para contraprova,

Caso a região da obra não possua laboratório tecnológico para o ensaio aos 07 (sete) dias, podem ser rompidos dois corpos de prova aos quatorze dias.

Não é permitido retirar amostras, tanto no princípio quanto no final da descarga do caminhão betoneira, a amostra deve ser colhida no terço médio;
A coleta deve ser feita cortando-se o fluxo de descarga do concreto, utilizando-se para isso um recipiente ou carrinho-de-mão;
Homogeneizar a amostra para assegurar sua uniformidade.
A moldagem deve respeitar as seguintes orientações:
Nos corpos de prova (100 mm x 200 mm) são aplicados 12 golpes em cada camada, totalizando duas camadas iguais e sucessivas.
Nos corpos de prova (150 mm x 300 mm) são aplicados 25 golpes em cada camada, com a haste, totalizando três camadas iguais e sucessivas.
Os golpes devem ser distribuídos em toda a seção da fôrma;
Cada uma das camadas deve ser adensada em toda sua espessura;
Os corpos de prova devem estar limpos e untados preferencialmente com óleo diesel. A camada de óleo diesel deve ser fina e apenas o suficiente para que o concreto não se prenda ao cilindro.

✓ **Procedimento para moldagem de corpos de prova de concreto (NBR 5738/03)**

Moldagem de corpos de prova 10 x 20 cm

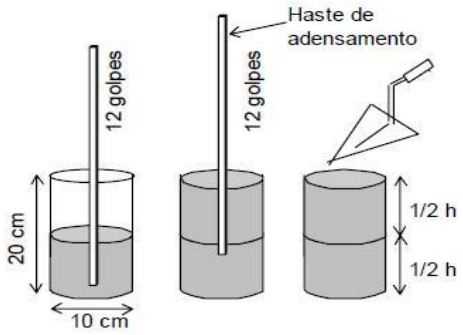

Moldagem de corpos de prova 15 x 30 cm

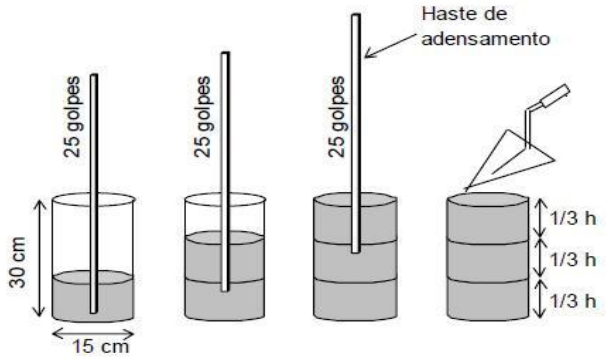

Após a moldagem deve-se identificar os corpos-de-prova.

Importante: a haste para a moldagem deve ser lisa e com ø 16mm. É proibido a utilização de vergalhões como haste de moldagem.

Manuseio e transporte: Em casos extremos, quando não for possível realizar a moldagem no local de armazenamento, os corpos-de-prova devem ser levados imediatamente após a moldagem até o local onde deverão permanecer durante as primeiras 24horas, sem sofrer pancadas.

Decorrido o período de 24 horas os corpos-de-prova deverão desformados ser enviados ao laboratório para realização dos ensaios;

A desforma deve ser feita tomando-se todo o cuidado, evitando pancadas e queda do corpo de prova. Caso não seja possível enviar os corpos-de-prova para laboratório após 24 horas da moldagem, os mesmos devem ser mantidos submersos em água por até 03 (três) dias, prazo máximo para o envio ao laboratório. Caso a região da obra não possua laboratório tecnológico para o ensaio, o envio deve ser feito o mais breve possível, mantendo os corpos de prova submersos até o envio ao laboratório. O transporte dos corpos-de-prova deve ser feito tomando-se todo o cuidado para evitar pancadas. Transportar em caixa, obrigatoriamente separados por isopor ou qualquer outro material que evite a movimentação das peças.

13.4. ESTRUTURA DE CONCRETO

A superestrutura é constituída de vigas e pilares, em concreto convencional com Fck>=20.0 Mpa ou 25.0Mpa, e aço CA-50 e CA-60, conforme projeto estrutural executivo .

14. IMPERMEABILIZAÇÃO

14.1. VIGA BALDRAME

As vigas de baldrame serão moldadas in loco. Será executada impermeabilização das vigas baldrame em suas faces superior e lateral, empregando-se uma demão de emulsão betuminosa (Ref.: Neutrol – Vedacit ou equivalente).

- Deverá ser executada por pessoal especializado.
- Deverão ser seguidas rigorosamente as instruções e recomendações do fabricante.

As superfícies de concreto devem estar completamente secas, ásperas, desempenadas e limpas. Aplicação do produto puro, de 2 demãos, usando trincha, rolo de pelo de carneiro. Misturar o produto antes da aplicação. Aplicar 1 demão do produto para penetração e 1 a 2 demãos para cobertura, respeitando o consumo por m². Na demão de penetração, esfregar bem o material sobre o substrato, utilizando o produto, escassamente. Depois da secagem da 1ª demão, aplicar até 2 demãos fartas na forma de pintura, aguardando a secagem da anterior por no mínimo 8 ou 12 horas.

15. PAREDES E DIVISÓRIAS

15.1. ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO

Deverá ser executada alvenaria de vedação com bloco cerâmico furado 9x19x29, espessura da parede conforme indicado no projeto, juntas de 12 mm, assentado com argamassa mista de cimento, arenoso e areia sem peneirar traço 1:3: 7. Os blocos deverão seguir os parâmetros indicados pelas normas NBR 7171 e NBR 8545.

A marcação, ou locação das alvenarias, deverá ser conforme o projeto de arquitetura, através do assentamento de dois tijolos nas extremidades da parede, partindo do nível de referência. Os vãos das portas deverão ter folga de 3 cm (1,5 cm de cada lado) em relação à medida externa do batente.

As argamassas preparadas deverão ser fornecidas com constância tal que permita a sua aplicação dentro de um prazo que impeça o início de pega. O assentamento deverá ser executado com argamassa pré-fabricada, devidamente certificada e normalizada, dentro do prazo de validade e de acordo com as recomendações de utilização do fabricante.

15.2. ENCUNHAMENTO DAS ALVENARIAS

As alvenarias deverão ser encunhadas nos encontros com as faces inferiores de lajes e/ou vigas, utilizando-se argamassa convencional provida de aditivos expansores, na proporção 1:5, ref. resina PVA, Rhodopás 012 DC ou equivalente. A execução de encunhamento (aperto) também poderá ser executada com espuma de poliuretano expandida, ref. Expancit, fabricação Vedacit Otto Baumgart ou equivalente. Deverá ser deixada uma folga entre a alvenaria e o fundo da viga ou laje, de 2cm a no máximo 4cm. O encunhamento deverá ser executado 7 dias após o assentamento da alvenaria. Não serão aceitos encunhamentos com tijolos maciços ou qualquer outro tipo de bloco.

15.3. CHAPIM METÁLICO

Trata-se do fornecimento e instalação de chapim metálico, com pingadeira, chapa galvanizada Nº 24, desenvolvimento = 35 cm, sobre muro de vedação.

16. REVESTIMENTOS

16.1. CHAPISCO

Deverá ser aplicado chapisco em todas as superfícies novas de alvenarias de blocos cerâmicos, blocos de concreto celular ou sílico-calcáreos ou em superfícies antigas que receberão revestimento cerâmico ou equivalente.

Será aplicada com argamassa industrializada. A alvenaria antes de receber o revestimento, deve estar seca, as juntas completamente curadas, deixando transcorrer o tempo suficiente para sua acomodação (assentamento).

16.2. EMBOÇO

Será aplicado emboço em todas as superfícies internas e externas que receberão revestimento cerâmico ou equivalente. O emboço de superfícies internas será executado com argamassa pronta ou argamassa 1:2:8 de cimento, cal hidratada e areia com acabamento acamurçado. Sua espessura não deve ultrapassar a 20 mm.

Deverá ser previsto aditivo impermeabilizante para aplicação em áreas externas ou que tenham contato com umidade.

A execução deste revestimento merecerá cuidados especiais quanto ao alinhamento e prumo, sendo vetada a correção de qualquer imperfeição de alvenaria neste sentido, com o uso de argamassa.

16.3. REBOCO

Deverá ser aplicado reboco, em todas as superfícies que receberão pintura ou em outras indicadas em projeto. Os serviços só poderão ser iniciados após completa pega de argamassa das alvenarias e chapiscos e após todas as tubulações serem embutidas nos panos. Será constituído de argamassa 1:2: 8 de cimento, cal hidratada e areia média úmida (3%), espessura máxima de 20 mm.

16.4. REVESTIMENTO EM PEDRA

Trata-se do fornecimento e instalação de revestimento em Pedra madeira almofadada, conforme indicado em projeto. Com as seguintes características e dimensões:

- Dimensões nominais: 11,5x 23cm
- Espessura mínima: 1,5 cm

Deverá ser executado rejuntamento preferencialmente com argamassa pré-fabricada, com espaçamento mínimo conforme recomendação do fabricante.

As áreas que receberão o revestimento em questão caracterizam: muro construido.

17. PISOS

17.1. REGULARIZAÇÃO E APILOAMENTO

Será executado em toda a área do memorial e área externa descoberta a regularização e o apiloamento com placa vibratória.

17.2. CONTRAPISO COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE

Deverá ser executado novo contrapiso nas áreas onde há indicação de instalação de novo revestimento. O contrapiso será em concreto estrutural virado em obra FCK ≥ 25MPA, com malha simples de tela de aço soldada Q-92 (15x15cm e Ø4,2mm respectivamente).

Os contrapisos deverão ser perfeitamente planos e nivelados. No contrapiso das áreas externas deverá ser adicionado aditivo impermeabilizante.

17.3. PISO EM PORCELANATO – ÁREA EXTERNA

Trata-se do fornecimento e instalação de Porcelanato retificado Ref.: Modelo Arpoador grigio – portobelo ou equivalente, conforme indicado em projeto.

- Dimensões nominais: 60 x 60 cm.
- Acabamento: EXT
- Cor: bege
- Área de utilização: conforme indicado pela legenda pisos.

Caso estes produtos tenham saído de linha ou haja dificuldade para seu fornecimento a Contratada deverá formalizar a necessidade de alteração da especificação perante a Fiscalização que, após análise da solicitação, irá providenciar nova especificação.

As juntas deverão possuir no máximo 2mm de espessura Após o assentamento, remova resíduos de obra e a cera protetiva (que existe em alguns porcelanatos), e proteja o piso com plástico bolha e papelão até o final completo da obra.

17.4. PISO EM GRANITO – ÁREA EXTERNA

Trata-se do fornecimento e instalação de Piso em granito cinza corumbá.

- Dimensões nominais: 60 x 60 cm.
- Acabamento: polido

- Cor: cinza
- Área de utilização: entrada do Tribunal, próximo a portaria, onde está sendo removido os vasos de flor.

Área 01 - onde está sendo removido os vasos.

Área 02 – próximo a portaria.

17.5. PISO EM PORCELANATO LIQUIDO – MEMORIAL

Trata-se do fornecimento e instalação de porcelanato líquido, também conhecido como piso em resina epóxi.
O procedimento de aplicação do porcelanato líquido:
O aplicador realiza o lixamento manual ou mecânico de toda a área a fim de eliminar partes soltas, resíduos de concreto, cera, derivados de petróleo, entre outros. O trabalho resultará em um o piso áspero, que deverá ser minuciosamente limpo com uso de aspirador de pó.
Com a superfície livre de resíduos, é aplicado o selador com ou sem carga, rolado ou desempenado. A escolha do selador ideal deve ser feita com base no estudo prévio do piso, enquanto o tempo de cura varia entre seis e oito horas, dependendo da umidade relativa do ar.
O procedimento continua com o uso de enceradeira ou politriz para lixar superficialmente o piso e garantir nivelamento. Estando todo o ambiente livre de buracos, caroços ou pó, finalmente se aplica o porcelanato líquido. A solução é gelatinosa e nivelante, tendendo sempre a escorrer para as partes mais baixas. O tempo de cura é de um dia para o pesado.

17.6. DECK DE MADEIRA

Trata-se do fornecimento e instalação de deck de madeira Ipê, sobre contrapiso com aditivo impermeabilizante**.**

Largura das réguas: 7cm.

Comprimento das réguas: 2,0m.

Vigas de apoio: 8x8 cm.

MONTAGEM DA ESTRUTURA

Passo 1
Antes de cortar, cheque o alinhamento das vigas. As peças devem ser corretamente armazenadas para evitar deformações devido à má distribuição do peso ou ao contato com umidade.

Passo 2
Corte as vigas de apoio de acordo com as medidas do projeto, aproveitando para verificar o esquadro.

Passo 3
De acordo com o projeto, distribua as vigas na superfície onde o deck será montado.

Passo 4

Confira o esquadro em todos os lados da estrutura e, com um pedaço de madeira, trave as junções. Depois, com o grampo de fixação rápida, trave a estrutura no esquadro.

Passo 5

Finalize o travamento das extremidades da estrutura, parafusando as vigas umas às outras.

Utilize um gabarito para padronizar o posicionamento dos furos na estrutura.

VIGA CENTRAL

Passo 6

Marque o eixo - ponto intermediário - das vigas laterais na posição onde será fixada a viga central. E marque também o eixo da viga central.

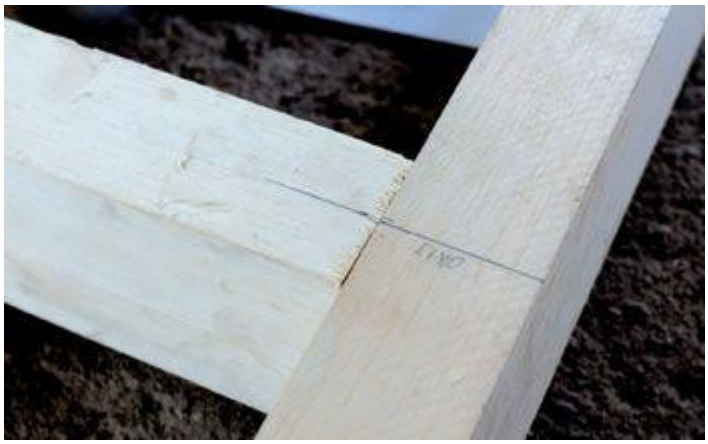

Passo 7

Posicione a viga central na estrutura de modo que os eixos coincidam.

Passo 8

Com auxílio do gabarito, faça as furações e, em seguida, parafuse as vigas.

Passo 9

Finalize esta etapa retirando os pedaços de caibro da estrutura.

VIGAS A 45º

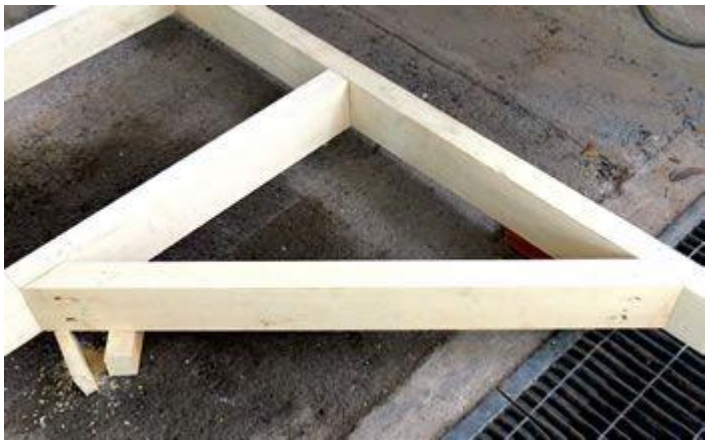

Passo 10

Em alguns casos, pode haver vigas posicionadas a 45º.

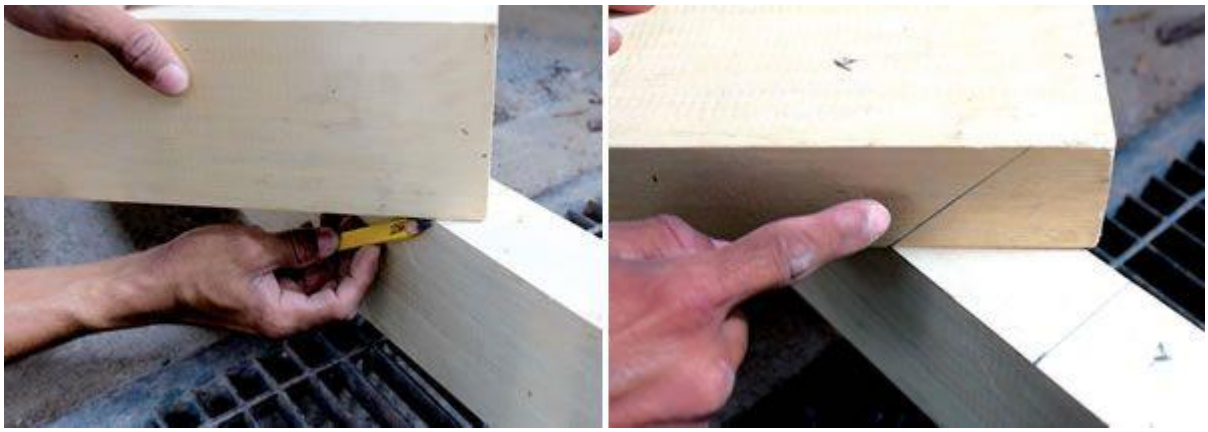

Passo 11

Para fazer o corte corretamente, transfira a medida da viga principal para a viga transversal.

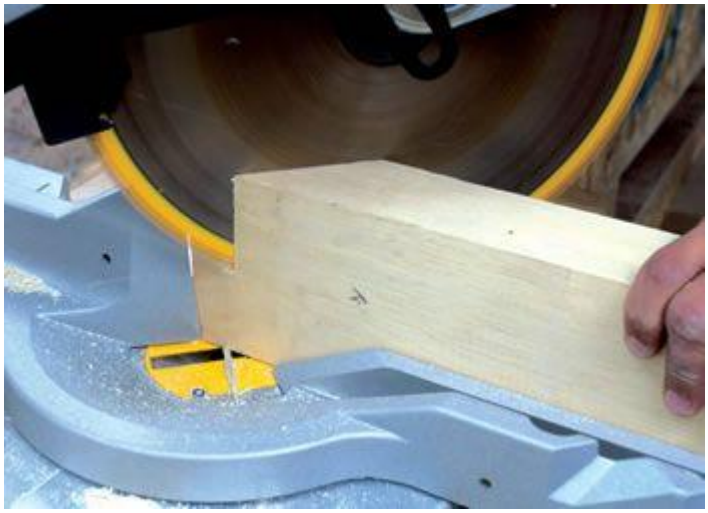

Passo 12

Com a medida marcada, corte a viga transversal no ângulo de 45º. Repita o procedimento na outra extremidade.

Passo 13

Posicione e trave a viga transversal na estrutura.

Passo 14

Fure e parafuse esta viga à estrutura.

FIXAÇÃO DAS RÉGUAS

Passo A
Antes de fixar as réguas, calcule o espaçamento entre elas. Verifique quantas réguas o projeto prevê (35, neste caso). Some a largura delas e subtraia esse valor do comprimento total da estrutura.

Passo 15
Com um pedaço de caibro e o grampo de fixação rápida, prenda as réguas das extremidades. O ideal é que a régua ultrapasse 5 cm além das vigas, fazendo as vezes de pingadeira. No sentido longitudinal, a régua deve ultrapassar o limite da viga em 2 cm.

Passo 16

Utilizando o centro da viga como referência, faça as furações e parafuse à estrutura as réguas das extremidades.

Passo 17

Com a linha, transfira o alinhamento obtido às réguas intermediárias.

Passo 18

Alinhe as réguas intermediárias. Depois, fure e parafuse todas as réguas na estrutura usando como referência a linha de marcação.

Passo 19
Lixe as extremidades e toda a superfície das réguas.

Passo 20
Finalize o serviço aplicando Verniz marítimo Premium, acabamento acetinado - sobre as réguas e nos pontos em que a viga de base fica aparente. Aplique quantas demãos forem necessárias, seguindo as orientações do fabricante.

17.7. RODAPÉ EM PORCELANATO – ÁREA EXTERNA

Trata-se do fornecimento e instalação de rodapé em porcelanato retificado. Ref.: Modelo Arpoador grigio – portobelo ou equivalente, H = 10 cm, conforme indicado em projeto.

Caso este produto tenha saído de linha ou haja dificuldade para seu fornecimento a Contratada deverá formalizar a necessidade de alteração da especificação perante a Fiscalização que, após análise da solicitação, irá providenciar nova especificação.

17.8. RODAPÉ EM POLIESTIRENO - MEMORIAL

Trata-se do fornecimento e instalação de rodapé em poliestireno reciclado Ref.: linha Moderna 460 16mm x 10cm x 2,40m (Barra) acabamento em pintura Industrial, cor Branco – Santa Luzia ou equivalente, conforme indicado em projeto.

17.9. SOLEIRAS EM PEDRA

Trata-se do fornecimento e instalação de soleiras em granito branco ituanas, espessura 2 cm, acabamento polido, conforme indicado em projeto.

18. ESQUADRIAS

18.1. ESQUADRIAS DE VIDRO / ALUMÍNIO

Nos locais indicados pelo projeto de arquitetura, deverão ser fornecidas e instaladas esquadrias em vidro temperado liso incolor fixos ou de correr.

Os vidros lisos serão incolores, planos, transparentes, superfície perfeitamente polida, apresentando resistência, espessura de 10 mm, conforme vãos e especificações indicados.

Os caixilhos metálicos destinados ao envidraçamento obedecerão às seguintes disposições construtivas, buscando a maior estanque idade acústica possível.

Todos os vidros presentes em esquadrias de alumínio serão instalados com espuma adesiva (na face voltada para o lado externo);

Gaxetas de compressão (na face voltada para o lado interno), em perfil rígido de elastômero, de preferência neoprene, dotadas de tiras de enchimento.

As esquadrias terão dispositivos que permita a drenagem de água que por ventura possa penetrar no interior dos perfis. A justaposição da folha com as guarnições será estanque a água de chuva, não tendo frestas que permitam a passagem de corrente de ar.

19. FERRAGEM

Todas as ferragens para esquadrias a serem instaladas, devem estar em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.

As ferragens deverão ser de primeira qualidade, conforme especificações obedecendo às normas EB-947 e EB-949 da ABNT.

19.1. FECHADURA E DOBRADIÇAS

Trata-se do fornecimento e instalação de fechaduras, conforme indicado em projeto.

- Conjunto fechadura e maçaneta acabamento cromado, máquina Smart 55mm, cód.: mz340, ref.: Papaiz ou equivalente;
- Puxador quadrado duplo - 25x25x40mm - stam ou equivalente;
- Fechadura para porta de correr 2002 cilindro redondo acetinado - stam ou equivalente;
- Trata-se do fornecimento e instalação de Dobradiça em alumínio, conforme indicado em projeto;

19.2. GUARDA CORPO

Trata-se do fornecimento e instalação de guarda corpo metálico composto por barras de seção circular diâmetros 1 3/4" e 1 1/8"(aproximadamente 4,445cm e 3,81cm, respectivamente) . Acabamento em pintura esmalte brilhante na cor alumínio, sobre fundo em zarcão. Instalar no eixo da guia de balizamento, conforme indicado em projeto.

Altura do guarda corpo: Total 1100 mm;

Espaçamento entre barras intermediárias: máximo 1500 mm;

Espaçamento entre montantes verticais: aproximadamente 1200 mm;

Total de barras horizontais: 5 (barra intermediária).

Metodologia de instalação

- Para fixação dos montantes dos guarda corpos na guia de balizamento, será realizado furo D=1/2”, h=10 cm;
- Fixar a barra de D=10 mm soldada no flange chapa 14 esp.=1,9 mm através do preenchido com Sikadur 32;
- Parafusar o flange com parafuso de fixação S-8 de acordo com o desenho abaixo:

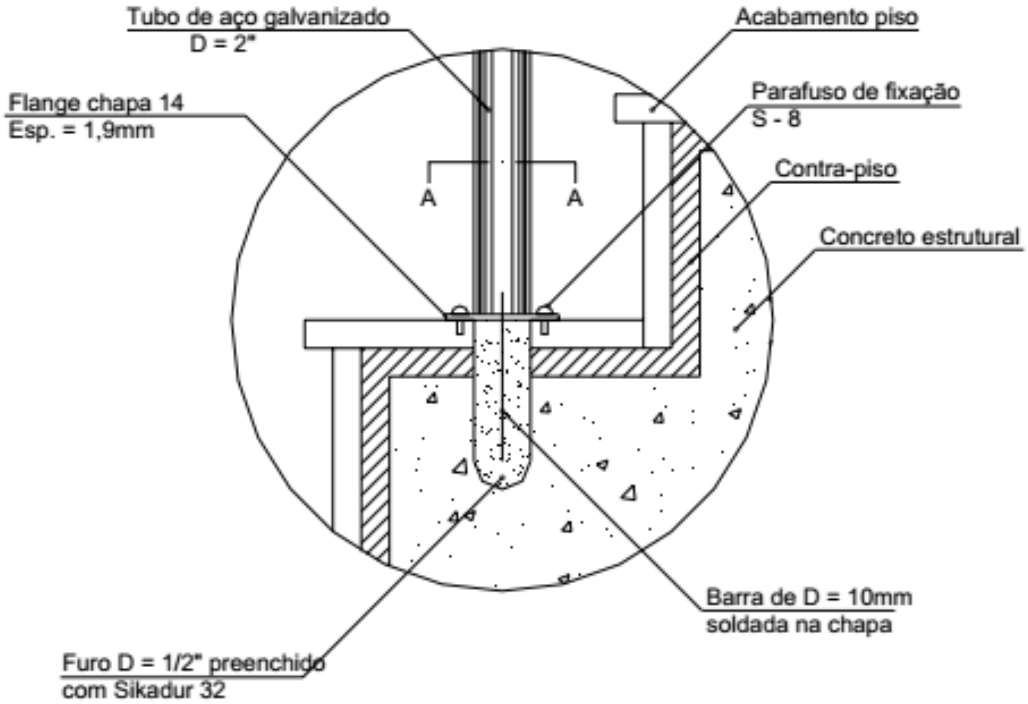

DETALHE DA FIXAÇÃO DO GUARDA-CORPO

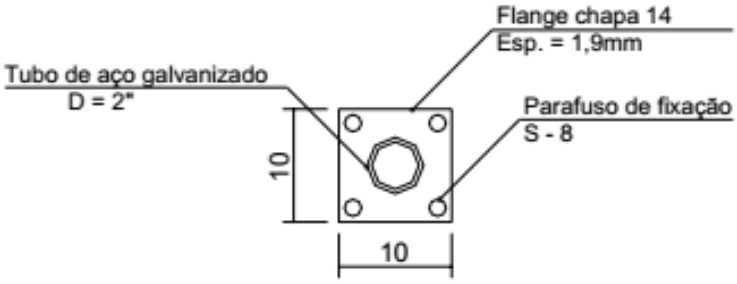

CORTE AA

20. PINTURA

Áreas que receberão pintura:

- Muro lateral direito existente;
- Corredor do 1º pavimento;
- Teto do corredor do 1º pavimento;
- Área interna do memorial;
- Área externa do memorial;
- Pergolado de madeira;
- Deck de madeira.

20.1. SELADOR ACRÍLICO

Todas as superfícies que receberão nova pintura acrílica, conforme indicado no projeto de arquitetura, seja paredes internas, paredes externas ou teto, deverão ser lixados, limpos até apresentarem uma superfície uniforme livre de partículas e receberão 1 (uma) demão de fundo preparador selador acrílico Premium, acabamento fosco, para superfícies porosas, fabricação Suvinil ou equivalente.

Metodologia de execução

- Pintar os recortes com pincel;
- Utilizar rolo de lã de carneiro: Pelo baixo (5 a 12 mm) em superfícies lisas; Médio (19 a 22 mm) em semirrugosas; Pelo alto (25 mm) em superfícies rugosas;
- Umedecer antes de usar;
- Pintura com movimentos em forma de “M”.

20.2. PREPARO DE SUPERFÍCIE LIXAMENTO

Todas as superfícies que receberão nova pintura, conforme indicado no projeto de arquitetura, seja paredes internas, paredes externas ou teto, deverão ser cuidadosamente preparadas e lixadas, até a abertura da porosidade necessária conforme especificação do fabricante ou para a eliminação de qualquer espécie de brilho (no caso de existir pintura anterior), usando lixa de grana 360/400. Eliminar todo o pó após o lixamento.

20.3. PREPARO DE SUPERFÍCIE - EMASSAMENTO ACRÍLICO

Todas as superfícies que receberão nova pintura, conforme indicado no projeto de arquitetura, seja paredes internas, paredes externas ou teto, deverão ser cuidadosamente preparadas e emassadas, com massa acrílica, fabricação Suvinil ou equivalente. Aplicação mínima de 02 (duas) demãos, ou quantas forem necessárias para o perfeito recobrimento das superfícies.

20.4. PINTURA ACRÍLICA DE PAREDES

A pintura acrílica deverá ser executada nas áreas conforme indicação no projeto de arquitetura, em tinta acrílica premium, nas cores descritas em projeto, acabamento fosco lavável, com aplicação mínima de duas demãos, ou quantas forem necessárias para o perfeito recobrimento das superfícies, Ref.: Suvinil ou equivalente.

20.5. TEXTURA ROLADA

Nas paredes externas que receberão textura rolada, deverá ser feita previamente a selagem da alvenaria. Deverão ser aplicadas 1 (uma) demão para selar e outra para texturar, com intervalo de 4 horas, de Textura Premium Clássico – Suvinil ou equivalente, acabamento textura em relevo, na cor areia, e somente depois deverá ser realizada a pintura. A aplicação da textura será feita de uma única vez também, a fim de evitar ter partes marcadas na parede. As cores a serem pintadas e os locais estão indicados no projeto arquitetônico.

Metodologia de execução

- Para selar: aplicar com rolo de lã, pincel ou trincha;
- Para texturar: aplicar com rolo de espuma rígida para texturas. Pode ser aplicado com desempenadeira de aço ou com rolos especiais para textura.

20.6. TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO

Preparo de superfície e tratamento anti-corrosivo a ser executado no guarda-corpo. Eliminar totalmente a pintura anterior. Havendo ferrugem, remover totalmente a ferrugem utilizando lixa com grana 80 a 150 e/ou escova de aço. Aplicar uma demão de Suvinil Zarcão Universal, ou equivalente. Após a secagem, lixar com grana 360/400 e eliminar o pó.

20.7. PINTURA ESMALTE

Pintura de superfícies metálicas ser executado no guarda-corpo, em tinta esmalte, cor e acabamento conforme especificado em projeto específico, ref. Suvinil ou equivalente, após tratamento adequado. Somente após o tratamento adequado da superfície, com eliminação de pontos de oxidação, lixamento e emassamento, quando necessário, aplicar o acabamento em tinta esmalte em no mínimo duas demãos, ou em quantas forem necessárias para cobrimento total e homogêneo da superfície.

20.8. LINHA DE VERNIZES

As estruturas de madeira que receberão pintura de madeira são: deck e pergolado.

Fundo

Preservativos ou fungicidas - São vernizes aplicados para proteção de ataques de microrganismos, cupins e traças.

Intermediário

Como todos os niveladores de superfície, formam um filme opaco, torna-se impróprio seu uso visto que os vernizes são tintas transparentes e permitem a visualização do substrato.

Acabamento

Verniz marítimo Premium, acabamento acetinado com aplicação mínima de duas demãos, ou quantas forem necessárias para o perfeito recobrimento das superfícies, Ref.: Suvinil ou equivalente.

21. MOBILIÁRIO

Trata-se de fornecimento de rampa móvel em chapa zadrez, conforme indicado em projeto de arquitetura.

22. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA tem como objetivo fundamental propiciar e garantir o fornecimento de energia nos diversos pontos do Memorial de Justiça Militar.
Este documento tem como objetivo descrever as diretrizes adotadas para elaboração do Projeto de Instalações Elétricas do Memorial da Justiça Militar de Minas Gerais. E também definir os requisitos mínimos dos equipamentos e materiais componentes do Sistema de Distribuição Elétrica .
Nele são apresentadas as características técnicas de cada um dos componentes.
Deve ser complementado e interpretado em conjuntos com os projetos e planilhas de materiais.

NORMAS E REGULAMENTAÇÕES

Todos os equipamentos e sistemas deverão ser fabricados e instalados seguindo, no mínimo, as prescrições das seguintes normas:

A. NBR 5410 – ABNT – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
B. NBR 14039 – ABNT – Instalações Elétricas de Média Tensão;
C. NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
D. NBR-IEC 60-439-1.

DESCRIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

Está previsto um Quadro de Distribuição Geral que atenderá toda a carga elétrica(tomadas, iluminação e ar condicionado) do Memorial, sendo este quadro alimentado pelo QDC-TE-01 que se encontra no mesmo pavimento que o Memorial.

QUADRO E PAINEL DE BAIXA TENSÃO

A. Objetivo

Esta especificação tem como objetivo complementar os desenhos e fornecer dados e orientações básicas destinadas à montagem, fornecimentos e instalações dos Quadros de Distribuição de Baixa Tensão.

B. Características Construtivas

I. Os quadros deverão ser fabricados de acordo com a Norma Brasileira ABNT NBR IEC 60439-1, devendo ser do tipo PTTA, com materiais capazes de suportar os esforços mecânicos, elétricos e térmicos, bem como os efeitos de umidade, possíveis de ocorrer em serviço normal.
II. Os quadros serão projetados para resistir à corrente de curto circuito indicada nos documentos unifilares.
III. Os quadros serão auto-sustentáveis e suficientemente fortes, para suportar inclusive as manobras de transporte com todos os componentes fixos/extraíveis montados.
IV. Para os quadros autoportantes, serão fornecidos na parte superior dos mesmos olhais para içamento.
V. Os quadros deverão ser construídos em chapa de aço com espessura mínima 1,5mm.
VI. Deverão ter espelho frontal que permita o acesso apenas às alavancas dos disjuntores, impedindo o contato com partes energizadas.
VII. Deverão ter portas frontais com fechadura "Yale", com chave mestre.
VIII. Acesso somente pela porta frontal.
IX. Os componentes deverão ser montados sobre chapa removível ou estrutura de perfilados.
X. Tratamento da chapa por decapagem com jato de granalha de aço, tipo metal branco e aplicação de duas demãos de tinta anticorrosiva a base de cromato de zinco.
XI. Todos os equipamentos frontais serão identificados com placas acrílicas, com letras brancas e fundo preto, com dizeres conforme indicados no projeto. Da mesma forma serão identificados todos os elementos internos dos quadros. Os condutores serão identificados com anilhas apropriadas.
XII. A entrada e saída dos cabos serão pela parte inferior ou superior do quadro.
XIII. A compartimentação interna a ser adotada deve ser 2A.

C. Distância de Escoamento e Distância de Isolação

De acordo com a NBR IEC 60439.

D. Dimensionamento de Barramento

Devem ser considerados, além da intensidade das correntes, os esforços eletromecânicos, provocados pela corrente de curto-circuito, a maneira como são instalados, o tipo de isolação e, pelos elementos ao qual estão ligados, conforme Tabela 12 e 13 dos anexos A e C – NBR IEC 60439.

Os barramentos deverão ser de cobre eletrolítico com pureza de 99,9%.

E. Identificação dos Condutores e Conectores

I. Os condutores devem ser identificados por número, cores ou símbolos e sua identificação deve estar de acordo com as indicações nos diagramas.

II. Os barramentos devem ser identificados nas seguintes cores:
   - Fase A: PRETO
   - Fase B: PRETO
   - Fase C: PRETO
   - Neutro: AZUL CLARO
   - Proteção: VERDE/ VERDE E AMARELO

III. Os terminais para condutores de proteção externos devem ser marcados com o símbolo característico normalizado.

IV. Todos os circuitos individuais e seus dispositivos de proteção devem ser identificados.

V. Todos os conectores nos quais devem ser feitas ligações de condutores na obra, devem ser identificados por números, símbolos ou letras, que devem estar de acordo com as indicações no diagramas e desenhos de fiações.

VI. Réguas de bornes terminais para ligações devem ser identificadas.

VII. A direção de operação e indicação das posições dos dispositivos de manobra devem estar de acordo com as normas aplicáveis aos equipamentos referido.

VIII. Deverão ser previstos dois conectores nas extremidades da barra de aterramento.

IX. Os cabos de baixo sinal (24Vcc, 4 a 20mA, 0 a 10Vcc, RTD) deverão ser fisicamente separados em canaletas/rotas distintas dos cabos de força.

X. Os bornes terminais de tensões diferentes deverão ser instaladas em réguas distintas ou com separadores, devidamente identificados com o nível de tensão.

XI. Os bornes terminais deverão ser dimensionados para as correntes nominais dos circuitos e respectivas bitolas dos cabos que estarão recebendo.

XII. Os condutores isolados não devem ser apoiados em partes energizadas, de potenciais diferentes ou extremidades afiadas, e devem ser sustentados adequadamente.

F. Acabamento

As partes metálicas dos painéis deverão ser submetidas a um pré-tratamento anti-corrosivo conforme descrito abaixo:

I. Desengraxamento em solução aquecida, com finalidade de remover todo e qualquer resíduo de óleo, e graxa da superfície das peças.
II. Decapagem em solução de ácido clorídrico, afim de remover qualquer oxidação.
III. Fosfatização em solução aquecida a 80°C.
IV. Passivação das peças com uma solução de baixa concentração de ácido crônico, aquecida, para melhorar as características da aderência e da inibição e ferrugem.
V. Pequenas peças metálicas como parafusos, porcas, arruelas e acessórios deverão ser zincadas por processo eletrolítico e bicromatizadas.
VI. A pintura dos cubículos deverá ser por processo eletrostático a pó, base de resina poliéster

VII. A cor de acabamento final deverá ser RAL 7032. A espessura mínima após o acabamento, não deverá ser inferior a 80 microns.
VIII. As chapas de aço não pintadas deverão ser bicromatizadas.

G. Placa de Identificação

O quadro deve ser fornecido com uma placa de identificação marcada de maneira legível e durável, resistente às condições de uso a que se destinam e localizadas de forma visível. Nesta deve conter:

I. Nome do fabricante ou marca.
II. Tipo e número de identificação.
III. Tensão nominal do circuito principal.
IV. Corrente nominal do circuito principal.
V. Capacidade de curto-circuito (em kA).
VI. Grau de proteção.
VII. Peso
VIII. Mês / Ano de fabricação
IX. Norma aplicada NBR IEC 60439

H. Especificação para os Ensaios

Os ensaios de tipo devem ser executados pelo fabricante em um protótipo do quadro ou em protótipo de partes do quadro, fabricada segundo o mesmo projeto. Ensaio de tipo a serem apresentados:

I. Elevação de Temperatura - Relatório 53254, 53255, 53211 (IEE);
II. Propriedades Dielétricas - Relatório UNIAP-870/2002-R (CEPEL) E 62111 (IEE);
III. Correntes de Curto Circuito - Relatório UNIAP-488/2002-R (CEPEL);
IV. Eficácia do circuito de proteção (Ensaio de rotina);

V. Distâncias de Escoamento e de Isolamento - Relatório E 62111 (IEE);
VI. Funcionamento Mecânico - Relatório 61917 (IEE);
VII. Grau de proteção - Relatório 893203 (IPT);
VIII. Arco Interno - Relatório DVLA50231/04-C (CEPEL);
IX. Coordenação tipo II entre os equipamentos - Relatório 05001TML04/05/06 (LOVAG)
X. Ensaios de Rotina

Os ensaios de rotina serão executados rigorosamente segundo tabela 7 norma NBR IEC 60439-1

I. Disjuntores

Todos os disjuntores devem ser limitadores e deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I. Capacidade de ruptura – ABNT NBR IEC 60947-2 e ABNT NBR NM 60898.
II. Devem permitir o travamento por cadeado conforme NR-10.
III. Para correntes nominais inferiores a 1000A, estes deverão ser do tipo caixa fechada, fixo.
IV. Para correntes nominais iguais ou superiores a 1000A, estes deverão ser do tipo caixa aberta, extraível.

Não será aceito o uso de disjuntores monopolares interligados para circuitos bifásicos e trifásicos.

Para os disjuntores que possuem interface com o sistema de automação, deverá ser previsto contatos auxiliares para possibilitar a monitoração e o disparo remoto nos mesmos.

J. Especificações dos Demais Componentes

I. Base e fusíveis, onde indicado, conforme projeto
II. Elementos de comando e sinalização.

Todos os componentes devem ter características para suportar as correntes de curto-circuito indicadas no projeto.

K. Condições gerais para fornecimento

A responsabilidade da Contratada inclui o projeto, a fabricação e a entrega, bem como a garantia e assistência técnica, inclusive depois de vencido o período de garantia.

L. Projeto

O projeto completo do conjunto e de cada unidade deverá ser elaborado pelo fabricante, que será o responsável junto com a Contratada pela operação correta e atendimento a todas as exigências das especificações solicitadas.

Antes de iniciar a fabricação de quaisquer elementos do conjunto, deverão ser enviados desenhos, manuais de operação e memória de cálculo para aprovação por escrito por parte da Contratante e da Contratada. O fabricante será obrigado a executar todas as modificações exigidas pela Contratante, sem quaisquer ressarcimentos econômicos por parte da Contratante,

mesmo que a sua fabricação esteja totalmente concluída, ficando a cargo da Contratada toda e qualquer despesa assim originada.

M. Normas

A Contratada e o fabricante deverão indicar quais as normas, cuja fabricação do equipamento ofertado obedece, inclusive indicando as normas e procedimentos de testes de funcionamento do conjunto e de seus componentes.
Todos os equipamentos e montagens deverão estar de acordo com as Normas ABNT.

N. Acompanhamento

A Contratada e o fabricante deverão permitir visitas de representantes da Contratante em qualquer fase de fabricação ou montagem do equipamento, nas dependências da fábrica.
Deverão manter informada a Contratante sobre o andamento dos serviços, de acordo com o cronograma, possibilitando desta forma a programação das visitas de inspeção.

O. Embalagem

Os painéis deverão ser agrupados para transporte obedecendo a uma largura limite de 3m, sendo conjunto com larguras acima desta, desmembrados para transporte sendo devidamente identificados. Os conjuntos serão envolvidos em papelão, para proteção contra danos na pintura e em plástico para proteção contra água e devidamente acomodados em bases/estrados de madeira para proteção durante transporte.
Todos os instrumentos identificados com risco de dano se transportados montados nas colunas, serão embalados separadamente e cuidadosamente identificados.
Quando desmembrados para fins de transporte, os barramentos horizontais deverão ser devidamente identificados, e os parafusos de acoplamento de barras afixados no barramento principal.
Cada volume deverá conter indicações visíveis, e em caracteres de fácil leitura.

P. Transporte e Entrega do equipamento

Será de responsabilidade total da Contratada o transporte dos equipamentos até a obra, bem como os transportes verticais e horizontais dentro dela, até atingir o local da instalação do equipamento, que será indicado pela fiscalização da Contratante. A entrega inclui descarga no local.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS QUE FAZEM PARTE DO SISTEMA DE BAIXA TENSÃO

A. Cabos Elétricos

I. Cabo de Cobre de Baixa Tensão

Cabo de cobre, unipolar, com característica de não propagação e auto-extinção de fogo, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos e corrosivos, tensão de isolamento 0,6/1KV. Formado por fios de cobre nu de alta condutibilidade, tempera mole, classe 5 de encordoamento, isolamento em composto termoplástico poliolefínico não halogenado, 90ºc em serviço contínuo, cobertura em composto termoplástico poliolefínico não halogenado na cor preta, aplicável à norma NBR 13248 e NBR 13570/1996.

B. Código de Cores para cabos

Código de cores a serem adotadas para a fiação elétrica e cabos alimentadores:

I. Fase A: Preto;
II. Fase B: Preto;
III. Fase C: Preto;
IV. Neutro: Azul Claro
V. Terra: Verde (ou verde-amarelo)

C. Instalação de Condutores

I. Instalação em eletrodutos

Antes do lançamento dos condutores será feita uma inspeção para verificação de arestas e detritos que possam danificar os condutores quando de seu puxamento.

Os condutores serão puxados em lances inteiros, sem emendas entre caixas de passagem. Qualquer emenda, quando necessária, será efetuada no interior das caixas.

Serão empregados lubrificantes adequados, preferivelmente talco, para diminuir o atrito durante o puxamento dos condutores. Não será usado graxa. Os cabos serão puxados simultaneamente por circuito, pelos condutores, de forma contínua e com tensão constante até que a enfiação se processe totalmente.

Serão deixadas em todas as caixas de passagem, sobras adequadas de condutor para permitir eventuais remanejamentos ou correções.

Os cabos a serem dutados serão identificados pôr meio de fita colorida, para marcação de fase de acordo com cores do barramento do Painel Geral de Distribuição da subestação alimentadora do circuito em referência e o circuito completo ficará identificado pelo seu número, pôr meio de tarjas plásticas.

No caso de lançamentos verticais de condutores ou equipamentos elevados, cada conjunto de cabos será mecanicamente fixado a suportes, de sorte a não exercerem tensões mecânicas sobre os bornes terminais.

Todos os condutores deverão ser identificados com anilhas ou cintas em nylon adequadas a cada 3m, quando instalados aparente.

Quando instalados em eletrodutos esta identificação nos condutores deverá existir em todas as caixas de passagem a 300 mm da entrada/saída dos mesmos nos eletrodutos. Em ambos os casos

a identificação também deverá ser executada nos trechos terminais condutores, onde estarão conectados. A identificação básica consiste do número do circuito e fase.

I. Execução de Terminações e Emendas:

Todos os fios e cabos a serem ligados aos bornes de chaves, barramentos ou equipamentos de qualquer natureza, serão conectados através de terminais de compressão (olhais), possuindo o devido recobrimento com isolantes termo-encolhíveis ou verniz isolante ou fita auto-fusão.

Após a ligação, as emendas dos fios e cabos de baixa tensão serão recobertas com fita adesiva termoplástica, de maneira a garantir a reconstituição do isolamento não tendo, entretanto, espessura inferior a 2 vezes a espessura do isolamento original.

A recomposição do isolamento será efetuada com fita auto-fusão e da capa do cabo, com fita plástica isolante.

Os cabos de comando/controle ligados a réguas de bornes, serão conectados pôr meio dos terminais de compressão tipo agulha.

A Contratante será formalmente comunicada e acompanhar a execução de emendas em baixa tensão e terminações em média tensão.

D. Tomadas, Placas, Interruptores, Plugues e Acessórios

Todas as tomadas deverão ser identificadas externamente, no espelho, através de etiquetas acrílicas, indicando o circuito e quadro a que pertencem. As tomadas deverão atender a NBR 14136 conforme indicação em projeto.

Os interruptores simples deverão ser fabricados com material não propagante a chama, possuir bornes enclausurados e contatos prateados de alta durabilidade para correntes de 10A-250V.

E. Luminária SKY-S-MQ ITAIM

Luminária quadrada de sobrepor. Corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Difusor recuado translúcido. Dissipador de calor em alumínio injetado na cor titânio.

F. Spot ILÍADA P LED COB ITAIM

Luminária tipo spot com foco orientável para fixação em trilho eletrificado de 1 circuito. Corpo em alumínio injetado com acabamento em pintura branca. Refletor em alumínio anodizado multifacetado. Difusor em vidro transparente.

G. Poste Balizador TORYBA ITAIM

Luminária tipo poste balizador. Corpo e aletas anti-ofuscantes em alumínio fundido com pintura eletrostática na cor preta ou branca. Difusor cilíndrico em vidro transparente. Grau de proteção IP53..

H. Projetor PYXIS ITAIM

Projetor de sobrepor. Corpo em chapa de aço galvanizada com acabamento em pintura eletrostática preta. Módulo de LED LE com dissipador em alumínio. Grau de proteção IP65.

I. Infraestrutura

I. Trilho eletrificado

Trilho de sobrepor de 1 circuito. Corpo em alumínio extrusado. Com 2 condutores de cobre isolados..

II. Eletroduto Rígido

Eletroduto rígido de aço carbono, galvanizado eletroliticamente, rosqueável - NBR 13057/93.

III. Eletroduto Metálico Flexível

Eletroduto flexível tipo sealtubo, fabricado com fita de aço doce galvanizada (zincada / cobreada / flandres/ bi cromatizada) Revestido externamente por uma espessa camada de cloreto de polivinila flexível (PVC) extrudado penetrando nas aspirais, extremamente flexível.
Protegem as instalações contra efeitos de umidade, poeira, desgastes, oxidação e esmagamento.

IV. Eletrodutos Flexíveis

Eletroduto flexível de PVC corrugado, antichamas conforme NBR 15465.

V. Condulete Múltiplo

Condulete múltiplo, fabricado em liga de alumínio fundido, adaptável para várias opções de montagem com entradas rosqueadas, com ou sem tampa aparafusada ao corpo, tampão para fechamento das saídas não utilizadas em borracha neoprene e livres de rebarbas nas partes que ficam em contato com os condutores, utilizados para diâmetros até Ø50mm.

VI. Fixação

Todos os elementos de fixação (parafusos, porcas e arruelas) deverão ser em acabamento bi cromatizados.

23. SISTEMA SPDA

Este tópico descreve as diretrizes a serem adotadas no projeto SPDA referente ao Memorial da Justiça Militar de Minas Gerais.

NORMAS E RECOMENDAÇÕES

O fornecimento deverá obedecer às normas brasileiras da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas ou normas de entidades reconhecidas internacionalmente e aos documentos indicados a seguir:

- NBR-5419:2005 – Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas;

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Este projeto foi elaborado tendo em conta as Normas Brasileiras que regem o assunto, O SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas) projetado e instalado conforme as Normas em vigor não podem assegurar a proteção absoluta de uma estrutura, como das pessoas e como dos bens. Entretanto, a aplicação destas Normas teve como objetivo reduzir de forma significativa os riscos de danos devido às descargas atmosféricas.

Este Memorial Descritivo faz parte integrante do Projeto de Instalação Elétrica e tem como objetivo orientar e complementar o contido no citado Projeto, visando assim o perfeito entendimento das instalações projetadas.

Dentre os vários sistemas normalizados de Proteção de estruturas contra Descargas

Atmosféricas (SPDA), optou-se para o presente Projeto o sistema de GAIOLA DE FARADAY.

DESCIDAS

Nas descidas serão instalados barras chata de alumínio de 5/8' x 1/8", e foram dimensionas conforme orienta a norma. Nas descidas estão sendo utilizado cabo de cobre nu, em todas as descidas foram projetados caixas de inspeção, possibilitando a separação dos condutores de descida com a malha do aterramento.

OBSERVAÇÕES

Qualquer alteração no projeto só poderá ser feita com a autorização por escrito do autor do projeto em questão. É de fundamental importância que após a instalação haja uma manutenção periódica anual a fim de se garantir a confiabilidade do sistema. São também recomendadas vistorias preventivas após reformas que possam alterar o sistema e toda vez que a edificação for atingida por descarga direta.

24. SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

INTRODUÇÃO

O objetivo deste memorial é de descrever as características funcionais e operacionais, assim como a composição da rede de cabeamento estruturado para dados para.

Este memorial deverá ser complementado e interpretado em conjunto com os Projetos Executivos e relação de materiais para instalações de cabeamento estruturado.

Este descritivo abrangerá os requisitos a serem considerados no projeto de cabeamento, sendo o seu escopo principal definido em normas específicas aplicáveis a um projeto desta natureza.

A tecnologia de rede a ser empregada deverá garantir largura de banda suficiente para suportar alta velocidade de tráfego, facilitando a necessidade de expansão da rede.

OBJETIVO

A Rede de Cabeamento Estruturado tem como objetivo permitir a conexão interna de todas a rede de comunicação de dados.

A solução apresentada deverá possibilitar a interligação de redes locais em todas as áreas internas.
- redes internas metálicas (secundárias) com comprimento de até 90 metros: **cabos F/UTP (Categoria 6)** com capacidade de 1 Gbps (giga bits por segundo).

DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA

O Memorial da Justiça deverá ser interligado á rede existente de cabeamento estruturado do edifício, conforme apresentado em projeto.

Sendo assim, os pontos de dados apresentados em projeto deverão ser conectados ao rack existente, responsável pela alimentação da rede lógica do pavimento.

NORMAS E RECOMENDAÇÕES

O fornecimento deverá obedecer às normas brasileiras da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas ou normas de entidades reconhecidas internacionalmente e aos documentos indicados a seguir:

- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- NEMA - National Electrical Manufacturers Association;
- IEC - International Electric Commission;
- ANSI - American National Standard Institute;
- EIA - Electronic Industries Association;
- NBR-5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR-14565 – Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;
- TIA/EIA-568-B – Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
- TIA/EIA–568-B.1 – Requisitos gerais para projeto, instalação e parâmetro para testes do sistema de cabeamento estruturado;
- TIA/EIA–568-B.2 – Requerimentos elétricos e mecânicos para cabos UTP e ScTP 100 Ohms.

EQUIPAMENTOS

GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADO PLÁSTICO 1U

Requisitos mínimos obrigatórios:

- Confeccionado em termoplástico de alto impacto UL 94 V-0;
- Deverá ser fornecido na cor preta;
- Produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (TIA/EIA – 569B);
- Apresentar largura de 19”, conforme requisitos da norma TIA/EIA-310E;
- Possuir identificação frontal do fabricante com ícone;
- Possuir tampa basculante que abra para cima quanto para baixo;
- Garantir o perfeito gerenciamento dos cabos, respeitando o raio de curvatura mínimo

determinado pela norma TIA/EIA-568B;

- Deverá suportar a passagem de até 24 cabos de categoria 5e e 6;
- Altura máxima de 44 mm;
- Deve apresentar uma profundidade mínima útil de 50 mm;
- Deverá apresentar uma unidade de rack;
- Deverá ser do mesmo fabricante dos Patch Panels ou dos Distribuidores Ópticos para assegurar a padronização e compatibilidade funcional de todos os recursos;
- Todos os componentes da solução de Racks que sejam o Rack Estrutural, os Guias Verticais, e os Guias Horizontais devem ser do mesmo fabricante dos Patch Panels e dos Distribuidores Ópticos;
- O fabricante deverá contar com certificação IS0 9001 e ISO 14001 vigente.

PATCH PANEL MODULAR CONVENCIONAL 24P

Requisitos mínimos obrigatórios:

- Painel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;
- Possuir certificação UL ou ETL Listed;
- Fabricado em aço e termoplástico de alto impacto;
- Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta resistente e protegido contra corrosão;
- Apresenta largura de 19”, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D;
- Compatível com Conectores RJ-45 (Fêmea) Categorias 5e e/ou 6 e/ou 6A UTP; conjuntos adaptadores ópticos (LC, ST); Conjunto adaptador F;
- Deve possuir identificação dos conectores na parte frontal do Patch Panel (facilitando manutenção e instalação);
- Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A;
- Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama com possibilidade de fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem;
- Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração).
- O item fornecido deve ser do mesmo fabricante da solução de conectividade a fim de garantir melhor desempenho da solução.
- O produto deve atender as diretivas européias de ROHS comprovado em site ou catálogo do fabricante;

As comprovações técnicas deverão ser apresentadas em catálogos, desenhos técnicos ou em páginas (sites) da internet, oficiais do fabricante que produz o cabo. Caso essa seja extraída da

internet, essa deverá conter o URL (endereço da internet) para pesquisa on-line da respectiva documentação.

CABEAMENTO

CABO CAT.6 F/UTP LSZH

Requisitos mínimos obrigatórios:

- Possuir certificação de desempenho elétrico do cabo por laboratório independente ETL segundo as especificações da norma **ANSI/TIA/EIA-568-C.2 CATEGORIA 6;**
- Deve possuir fita em material metalizado sob a capa para garantir alto desempenho frente a ruídos externos;
- O cabo utilizado deverá possuir certificação **Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004,** impressa na capa externa;
- Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte;
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;
- Capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça (LSZH);
- Suportar as características elétricas em transmissões de alta velocidade com valores típicos de atenuação (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), PSANEXT (dB) e PSAACRF (dB) para freqüências de até 500MHz;
- Deve ser revestido externamente por material não propagante à chama, com classe de flamabilidade LSZH;
- Fornecido preferencialmente na cor AZUL;
- Deve ser do mesmo fabricante da solução de conectividade a fim de garantir melhor desempenho da solução;
- Deve atender as diretivas européias de ROHS comprovado em site ou catálogo do fabricante;
- O fabricante deverá apresentar a certificação **UL** ou **ETL** do produto ou comprovar através da internet (site) imprimindo e informando neste o endereço completo (link) da página que mostre o código do produto do fabricante com o número do certificado;
- O fabricante deverá apresentar a certificação ANATEL do produto ou comprovar através da internet (site) imprimindo e informando neste o endereço completo (link) da página que mostre o código do produto do fabricante com o número do certificado;
- As comprovações técnicas deverão ser apresentadas em catálogos, desenhos técnicos ou em páginas (sites) da internet, oficiais do fabricante que produz o cabo. Caso essa seja extraída da internet, essa deverá conter o URL (endereço da internet) para pesquisa on-line da respectiva documentação.

PATCH CORD RJ-RJ CAT.6 F/UTP LSZH

Requisitos mínimos obrigatórios:

- Patch Cord Categoria 6 com conectores RJ45;
- Exceder as características elétricas da norma **ANSI/TIA-568-C.2 CATEGORIA 6;**
- O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, 26 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante à chama;
- Os conectores RJ-45 macho devem ser compostos por corpo em material termoplástico de alto impacto, cobertos por material metalizado para garantir alto desempenho frente a ruídos externos e interligação com o sistema de aterramento. Não propagante à chama, cumprindo a norma UL 94 V-0 (flamabilidade) e dispor de contatos de bronze fosforoso com camada de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro, para proteção contra oxidação. O conector deverá possuir garras duplas para garantia total de vinculação elétrica com o cabo de cobre;
- Capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça (LSZH);
- Deverá ser fornecido preferencialmente na cor AZUL;
- Deve ser do mesmo fabricante da solução de conectividade a fim de garantir melhor desempenho da solução;
- Deve atender as diretivas européias de ROHS comprovado em site ou catálogo do fabricante;
- O fabricante deverá apresentar a certificação UL ou ETL do produto ou comprovar através da internet (site) imprimindo e informando neste o endereço completo (link) da página que mostre o código do produto do fabricante com o número do certificado;
- O fabricante deverá apresentar a certificação ANATEL do produto ou comprovar através da internet (site) imprimindo e informando neste o endereço completo (link) da página que mostre o código do produto do fabricante com o número do certificado;
- As comprovações técnicas deverão ser apresentadas em catálogos, desenhos técnicos ou em páginas (sites) da internet, oficiais do fabricante que produz o cabo. Caso essa seja extraída da internet, essa deverá conter o URL (endereço da internet) para pesquisa on-line da respectiva documentação.

CONECTOR FÊMEA CAT.6

Requisitos mínimos obrigatórios:

- Exceder as características elétricas contidas na norma **ANSI/TIA/EIA-568-C.2 CATEGORIA 6**;
- Possuir Certificação **UL ou ETL LISTED;**
- Possuir Certificação **ETL VERIFIED**;
- Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro;
- O keystone deve ser compatível para as terminações **T568A** e **T568B,** segundo a **ANSI EIA/TIA 568-C.2**;

- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinqüenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- Identificação do conector como categoria 6, gravado na parte frontal do conector;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- Fornecido com instrução de montagem na língua Portuguesa;
- Possuir logotipo do fabricante impresso no corpo do acessório;
- O item fornecido deve ser do mesmo fabricante da solução de conectividade a fim de garantir melhor desempenho da solução.
- O produto deve atender as diretivas européias de ROHS comprovado em site ou catálogo do fabricante;
- O fabricante deverá apresentar a certificação **UL** ou **ETL** do produto ou comprovar através da internet (site) imprimindo e informando neste o endereço completo (link) da página que mostre o código do produto do fabricante com o número do certificado;
- As comprovações técnicas deverão ser apresentadas em catálogos, desenhos técnicos ou em páginas (sites) da internet, oficiais do fabricante que produz o cabo. Caso essa seja extraída da internet, essa deverá conter o URL (endereço da internet) para pesquisa on-line da respectiva documentação.

INFRAESTRUTURA

ELETRODUTO RÍGIDO

Eletroduto rígido de aço carbono galvanizado, rosqueável - NBR 13057/93.

ELETRODUTOS FLEXÍVEIS

Eletroduto flexível de PVC corrugado, antichamas conforme NBR 15465.

CONDULETE MÚLTIPLO

Condulete múltiplo, fabricado em liga de alumínio fundido, adaptável para várias opções de montagem com entradas rosqueadas, com ou sem tampa aparafusada ao corpo, tampão para fechamento das saídas não utilizadas em borracha neoprene e livres de rebarbas nas partes que ficam em contato com os condutores, utilizados para diâmetros até Ø50mm.

FIXAÇÃO

Todos os elementos de fixação (parafusos, porcas e arruelas) deverão ser em acabamento bi cromatizados.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Todos os serviços serão executados em estrita concordância com as normas aplicáveis, utilizando ferramentas e métodos adequados, obedecendo às instalações do projeto e aos itens abaixo:

- Todos os componentes do Cabeamento Estruturado devem ter plaquetas identificadoras.

- Todas as caixas de ligação, eletrodutos e quadros serão adequadamente nivelados e fixados com braçadeiras para perfil, de modo a constituírem um sistema de boa aparência e ótima rigidez mecânica.
- Antes da enfiação, os eletrodutos, caixas de ligação e de passagem serão devidamente limpos.
- Sempre que possível serão evitadas as emendas dos eletrodutos. Quando inevitáveis estas serão executadas através de conexões apropriadas de modo a permitir continuidade da superfície interna do eletroduto.

25. SISTEMA DE AR CONDICIONADO

1 – OBJETIVO

Esta memória de cálculo tem por objetivo o dimensionamento do sistema de ar condicionado para o Memorial da Justiça Militar do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os documentos utilizados como fonte de dados confiáveis para o dimensionamento do sistema são o projeto arquitetônico e o projeto elétrico.

3 – NORMAS

As normas utilizadas como referência para dimensionamento do sistema de ar condicionado em questão estão listadas abaixo:

• NBR-16401-1 – Instalações de ar condicionado – Sistemas Centrais e Unitários – Parte 1 – Projeto das Instalações
• NBR-16401-2 – Instalações de ar condicionado – Sistemas Centrais e Unitários – Parte 1 – Parâmetros de Conforto
• NBR-16401-3 – Instalações de ar condicionado – Sistemas Centrais e Unitários – Parte 3 – Qualidade do ar interior

4 - PREMISSAS PARA DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA: COEFICIENTES DE TRANSMISSÃO DE CALOR

Para o coeficiente global de transmissão de calor os valores abaixo foram adotados:

VOLUME DO AR INTERNO - ENTRE ANDARES (M^3) = 16,67 Kcal/h por m^3
PESSOAS (UND) = 125 kcal/h por pessoa

PORTAS (M^2) = 125 kcal/h por m^2
JANELAS NA SOMBRA (M^2) = 37 Kcal/h por m^2
JANELAS C/CORTINA SOL MANHÃ (M^2) = 160 Kcal/h por m^2
JANELAS C/CORTINA SOL TARDE (M^2) = 212 Kcal/h por m^2
JANELAS S/CORTINA SOL MANHÃ (M^2) = 222 Kcal/h por m^2
JANELAS S/CORTINA SOL TARDE (M^2) = 410 Kcal/h por m^2
POTÊNCIA DE APARELHOS (W) = 0,9 kcal/h por Watt

A carga térmica do sistema é a somatória do calor latente e do calor sensível para todas as condições mencionadas, em toneladas de refrigeração (TR), kcal/h ou BTUS.
As razões entre TR, kcal/h e BTUS são:

1TR ~ 12000 BTU/h
1TR ~ 3,5137 KW
1TR ~ 3024 kcal/h
1 kcal/h ~ 3,92 BTU/h

5 – ESCOLHA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO

Os sistemas escolhidos para a climatização do Memorial da Justiça Militar de Minas Gerais, foram baseados na norma NBR 16401 que estabelece os critérios de filtragem, pressão, temperatura, humidade e renovação do ar.

5.1 - CÁLCULO DA CARGA TÉRMICA

Os resultados da carga térmica apresentados incluem a estimativa de ocupação de pessoas, equipamentos, orientação geográfica, área de portas, janelas e ventilação por ambiente. Para cálculo da Carga térmica necessária, foram considerados os parâmetros apresentados no item 4.0 Coeficientes de Transmissão de Calor. É importante ressaltar que a partir do layout do Projeto Arquitetônico do local em questão que adotou-se o quantitativo de equipamentos e pessoas por ambiente, sendo estimado o que não foi apresentado em projeto.

A seguir será apresentado como se chegou ao cálculo das unidades evaporadoras, e a especificação do modelo a ser utilizado no ambiente.

IDENTIFICAÇÃO	AMBIENTE		
1	MEMORIAL DA JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS		
ÁREA CÔMODO (M²)	43,95	**CÔMODO ENTRE ANDARES?**	SIM
PÉ- DIREITO (M)	2,20	**CÔMODO SOB TELHADOS?**	NÃO
VOLUME DO AR (M³)	96,69	**ÁREA DE PORTAS (M²)**	7,35
QTD DE PESSOAS (UND)	10	**ÁREA DE JANELAS/ VIDRO FIXO NA SOMBRA (M²)**	20,99
AREA DE JANELAS /VIDRO FIXO			
C/ CORTINA		**S/ CORTINA - ADOTADO PIOR SITUAÇÃO**	
SOL MANHÃ	**SOL TARDE**	**SOL MANHÃ**	**SOL TARDE**
		1,65	1,65
APARELHOS ELÉTRICOS	4 LUMINÁRIAS 23W + 17 LUMINÁRIAS 15W	**POTÊNCIA TOTAL (W)**	347
CÁLCULO DA CARGA TÉRMICA			
PARÂMETRO	**QTD**	**kcal/h**	**BTU**
VOLUME DO AR INTERNO (M³)	96,69	1612	6317,08
QTD DE PESSOAS (UND)	10,00	1250	4900,00
ÁREA DE PORTAS (M²)	7,35	918,75	3601,50
ÁREA DE JANELAS NA SOMBRA (M²)	20,99	777	3044,10
ÁREA DE JANELAS C/CORTINA SOL MANHÃ (M²)	0,00	0	0,00
ÁREA DE JANELAS C/CORTINA SOL TARDE (M²)	0,00	0	0,00
ÁREA DE JANELAS S/CORTINA SOL MANHÃ (M²)	1,65	366,3	1435,90
ÁREA DE JANELAS S/CORTINA SOL TARDE (M²)	1,65	677	2651,88
POTÊNCIA APARELHOS (W)	347	312	1224,22
		TOTAL	23174,67

RECOMENDA-SE SEGUIR MODELO ABAIXO OU SIMILAR DE MESMAS CARACTERISTICAS TÉCNICAS:
FABRICANTE: ELECTROLUX
2 MODELOS: ECO TURBO VE/VI12F
CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTU/h
CARACTERISTICAS ELÉTRICAS: 220V/60Hz
DIMENSÕES (CxLxA): 916X187X290mm
PESO: 9,5 kg

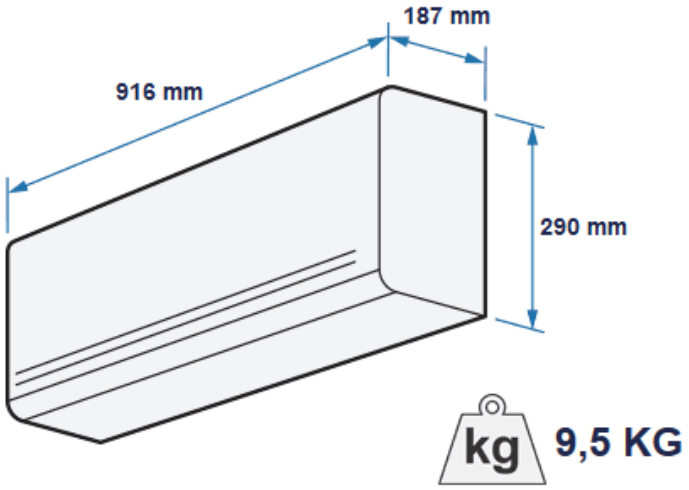

Unidade interna (Evaporadora)

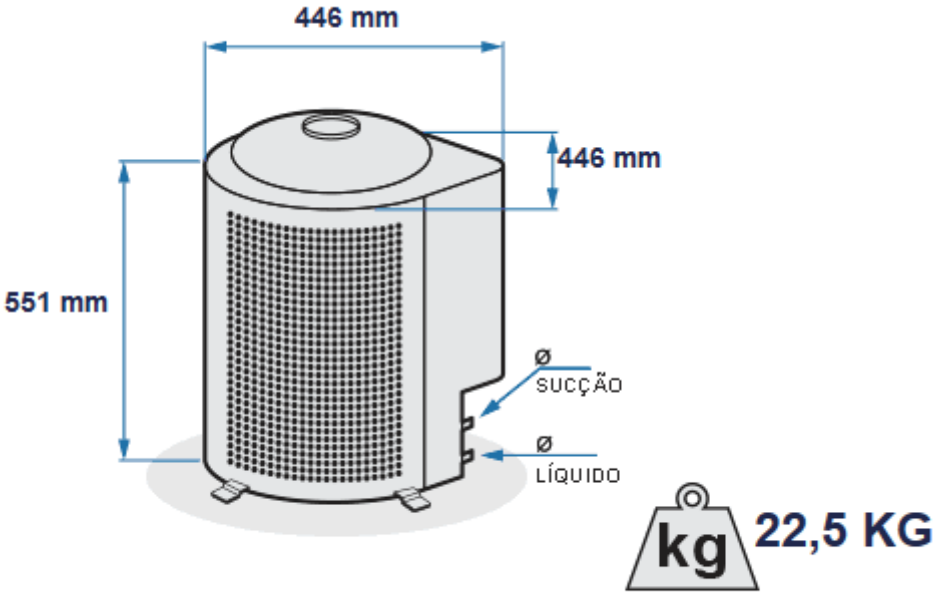

Unidade externa (Condensadora)

26. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

26.1. DRENAGEM PLUVIAL

26.1.1. GENERALIDADES

As especificações e desenhos destinam-se a descrição e execução de uma obra completamente acabada. Eles devem ser considerados complementares entre si e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em ambos.

A executora aceita e concorda que os serviços, objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementares em todos os seus detalhes.

No caso de erros ou divergências as especificações deverão prevalecer sobre os desenhos, devendo de qualquer maneira ser comunicado ao proprietário e ao projetista. Se no contrato constarem condições especiais e especificações gerais, as condições deverão prevalecer sobre as plantas e especificações gerais, quando existirem divergências entre as mesmas.

As tubulações de águas pluviais deverão ser suportadas a intervalos igual ou inferior ao indicado pelo fabricante, para evitar a desconexão da rede, junto às conexões. Nas abraçadeiras, envolver os tubos, com tiras de borracha, para a adequação dos diâmetros diferentes entre ambos os elementos. Utilizar tiras com a largura das abraçadeiras, com duas ou mais voltas.

Nas prumadas e desvios e deflexões das redes, é necessário cuidado com o travamento das tubulações e conexões, os suportes para a ancoragem devem ser executados para anular os esforços dinâmicos, através de suportes fixos, através de perfis de ferro tipo “L” ou “U”, com dimensões adequadas e seguras.

Para um mesmo sistema, os tubos e conexões deverão ser de mesmo tipo e fabricante, sendo vedada a mistura destes.

26.2. PROJETO

As instalações do sistema de drenagem foram projetadas de maneira a permitir um rápido escoamento das águas superficiais coletadas dos pisos. A rede deverá ser lançada na rede de drenagem existente, como está sendo mostrada no projeto.

A contratada não deve prevalecer-se de qualquer erro involuntário ou de qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas responsabilidades.

A executora obriga-se a satisfazer todos os requisitos constantes nos desenhos e nas especificações. As cotas que constam nos desenhos deverão predominar caso haja divergências entre as escalas e as dimensões. O engenheiro residente deverá efetuar todas as correções e interpretações que forem necessárias para o término da obra de maneira satisfatória.

Todos os adornos, melhoramentos, etc., indicados nos desenhos, detalhes parcialmente desenhados para qualquer área ou local particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes a não ser que haja indicação ou anotação em contrário. Quaisquer outros detalhes e esclarecimentos necessários serão julgados e decididos de comum acordo entre a construtora e o proprietário. As tubulações de piso e parede devem permanecer tamponadas durante a obra para evitar entrada de detritos e sujeira.

26.3. CANALETAS E GRELHAS

Deverão ser instaladas grelhas em aço inox sobre canaletas de concreto executado in loco, com dimensões especificadas no projeto de drenagem.

As canaletas serão conectadas ás prumadas da rede pluvial já existente através de tubos em PVC soldável com diâmetro de 75mm e inclinação mínima de 0.5%.

Serão utilizados ainda dois drenos de jardim já existentes, que complementam o projeto.

27. ENTREGA DOS SERVIÇOS

27.1. LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL

No decorrer da execução dos serviços, o local deverá ser mantido limpo, sem quaisquer entulhos ou detritos, de forma a que os ambientes possam ser utilizados de imediato. Da mesma maneira, a obra deverá ser entregue totalmente limpa, no final dos trabalhos.

Os serviços de limpeza geral deverão ser executados da seguinte forma:

- Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos;
- Será desmobilizado o canteiro de obras, sendo cuidadosamente limpa e recomposta toda a área, para a sua imediata utilização pelo TJMMG;
- Todas as pavimentações, revestimentos, cimentados, cerâmicas, vidros, aparelhos sanitários, etc., serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes dos serviços executados por estes serviços de limpeza;
- Haverá particular cuidado em remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das cerâmicas, porcelanatos e de outros materiais;
- Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros, ferragens das esquadrias e espelhos de tomadas;
- Os revestimentos e pisos devem ser lavados, para se remover qualquer vestígio de tintas, manchas e argamassa;
- A limpeza de revestimentos em granito deve ser executada com água e sabão;

- Nos pisos cimentados, deve ser usado o mesmo processo de limpeza, devendo eventuais salpicos de tinta e aderências de argamassa ser removidos com espátula e palha de aço;
- Os vidros devem ser limpos de manchas e respingos de tinta com removedor adequado e palha de aço fina, com o cuidado de evitar danos aos vidros e à esquadria de alumínio. Após a remoção de manchas, deve-se utilizar água e sabão neutro para completar a limpeza.

Parte II
RESPONSABILIDADES DO CONSTRUTOR

28. PARTE II - RESPONSABILIDADES DO CONSTRUTOR

28.1. DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar os serviços a partir dos projetos, memorial e planilha de quantidades elaborados e fornecidos pelo TJMMG.

28.1.1. CONDIÇÕES GERAIS

a) As especificações técnicas, a planilha, e o memorial descritivo, juntamente com todas as peças gráficas do projeto, farão parte integrante do contrato de serviço, valendo como se fossem transcritos no termo de ajuste.

b) Todos os documentos são complementares entre si, constituindo juntamente com os projetos e detalhes, peça única. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida, para efeito da composição do preço global dos serviços.

c) Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação ou projeto, sem autorização da fiscalização, caso haja necessidade de alteração da proposta. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito.

d) Materiais de fabricação exclusiva serão aplicados conforme especificado e, quando omissos nessas especificações, obedecerão às recomendações dos fabricantes.

28.1.2. CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

a) É facultativa a visita ao local para averiguações e melhor compreensão dos serviços, inclusive casos omissos em projeto e planilha de especificações e quantitativos. A empresa deverá agendar previamente a visita com o TJMMG.

b) A contratada não poderá alegar sob qualquer pretexto de que desconhecia as condições físicas bem como o regime de trabalho do local em que os serviços contratados serão executados.

c) Quaisquer dúvidas de ordem técnica porventura observadas no local deverão ser dirimidas diretamente junto ao TJMMG.

28.1.3. APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO

As empresas deverão apresentar orçamento detalhado conforme itens de planilha orçamentária, parte integrante do edital.

28.1.4. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A contratada deverá apresentar ART do CREA referente à execução do serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início das atividades (na reunião de Kick off).

28.1.5. PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá apresentar ART do CREA referente à execução do serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início das atividades (na reunião de Kick off).

A empresa contratada, que deverá apresentar cronograma físico financeiro dos serviços a serem analisados pela fiscalização.

28.1.6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

a) A firma contratada assumirá toda a responsabilidade pela execução dos serviços e instalações realizadas, respondendo pela sua perfeição, solidez e segurança em relação ao TJMMG e a terceiros, nos termos do Código Civil Brasileiro. Deverá ser observada toda a legislação pertinente inclusive com relação às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

b) A contratada assumirá a responsabilidade sobre quaisquer danos ocorridos em equipamentos ou instalações existentes no imóvel e adjacências, durante a execução dos serviços.

c) Não será permitida a sub-empreitada global, podendo a firma contratada, entretanto, fazê-la parcialmente em serviços de menor vulto ou serviços especializados, mediante prévia autorização do TJMMG, ficando mantida, porém, sua responsabilidade junto ao TJMMG.

d) Quando houver, além da contratada, mais de um empreiteiro realizando serviços, haverá necessidade de entendimentos preliminares entre as partes, a fim de se obter um bom entrosamento e compatibilidade no andamento dos trabalhos, sem prejudicar ou danificar os serviços concluídos e / ou a concluir, pertinentes a qualquer uma das firmas envolvidas. O TJMMG estará isento de qualquer responsabilidade técnica, financeira e / ou jurídica, caso ocorram os problemas acima abordados.

e) Medição: A contrata deverá fornecer a planilha conforme modelo encaminhado pelo TJMMG para aprovação e liberação da medição.

f) Planilha de aditivos: Nos casos de novos serviços autorizados pela fiscalização do TJMMG deverá ser elaborado o orçamento discriminativo, contendo discriminação dos serviços,

quantitativo de cada serviço, custo unitário dos serviços, custo total de cada serviço, valor total, com todos os materiais e serviços necessários à execução da obra. A Planilha Orçamentária deverá pautar-se nos preços de tabelas com índices oficiais como SETOP, SINAPI, ou outro indicado pela TJMMG.

Caso algum serviço não esteja previsto nas tabelas de referência, deve-se fazer a composição de preços, utilizando, obrigatoriamente, os insumos constantes nas citadas tabelas ou obtido por meio de cotação de preços (apresentar fontes), obtidas no mercado, com no mínimo 3 coletas. Não será admitida: estimar custo com base em percentuais do valor global do contratado ou a medição de serviços por unidades genéricas – ex. verba, global.

As planilhas do orçamento deverão conter indicações precisas quanto as unidades de medidas e valor do BDI. Sobre o valor do custo unitário de cada item, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. O percentual de BDI deverá estar salientado na planilha conforme indicado em modelo a ser fornecido pelo TJMMG, explicitado no final do orçamento, bem como o detalhamento do mesmo.

Deverão ser entregues junto com o orçamento:

1) Todas as memórias de cálculo de quantitativos;
2) Todas as indicações de códigos de serviços das tabelas de índices oficiais;
3) Todas as composições de custos de serviços não encontrados nas tabelas oficiais;
4) Todos os orçamentos balizadores (no mínimo 3) de serviços não encontrados nas tabelas e respectivas coletas de preço;
5) BDI expandido (com sua composição analítica), com percentual igual ao apresentado na proposta;
6) Custo indireto detalhado (com indicação de quantitativo de mão de obra, de engenheiro, mestre, encarregados, etc.).

28.1.7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços realizados, caso não satisfaçam os projetos e / ou especificações, serão impugnados pela Fiscalização do TJMMG, cabendo à contratada assumir todo o ônus da sua

reparação, direta ou por firma devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade, a critério exclusivo do TJMMG.

b) A empresa contratada se obrigará a facilitar a fiscalização do TJMMG, prestando esclarecimentos sobre a execução dos serviços e compra de materiais e equipamentos, oferecendo livre acesso à documentação e dependências do local de execução dos serviços.

c) No decorrer da execução dos serviços, caso seja detectada a necessidade da execução de métodos, processos, procedimentos ou testes e provas utilizados para a verificação da qualidade, a natureza e o comportamento dos materiais, mão de obra e processos construtivos empregados na execução da obra ou serviço de engenharia. Os custos necessários para esse controle de qualidade são de responsabilidade do Contratado, uma vez que são atividades obrigatórias e ficará sob a responsabilidade da contratada providenciá-los a partir de amostragens colhidas pela fiscalização do TJMMG.

28.1.8. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC E EPI

Em todos os itens dos serviços contratados, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas de execução, de acordo com o previsto caberá a Contratada o fornecimento dos EPI's e EPCs específicos e necessários às atividades desenvolvidas, sendo uso obrigatório por parte dos empregados. Nenhum serviço poderá ser executado sem a utilização dos mesmos. Serão de uso obrigatório os equipamentos relacionados a seguir, obedecido ao disposto nas Normas Regulamentadoras dentro do que determina a NR-6 da Portaria 3.214/78 do MTE - Equipamento de Proteção Individual - EPI e NR-1.

28.1.9. PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO-AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO - PCMAT

Será de responsabilidade da contratada a elaboração e a implementação do PCMAT nas atividades com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança.

O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho. O PCMAT deve ser mantido no local de execução dos serviços, à disposição da fiscalização e do órgão regional do Ministério do Trabalho.

28.1.10. FORNECIMENTO E EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

a) Todos os materiais a serem empregados dos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

b) A mão de obra empregada deverá ser especializada sempre que o serviço assim o exigir.

c) A contratada deverá verificar junto às empresas fornecedoras dos materiais especificados, sobre a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e / ou impossibilidade de aquisição e aplicação bem como motivos que justifiquem atrasos no cronograma acertado.

d) Todos os materiais colocados na área de execução dos serviços e que eventualmente não vierem a ser utilizados, assim como aqueles não reaproveitados, deverão ser enviados para o TJMMG, sendo tal fato objeto da fiscalização.

e) Em todos os itens das especificações e planilhas em que foi especificado um material pela sua marca, referência, ou denominação do fabricante, ficará subtendido o termo "rigorosamente equivalente" ficando a critério da fiscalização e do TJMMG tomar a necessária decisão quanto à equivalência.

f) Todos os itens da especificação / orçamento em que foi indicada a referência, deverá ser informada pela contratada a marca do produto ofertado, ficando a critério do TJMMG a aceitação dentro do Critério de Analogia.

g) A CONTRATADA deve dar preferência à compra de materiais de origem e fornecedores locais, ou de outras localidades próximas à região de execução dos serviços, com intuito de reduzir grandes deslocamentos.

h) A madeira deve ter origem conhecida, ser legal e certificada, como o selo FSC Brasil.

i) A CONTRATADA deve realizar a demolição seletiva, ou seja, o processo de desmonte deve ser realizado de forma cuidadosa, para possibilitar a máxima reutilização dos materiais e componentes construtivos para sua reinserção no processo produtivo nos próprios serviços ou através da doação, venda, pagamento, troca e reciclagem.

28.1.11. CRITÉRIOS DE ANALOGIA

a) Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselhável à substituição de alguns dos materiais especificados, essa substituição obedecerá ao disposto nas alíneas subseqüentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, do TJMMG, para cada caso particular.

b) A substituição referida na alínea precedente será regulada pelo critério de analogia, conforme a seguir definido.

c) Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou no Procedimento que a eles se refiram.

d) O critério de analogia a que se refere à alínea "b", retro, será estabelecido, em cada caso, pelo PROJETISTA e pelo ESPECIFICADOR, sendo objeto de registro no "Diário de Obras".

e) A consulta sobre analogia, envolvendo equivalência ou semelhança, será efetuada, em tempo oportuno, pela contratada, não admitindo o TJMMG, em nenhuma hipótese, que tal consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

f) Na hipótese de verificar-se uma semelhança (vide alínea "f", retro), o pagamento correspondente será feito conforme o disposto sobre o assunto na documentação contratual.

g) Na presente Especificação, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca implica, apenas, a caracterização de uma analogia, ficando a distinção entre equivalência e semelhança subordinada à alínea "g", retro.

28.1.12. LAYOUT DO CANTEIRO DE OBRAS

A contratada deverá submeter à aprovação da fiscalização o layout do canteiro de obras, indicando a localização de suas instalações provisórias, fluxos internos, sinalizações, distribuição e pontos de água e energia elétrica, locais de estocagem de materiais, com as previsões (planejamento) de sua modificação no decorrer dos trabalhos.

28.1.13. DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

Deve ser previsto local para que seja realizada a caracterização (identificar e quantificar os resíduos), triagem (classificação*) e o acondicionamento dos resíduos (garantir o confinamento até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem), conforme Resolução CONAMA n°307* de 5 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil; Resolução CONAMA n°348 de 16 de agosto de 2004, que inclui o amianto na classe de resíduos perigosos e Resolução CONAMA n°275 de 25 de abril de 2001 que estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos. A segregação deverá ocorrer imediatamente após a geração do resíduo, para evitar perdas no processo.

*I - CLASSE A – são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;

b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;

c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas no canteiro de obras;

> II – CLASSE B – são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeira e outros;
> III – CLASSE C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como produtos oriundos do gesso;
> III – CLASSE D – são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.
>
> RESOLUÇÃO CONAMA N°307

A reinserção no processo produtivo dos materiais e componentes construtivos pode ser realizada por meio da reutilização no próprio local ou através da doação, venda, pagamento, troca e reciclagem.

Segue uma lista de possibilidades para o encaminhamento adequado dos resíduos, conforme a sua classificação: Usinas de Reciclagem de Entulho e de Tratamento de Resíduos Sólidos; Unidades de Recebimento de Pequenos Volumes (URPV) desde que o volume não ultrapasse 2m³/dia; locais próprios para doação a famílias de baixa renda, como o extinto Brechó da Construção; Cooperativas e Associações de Catadores e Recicladores; empresas receptoras (por exemplo: madeira, metais, sacarias de papelão contaminado, plástico, vidros, gesso, amianto, produtos químicos e impermeabilizantes, tintas, vernizes, solventes, óleos e graxas, resíduos para co-processamento); bolsas virtuais de resíduos (informações sobre geradores e compradores de resíduos); aterros sanitários e depósitos licenciados. Deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas receptoras, emitido pelos órgãos competentes. Deve-se também buscar soluções junto aos fabricantes dos produtos. A Cartilha “Alternativas para a destinação de resíduos da Construção Civil – 2° edição” publicada pelo Sinduscon-MG coloca a disposição em seu site, contatos para o encaminhamento dos resíduos, no estado de Minas Gerais, conforme a sua classificação.

A retirada dos resíduos (entulho) deverá ser realizada em etapas conforme a sua destinação. A retirada será feita por caçamba colocada na porta da Unidade ou conforme disponibilidade local, sempre sendo atendida a legislação que trata do assunto no Município.

Conforme as legislações de Segurança do Trabalho serão colocadas proteções em madeira para trabalhos em fachada, assim como telas de proteção contra resíduos. Os andaimes para a execução de trabalhos internos e externos serão instalados sempre de acordo com as normas de segurança.

28.1.14. INFRA-ESTRUTURA DO CANTEIRO

Trânsito Horizontal e Vertical

É vedada a utilização inadequada de meios e equipamentos para os fins a que não se destinam. Deve-se preservar a condição de trânsito com segurança e fluidez suficiente e necessária.

Andaimes e Equipamentos

É vedada a utilização de andaimes e / ou equipamentos para os fins a que não se destinam.

Os mesmos deverão sempre estar em perfeito estado de funcionamento, ter manutenção periódica e serem instalados adequadamente, não podendo oferecer risco à integridade física das pessoas e do patrimônio.

Limpeza do Canteiro

Preservação das boas condições de higiene no canteiro, com locais apropriados para depósito temporário de lixo e entulhos.

Proteção e Segurança Coletivas

Deve-se assegurar a proteção física das pessoas e patrimônios prevenindo acidentes através de barreiras físicas e localização adequada de equipamentos.

Equipamentos de Proteção Individual

É vedada a não utilização de E.P.I. ao pessoal afeto ao trabalho. Estes equipamentos são de uso constante e devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento. Não é permitida a permanência no canteiro de quem não estiver devidamente paramentado.

Estocagem de Material Instável

Materiais instáveis, inflamáveis ou perigosos à saúde, resíduos da Classe D conforme a resolução CONAMA n°307, deverão ser estocados em local apropriado, com acesso restrito e controlados.

28.1.15. AMOSTRAS

A contratada deverá submeter à apreciação da fiscalização amostras dos materiais e / ou acabamentos a serem utilizados na execução dos serviços em prazo mínimo de 08 (oito) dias antes da aquisição dos mesmos, podendo ser danificadas no processo de verificação. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da contratada.

28.1.16. ARREMATES FINAIS

Após a conclusão dos serviços de limpeza, a contratada se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela fiscalização do TJMMG.

28.1.17. RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O termo de recebimento provisório será emitido após a vistoria de recebimento da obra. E o termo de recebimento definitivo será emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, corridos após o termo de recebimento provisório.

Após o recebimento provisório dos serviços, e até o seu recebimento definitivo, a contratada deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

Parte III
DIRETRIZES DE SEGURANÇA, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, QUALIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

29. PARTE III - DIRETRIZES DE SEGURANÇA, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, QUALIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

29.1. CONDIÇÕES GERAIS

a) A CONTRATADA deve cumprir, as exigências da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela portaria n.º 3.214/78 e suas alterações, e as demais legislações nos âmbitos federal, estadual e municipal e as diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE sobre Segurança, Saúde Ocupacional, Meio Ambiente e Qualidade, sob pena de suspensão dos serviços e/ou rescisão do contrato, pelo não cumprimento.

b) A CONTRATANTE reserva o direito de estabelecer outras exigências em relação ao seu Sistema de Gestão, objetivando a plena proteção do meio ambiente, dos colaboradores, do seu patrimônio e das próprias empresas subcontratadas.

c) A CONTRATADA deve acatar e cumprir todas as recomendações feitas pelo responsável de Segurança e Saúde Ocupacional da CONTRATANTE, sob pena de paralisação dos serviços, o que não eximirá esta das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas contratuais referentes a prazos e multas.

d) A CONTRATANTE realizará aleatoriamente, inspeções nos locais de trabalho da CONTRATADA, visando observar o cumprimento da legislação vigente e das diretrizes estabelecidas.

e) Qualquer colaborador da CONTRATADA poderá ser retirado da obra pelo não cumprimento das normas de segurança, quando das inspeções diárias de segurança realizadas pelo CONTRATANTE.

f) Durante a prestação do serviço, todo acidente de trabalho, seja ele com ou sem afastamento, fatal, bem como acidente envolvendo danos materiais, com veículos, equipamentos e instalações, deve ser comunicado imediatamente pela CONTRATADA ao responsável da CONTRATANTE.

g) Esta comunicação não exime a CONTRATADA de comunicar a CONTRATANTE por escrito e fornecer cópia e número da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho).

h) Deve ser realizada uma investigação do acidente pela CONTRATADA juntamente com o responsável da CONTRATANTE.

i) O quadro do SESMT da CONTRATADA deve estar em conformidade com a NR 4 da Portaria 3.214/78.

29.2. TREINAMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO

A CONTRATADA deve se responsabilizar pela realização de treinamentos dos seus colaboradores em atividade nas obras da CONTRATANTE. Os treinamentos devem ser ministrados para cada colaborador de acordo com a sua função e legislação aplicável.

29.3. UNIFORMES / CRACHÁS

Todos os colaboradores da CONTRATADA devem utilizar o uniforme adotado pela mesma, quando do exercício de suas funções nas frentes de trabalho da CONTRATANTE.

Não será permitido em hipótese alguma o uso de uniforme com a logomarca da CONTRATANTE.

Todos os colaboradores da CONTRATADA deverão estar munidos de crachá, de acordo com as orientações fornecidas pela CONTRATANTE. Não será permitida a entrada ou permanência nas instalações da CONTRATANTE de colaboradores da CONTRATADA sem que estejam de porte de seus respectivos crachás.

29.4. REGULAMENTO PARA O TRÂNSITO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

29.4.1. REGRAS BÁSICAS DE TRÂNSITO

A CONTRATADA deve respeitar as sinalizações de trânsito existentes no interior dos canteiros da CONTRATANTE, destacando-se a limitação da velocidade máxima permitida dentro das instalações e a preferência dos transeuntes no uso das faixas de pedestre e sinalizações.

Todo trânsito interno de veículos e equipamentos pesados com excesso lateral, ocupando mais que uma faixa de tráfego, deve ser comunicado com antecedência à Fiscalização da CONTRATANTE.

Os condutores de veículos leves ou pesados da CONTRATADA, quando utilizarem os acessos externos dos canteiros de obras (rodovias, avenidas, ruas, etc.), devem observar o estabelecido no Código Nacional de Trânsito, estando sujeitos a todas as penalidades ali previstas, quando infringirem quaisquer dos seus artigos e cometerem delitos de trânsito ou se envolverem em acidentes de trânsito.

29.4.2. TRANSPORTE DE PESSOAL

Não é permitido o transporte de pessoal pela CONTRATADA em carrocerias de caminhões e pick-up.

Quando realizado o transporte de pessoal em veículos, os mesmos devem ser adequados legalmente, com a lotação interna correspondente ao número de cintos de segurança previstos.

O transporte de colaboradores da CONTRATADA em locais impróprios dos seus veículos, de forma que ofereça risco ou possibilidade de acidentes, é vetado.

29.4.3. POSTURA E REQUISITOS DOS CONDUTORES

Todo condutor de empresa CONTRATADA deve portar, obrigatoriamente, Carteira Nacional de Habilitação válida para o tipo de veículo em uso e documentos específicos para o tipo de transporte, carga ou passageiros.

Os condutores de máquinas, tal como prevê a NR 11 (Portaria MTE nº 3214/78), devem apresentar habilitação específica, sempre que atuar nas obras da CONTRATANTE.

Somente é permitido aos condutores da CONTRATADA, conduzirem os veículos, trajando calça comprimida, camisa, e calçado fechado que, a critério da CONTRATANTE, permite uma perfeita condução do veículo.

É expressamente proibido dar carona bem como se pendurar em veículos em movimento, sejam estes caminhões, máquinas ou equipamentos.

29.4.4. CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS

Cabe a CONTRATADA zelar pela conservação e funcionamento de seus veículos e equipamentos, especialmente no que diz respeito a freios, sistema de direção, pneus, equipamentos luminosos e de sinalização, espelhos retrovisores e limpadores de pára-brisa bem como deverá portar extintor de incêndio de acordo com a legislação no tocante a validade da carga e inspeção do cilindro.

Os veículos/equipamentos da CONTRATADA serão inspecionados pela CONTRATANTE antes de entrarem em operação.

A manutenção dos equipamentos locados ou de subcontratados, utilizados nas obras da CONTRATANTE, ficará a cargo da empresa LOCADORA ou CONTRATADA, sendo dela toda e qualquer responsabilidade de troca ou conserto dos equipamentos.

Fica reservado a CONTRATANTE o direito de solicitar a retirada de suas dependências, a qualquer tempo, dos veículos e equipamentos que não apresentarem boas condições de conservação e manutenção.

29.5. PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

É terminantemente proibida a queima de qualquer tipo de material, sob qualquer pretexto, em instalações ou frentes de serviço, sem a prévia autorização da Fiscalização da CONTRATANTE, incluindo as queimadas para desmatamento.

A empresa CONTRATADA deve comunicar imediatamente à Fiscalização da CONTRATANTE, qualquer princípio de incêndio, ou queima, em alguma instalação ou equipamento de sua propriedade, independentemente de qualquer providência tomada.

29.6. GESTÃO AMBIENTAL

As frentes de serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA devem estar dotadas de embalagem para recolhimento de resíduos. Nenhum tipo de resíduo, gerado pela realização da obra, pode ficar no local onde a mesma foi implementada (papéis, embalagens de qualquer material, plásticos em geral, panos, trapos, ponta de cigarro, restos de qualquer tipo de alimento ou objetos dos quais não se precise mais). Tudo deve ser devidamente acondicionado e transportado para o canteiro de obras onde, a depender da sua natureza, será disposto nos locais para tanto indicados, objetivando o descarte ambientalmente correto.

Qualquer colaborador é proibido perseguir, utilizar, destruir, caçar ou apanhar animais silvestres ou domésticos nas áreas ou frentes de serviços.

A supressão de quaisquer tipos de vegetação, em qualquer local da área de obras, só será permitida após análise e verificações por parte da Fiscalização da CONTRATANTE.

A CONTRATADA não poderá executar quaisquer tipos de serviços que possam implicar em impacto ambiental, de qualquer monta, em área das obras, sem que, antes, comunique-se com o responsável acima citado.

Não é permitido fazer quaisquer tipos de sinalização (inclusive, de trânsito) utilizando-se galhos/folhas da vegetação, retirados exclusivamente para este fim. Também não é permitido utilizar-se os galhos e troncos da vegetação para fixação de cordas, sustentação de objetos e improvisações de outras naturezas.

A CONTRATANTE estabelece a sistemática para diagnóstico qualitativo e quantitativo dos resíduos sólidos, líquidos e gasosos gerados nos processos e atividades das obras, bem como a metodologia e os critérios utilizados para o controle na geração de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, sua identificação, coleta, classificação e destinação final.

29.7. GESTÃO DA QUALIDADE

29.7.1. NORMAS E DOCUMENTOS APLICÁVEIS

A CONTRATADA deve atender todas as diretrizes estabelecidas nos Procedimentos e Instruções do Sistema de Gestão Integrada da CONTRATANTE, as Normas ABNT aplicáveis, Projetos, Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, dentre outros documentos fornecidos pelo cliente.

29.7.2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE QUALIDADE

Os materiais, equipamentos e/ou serviços fornecidos pela CONTRATADA devem ter comprovação da qualidade, seja por certificado, testes, ensaios e/ou outros documentos aceitos pela CONTRATANTE, para todos os itens exigidos nas Normas ABNT aplicáveis e/ou requisitos contratuais.

Quando estes documentos não forem fornecidos, ou quando apresentarem resultados duvidosos e/ou não satisfatórios, o material, equipamento e/ou serviço será reprovado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar sua reposição conforme solicitado inicialmente.

29.8. PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS

Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve seguir os procedimentos existentes ou apresentar, antes do início dos serviços, procedimentos para cada tipo de serviço, indicando a sistemática de execução, fabricação e montagem, incluindo quando aplicável, ensaios e/ou testes, inspeções, normas relacionadas, precauções especiais, condições de armazenamento e condicionamento, manuais de operação e/ou manutenção.

29.9. INSPEÇÕES E/OU ACOMPANHAMENTO

A CONTRATADA estará sujeita à inspeção e/ou acompanhamento pela CONTRATANTE em todas as fases: materiais, fabricação, montagem, execução de serviços, dentre outras, tendo, portanto, livre acesso a todas as instalações relacionadas com o serviço.

29.10. RESPONSABILIDADE SOCIAL

É recomendável que a CONTRATADA conheça o código de ética da CONTRATANTE, que tem como objetivo informar a outra parte os seus valores de modo que haja um alinhamento da CONTRATADA em relação às práticas da CONTRATANTE e a disseminação destas práticas em toda a cadeia de fornecimento.

Para a consecução destes objetivos, tanto nos relacionamentos internos quanto externos, o TJMMG destaca e entende que:

- São práticas inadmissíveis no seu dia-a-dia o abuso de poder, o trabalho escravo ou forçado, bem com a discriminação por: sexo, idade, raça, orientação sexual, classe social, nacionalidade, religião, deficiência física ou mental, associação a sindicatos e afiliação política.
- Qualquer comportamento que inclua gestos, palavras, contatos que sejam moralmente e/ou sexualmente coercitivos, ameaçadores, abusivos ou explorativos não serão permitidos.
- Ficam garantidos os direitos da mulher previstos na legislação em vigor.
- Fica garantida a alimentação adequada de seus colaboradores, por meio de condições que garantam a higiene e balanceamento dos alimentos.
- Para a manutenção do bem-estar e segurança no ambiente da empresa, o uso de álcool e drogas não será permitido e/ou encorajado nas suas dependências durante a jornada de trabalho.

- Fica proibido o trabalho do menor de dezoito anos em qualquer atividade, salvo nas hipóteses previstas em legislação especifica.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
ANEXO I-A – PLANILHA DE CUSTOS – PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

PLANILHA - PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL				-			
PLANILHA ORÇAMENTARIA							
OBRA: MEMORIAL DA JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS				**BDI:**	25,00%	SETOP CENTRAL	MAR/2017
END.: Rua Tomaz Gonzaga, 686, Lourdes, Belo Horizonte/MG.				**PRAZO:**	60 dias	SINAPI	MAIO/2017
ITEM	**BASE DE REFERENCIA**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO (SETOP/SINAPI/CUSTO MÉDIO)**	**VALOR TOTAL**
1.0			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				
1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	220,00	81,18	17.859,60
1.2	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	MÊS	2,00	5.690,16	11.380,32
1.3	SINAPI	88255	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	H	220,00	29,03	6.386,60
			SUBTOTAL				**35.626,52**
2.0			**INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA**				
2.1	SETOP	IIO-SAN-005	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230 CM COM MANUTENÇÃO	MÊS	2,00	515,00	1.030,00
2.2	SETOP	IIO-BAR-015	BARRACÃO DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO I, A = 14,52 M2 (LOCAL: AO LADO DA OBRA)	UN	1,00	5.609,65	5.609,65
2.3	SETOP	IIO-BAR-046	BARRACÃO DE OBRA, INCLUSIVE SANITÁRIOS (LOCAL: GARAGEM)	M2	13,75	438,65	6.031,44
2.4	SETOP	IIO-PLA-005	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M)	UN	1,00	1.095,25	1.095,25
			SUBTOTAL				**13.766,34**
3.0			**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**				
3.1	SETOP	DEM-PIS-015	DEMOLIÇÃO DE PISO DE PEDRAS	M2	32,88	18,69	614,53
3.2	SETOP	DEM-PIS-015	DEMOLIÇÃO DE PISO EM ARDÓSIA - ÁREA DO MEMORIAL	M2	9,00	18,69	168,21
3.3	SETOP	DEM-PIS-015	DEMOLIÇÃO DE PISO EM ARDÓSIA - ÁREA EXTERNA/ENTRADA	M2	6,02	18,69	112,51
3.4	SETOP	DEM-PIS-005	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO	M2	4,50	12,46	56,07
3.5	SETOP	DEM-PAV-005	DEMOLIÇÃO DE PISO EM PLACAS DE CONCRETO	M2	5,42	10,90	59,12
3.6	SETOP	TER-ESC-050	REMOÇÃO DE TERRA E ARGILA EXPANDIDA	M3	2,14	27,30	58,42
3.7	SETOP	OBR-VIA-005	REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO EXISTENTE (GRAMA, ÁRVORES E ARBUSTOS)	M2	96,43	0,28	27,00

3.8		Orçamento	RETIRADA DE VASOS DE PLANTAS PRESENTES NO LOCAL DA OBRA	UN	30,00	2,73	81,84
3.9	SINAPI	85421	REMOÇÃO DE VIDRO EXISTENTE S/ APROVEITAMENTO	M2	16,59	11,19	185,64
3.10	SETOP	TRA-MAO-005	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <= 50 M	M3	36,16	27,30	987,17
3.11	SETOP	TRA-CAÇ-016	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA (MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE)	M3	36,16	44,00	1.591,04
			SUBTOTAL				**3.941,56**
4.0			**ESTRUTURAS**				
4.1			**CONTRAPISO ARMADO**				
4.1.1	SETOP	TER-API-010	APILOAMENTO COM PLACA VIBRATÓRIA	M2	142,00	8,21	1.165,82
4.1.2	SETOP	ARM-TEL-010	TELA Q92, MALHA 15 X 15, ø 4.2 MM	KG	252,00	5,85	1.474,20
4.1.3	SETOP	FUN-CON-050	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 25 MPA	M3	7,10	424,04	3.010,68
4.2			**CINTAS DE FUNDAÇÃO DAS NOVAS ALVENARIAS**				
4.2.1	SETOP	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M3	4,59	46,41	213,02
4.2.2	SETOP	TER-API-005	APILOAMENTO COM SOQUETE	M2	5,10	15,70	80,07
4.2.3	SETOP	FUN-LAS-005	CONCRETO MAGRO E=5CM	M3	0,26	410,20	106,65
4.2.4	SETOP	FUN-FOR-010	FORMA E DESFORMA EM COMPENSADO RESINADO ESPES >= 12 MM (3X)	M2	20,50	77,87	1.596,34
4.2.5	SETOP	ARM-AÇO-005	AÇO CA-50 ø 6.3	KG	41,00	7,59	311,19
4.2.6	SETOP	ARM-AÇO-005	AÇO CA-50 ø 8.0	KG	15,90	7,59	120,68
4.2.7	SETOP	ARM-AÇO-005	AÇO CA-50 ø 10.0	KG	19,50	7,59	148,01
4.2.8	SETOP	ARM-AÇO-005	AÇO CA-50 ø 12.5	KG	14,80	7,59	112,33
4.2.9	SETOP	ARM-AÇO-010	AÇO CA-50 ø 16.0	KG	30,50	7,40	225,70
4.2.10	SETOP	FUN-CON-050	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 25 MPA	M3	2,05	424,04	869,28
4.2.11	SETOP	TER-REA-005	REATERRO MANUAL DE VALA	M3	2,30	46,41	106,74
4.2.12	SETOP	TRA-MAO-005	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <= 50 M	M3	2,99	27,30	81,63
4.2.13	SETOP	TRA-CAÇ-016	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA (MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE)	M3	2,99	44,00	131,56
4.3			**PILARES**				
4.3.1	SETOP	FUN-FOR-010	FORMA E DESFORMA EM COMPENSADO RESINADO ESPES >= 12 MM (3X)	M2	5,72	77,87	445,42
4.3.2	SETOP	FUN-CON-050	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 25 MPA	M3	0,52	424,04	220,50
4.3.3	SETOP	ARM-AÇO-005	AÇO CA-50 ø 10.0	KG	86,60	7,59	657,29
			SUBTOTAL				**11.077,11**
5.0			**TETO / COBERTURA**				
5.1	SETOP	PIN-ACR-016	LAJE APARENTE EMASSADA E PINTADA COM TINTA ACRÍLICA. REF.: TINTA ACRÍLICO PREMIUM FOSCO, COR BRANCO NEVE, SUVINIL OU EQUIVALENTE.	M2	43,95	25,65	1.127,32
5.2		Orçamento	PERGOLADO DE MADEIRA APARELHADA CLASSE C60 (ITAÚBA, IPÊ, CUMARU, GARAPEIRA, MAÇARANDUBA, PIQUIÁ E JATOBÁ) REF.: VERNIZ MARÍTIMO PREMIUM, ACABAMENTO ACETINADO - DA SUVINIL OU EQUIVALENTE	UN	1,00	2.237,41	2.237,41

5.3	SETOP	PIN-ACR-006	PINTURA ACRÍLICA PREMIUM FOSCO BRANCO NEVE (TETO CORREDOR INTERNO DO 1° PAVIMENTO)	M2	219,62	15,12	3.320,65
			SUBTOTAL				**6.685,38**
6.0			**PISOS**				
6.1	SETOP	TER-REG-010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA	M2	178,10	2,41	429,22
6.2	SINAPI	84190	PISO EM GRANITO CINZA CORUMBÁ - ÁREA EXTERNA/ENTRADA	M2	28,37	186,45	5.289,59
6.3	SINAPI	40648	PISO MONOLÍTICO EM RESINA EPOXI COR BEGE	M2	43,95	97,92	4.303,58
6.4	SETOP	REV-POR-012	PISO EM PORCELANATO ARPOADOR GRIGIO 60X60 EXT BOLD (REF.: PORTOBELLO OU EQUIVALENTE)	M2	62,88	100,70	6.332,02
6.5		Orçamento	DECK DE MADEIRA IPÊ	M2	10,38	216,00	2.242,06
6.6		Orçamento	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, H = 10 cm (REF.: SANTA LUZIA - MODELO 454 RP/BR)	M	27,89	37,63	1.049,54
6.7		Orçamento	RODAPÉ DERIVADO DO PORCELANATO ARPOADOR GRIGIO 10X60 EXT BOLD (REF.: PORTOBELLO OU EQUIVALENTE)	M	37,95	10,07	382,16
6.8		Orçamento	SOLEIRA EM GRANITO BRANCO ITAUNA	M2	3,73	264,91	988,12
6.9		Orçamento	RAMPA MÓVEL	UN	1,00	822,94	822,94
			SUBTOTAL				**21.839,22**
7.0			**ALVENARIAS / REVESTIMENTOS / DIVISÓRIAS**				
7.1			**ALVENARIA / VIDRO**				
7.1.1	SETOP	ALV-TIJ-035	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X29	M2	54,85	67,48	3.701,28
7.1.2	SETOP	VID-TEM-015	VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR FIXOS OU DE CORRER ESPESSURA 10MM	M2	20,99	237,06	4.975,89
7.2			**REVESTIMENTO DE ALVENARIAS INTERNAS**				
7.2.1	SETOP	REV-REB-015	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:8 CIMENTO, CAL E AREIA	M2	42,88	29,91	1.282,54
7.2.2	SETOP	PIN-EMA-006	EMASSAMENTO DE PAREDES COM 2 DEMÃO DE MASSA ACRÍLICA	M2	75,11	13,48	1.012,48
7.2.3	SETOP	PIN-SEL-005	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	M2	75,11	4,98	374,05
7.2.4	SETOP	PIN-ACR-005	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2	75,11	15,12	1.135,66
7.2.5	SETOP	PIN-ACR-005	PINTURA ACRÍLICA PREMIUM FOSCO BRANCO NEVE (PAREDES CORREDOR INTERNO DO 1° PAVIMENTO)	M2	288,24	15,12	4.358,19
7.3			**REVESTIMENTO DE ALVENARIAS EXTERNAS**				
7.3.1	SETOP	REV-REB-010	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:9 CIMENTO, CAL E AREIA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	67,58	33,17	2.241,63
7.3.2	SETOP	PIN-TEX-015D	PINTURA TEXTURIZADA COM ROLO, INCLUSIVE LIXAMENTO E FUNDO SELADOR	M2	174,15	26,24	4.569,70
7.3.3	SETOP	REV-PST-010	REVESTIMENTO DE PEDRA MADEIRA ALMOFADADA ROSA MÉDIO 11,5X23CM	M2	18,20	101,89	1.854,40
7.3.4	SETOP	PLU-CHA-005	INSTALAR SOBRE O MURO CHAPIM METÁLICO, COM PINGADEIRA, CHAPA GALVANIZADA Nº 24, DESENVOLVIMENTO = 35CM	M	8,27	51,31	424,33
7.3.5	SETOP	PIN-ACR-005	PINTURA MURO DE ENTRADA DA GARAGEM (ESCURA, COR CONCRETO)	M2	54,90	15,12	830,09
			SUBTOTAL				**26.760,24**

8.0			**ESQUADRIAS**				
8.1			**PORTAS / GRADIL**				
8.1.1		Orçamento	P01 - PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR. ESP.: 10MM. TRILHOS EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL E GUARNIÇÕES DE VEDAÇÃO. DIMENSÕES: 300X210	UN	1,00	1.871,32	1.871,32
8.1.2		Orçamento	P02 - PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR. ESP.: 10MM. TRILHOS EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL E GUARNIÇÕES DE VEDAÇÃO. DIMENSÕES: 400X210	UN	1,00	2.384,68	2.384,68
8.1.3	SINAPI	91341	P03 - PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM VENEZIANAS. PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL COM VENEZIANAS VAZADAS. DIMENSÕES: 80X210	M2	1,68	726,62	1.220,72
8.1.4	SINAPI	91341	P04 - PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM VENEZIANAS. PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL COM VENEZIANAS VAZADAS. DIMENSÕES: 90X210	M2	1,89	726,62	1.373,31
8.1.5	SINAPI	85096	GRADIL EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL 480X225CM - EXCETO PORTA	M2	8,91	294,90	2.627,56
8.2			**GUARDA CORPO**				
8.2.1	SETOP	FUN-FOR-010	FORMA E DESFORMA EM COMPENSADO RESINADO ESPES >= 12 MM (3X) - GUIA DE BALIZAMENTO DE CONCRETO	M2	0,63	77,87	49,06
8.2.2	SETOP	EST-CON-020	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 15 MPA, BRITA 1 E 2 - GUIA DE BALIZAMENTO DE CONCRETO	M3	0,03	422,15	12,66
8.2.3	SETOP	SER-COR-015	GUARDA-CORPO EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440 D = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 M	M	6,33	351,36	2.222,49
8.2.4	SETOP	PIN-ACR-020	PINTURA DO GUARDA CORPO EM TINTA ESMALTE BRILHANTE COR ALUMÍNIO INCLUSIVE FUNDO EM ZARCÃO	M2	12,66	23,08	292,19
8.3			**VERGAS**				
8.3.1	SETOP	CIN-VER-005	VERGAS RETAS CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA	M3	0,09	1.785,69	155,36
			SUBTOTAL				**12.209,35**
9.0			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS / DRENAGEM PLUVIAL**				
9.1			**PVC ESGOTO**				
9.1.1	SINAPI	89742	CURVA CURTA 90° 75MM	PÇ	3,00	23,12	69,36
9.1.2	SINAPI	89515	JOELHO 45° 75MM	PÇ	3,00	56,17	168,51
9.1.3	SINAPI	89692	JUNÇÃO SIMPLES 100MM - 75MM	PÇ	3,00	54,18	162,54
9.1.4	SINAPI	83670	TUBO RÍGIDO COM PONTA LISA 75MM	M	6,00	42,35	254,10
9.2			**CANALETA**				
9.2.1	SINAPI	83626	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA L=15CM	M	24,00	113,80	2.731,20
9.2.2	SETOP	DRE-CAN-065	CANALETA EM CONCRETO L=15CM	M	24,00	106,96	2.567,04
9.2.3	SETOP	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M3	1,43	46,41	66,37
9.2.4	SETOP	TER-API-005	APILOAMENTO COM SOQUETE	M2	3,60	15,70	56,52
9.2.5	SETOP	TER-REA-005	REATERRO MANUAL DE VALA	M3	1,00	46,41	46,41

9.2.6	SETOP	TRA-MAO-005	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <= 50 M	M3	0,56	27,30	15,29
9.2.7	SETOP	TRA-CAÇ-016	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA (MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE)	M3	0,56	44,00	24,64
			SUBTOTAL				**6.161,97**
10.0			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				
10.1			**INFRAESTRUTURA**				
10.1.1	SINAPI	91940	CAIXA ESTAMPADA EM PVC ANTICHAMA 2"x4", AMARELA - REF.: TIGREFLEX TIGRE OU EQUIVALENTE	PÇ	11,00	10,31	113,41
10.1.2	SINAPI	91943	CAIXA ESTAMPADA EM PVC ANTICHAMA 4"x4", AMARELA - REF.: TIGREFLEX TIGRE OU EQUIVALENTE	PÇ	5,00	13,06	65,30
10.1.3	SINAPI	91936	CAIXA OCTOGONAL DE PVC. REF: TIGREFLEX TIGRE OU EQUIVALENTE	PÇ	5,00	8,63	43,15
10.1.4	SINAPI	91950	PLACA CEGA PARA CAIXA DE PVC 4"X4"	PÇ	5,00	8,76	43,80
10.1.5	SETOP	ELE-CXS-070	CAIXA DE PASSAGEM EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO 10X10X10, COM TAMPA LISA/ANTI DERRAPANTE FIXADA POR PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADO, DOTADA DE JUNTA DE VEDAÇÃO - REF.: WETZEL	PÇ	3,00	51,35	154,05
10.1.6	SINAPI	95796	CONDULETE MÚLTIPLO FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, ADAPTÁVEL PARA VÁRIAS OPÇÕES DE MONTAGEM COM ENTRADAS ROSQUEADAS, TAMPÃO PARA FECHAMENTO DAS SAÍDAS NÃO UTILIZADAS EM BORRACHA NEOPRENE. REF.: CEP-034 DAILET MÚLTIPLO (DM) - DAISA OU EQUIV 1" (Ø25mm) - INCLUSIVE PLACA CEGA	PÇ	4,00	27,65	110,60
10.1.7	SINAPI	91854	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL ANTICHAMA, CORRUGADO, COR AMARELO - NBR 15465. REF.: TIGREFLEX TIGRE OU EQUIVALENTE. 3/4" (Ø25mm)	M	78,00	6,31	492,18
10.1.8	SINAPI	91872	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL ANTICHAMA, CORRUGADO, COR AMARELO - NBR 15465. REF.: TIGREFLEX TIGRE OU EQUIVALENTE. 1" (Ø32mm)	M	5,00	10,61	53,05
10.1.9	SETOP	ELE-ELE-060	ELETRODUTO DE AÇO CARBONO, GALVANIZADO, ROSQUEÁVEL, NBR 13057/93, MAIS SISTEMA DE FIXAÇÃO (PERFIL METÁLICO, SUPORTE, PARAFUSOS, BUCHAS, PORCAS, ARRUELAS, TIRANTES, ABRAÇADEIRAS) A CADA 1,5 METROS. REF.: CARBINOX OU EQUIVALENTE. 1" (Ø25mm) - INCLUSIVE CONEXÕES	M	30,00	29,53	885,90
10.1.10	SETOP	ELE-MAN-020	ELETRODUTO KANALEX DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) PRETO, COM CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES. REF.: KANAFLEX OU EQUIVALENTE. Ø32mm	M	30,00	7,43	222,90
10.1.11		Orçamento	TRILHO DE SOBREPOR DE 1 CIRCUITO - 1 METRO, COR BRANCA. CORPO EM ALUMÍNIO EXTRUSADO. COM 2 CONDUTORES DE COBRE ISOLADOS. REF.: TS1-1M-B ITAIM OU EQUIVALENTE.	PÇ	15,00	150,11	2.251,65
10.1.12		Orçamento	ALIMENTADOR PARA TRILHO DE SOBREPOR DE 1 CIRCUITO. REF.: ITAIM OU EQUIVALENTE.	PÇ	1,00	49,25	49,25
10.1.13		Orçamento	JUNÇÃO RETA PARA TRILHO DE SOBREPOR DE 1 CIRCUITO. REF.: ITAIM OU EQUIVALENTE.	PÇ	12,00	19,57	234,88

10.1.14		Orçamento	JUNÇÃO EM L PARA TRILHO DE SOBREPOR DE 1 CIRCUITO. REF.: ITAIM OU EQUIVALENTE.	PÇ	2,00	29,43	58,87
10.1.15		Orçamento	TAMPA PARA TRILHO DE EMBUTIR DE 1 CIRCUITO. REF.: ITAIM OU EQUIVALENTE.	PÇ	1,00	7,43	7,43
10.2			**INTERRUPTORES, TOMADAS, LUMINÁRIAS E SENSOR**				
10.2.1	SINAPI	91993	CONJUNTO COM 1 MÓDULO DE TOMADA 2P+T 20A/250V DE ACORDO COM A NBR 14136 COM PLACA 2"X4". REF.: PIAL PLUS - PIAL OU EQUIVALENTE.	PÇ	8,00	29,86	238,88
10.2.2	SINAPI	92005	CONJUNTO COM 2 MÓDULOS DE TOMADAS 2P+T 20A/250V DE ACORDO COM A NBR 14136 COM PLACA 2"X4". REF.: PIAL PLUS - PIAL OU EQUIVALENTE.	PÇ	3,00	38,99	116,97
10.2.3	SINAPI	91993	CONJUNTO COM 1 MÓDULO1 DE TOMADA 2P+T 20A/250V DE ACORDO COM A NBR 14136 COM PLACA PARA CONDULETE Ø25MM . REF.: DAISA OU EQUIVALENTE.	PÇ	1,00	29,86	29,86
10.2.4		Orçamento	LUMINÁRIA LED 23W QUADRADA DE SOBREPOR. CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. DIFUSOR RECUADO TRANSLÚCIDO. DISSIPADOR DE CALOR EM ALUMÍNIO INJETADO NA COR TITÂNIO. REF.: SKY-S-MQ - ITAIM OU EQUIVALENTE.	PÇ	4,00	108,12	432,46
10.2.5	SINAPI	74094/001	LUMINÁRIA LED 15W TIPO SPOT COM FOCO ORIENTÁVEL PARA FIXAÇÃO EM TRILHO ELETRIFICADO DE 1 CIRCUITO. CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO COM ACABAMENTO EM PINTURA BRANCA. REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO MULTIFACETADO. DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE. REF.: ILÍADA P LED COB - ITAIM OU EQUIVALENTE.	PÇ	17,00	68,11	1.157,87
10.2.6		Orçamento	LUMINÁRIA TIPO POSTE BALIZADOR COM UMA LAMPANDA FLUORECENTE ELETRONICA COMPACTA 15W-220V. CORPO E ALETAS ANTI-OFUSCANTES EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA OU BRANCA. DIFUSOR CILÍNDRICO EM VIDRO TRANSPARENTE. GRAU DE PROTEÇÃO IP53. REF.: TORYBA - ITAIM OU EQUIVALENTE.	PÇ	2,00	247,28	494,55
10.2.7	SETOP	ELE-LAM-030	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA DE 15W	PÇ	2,00	12,47	24,94
10.2.8		Orçamento	PROJETOR DE SOBREPOR. CORPO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA. MÓDULO DE LED LE 40WCOM DISSIPADOR EM ALUMÍNIO. GRAU DE PROTEÇÃO IP65. REF.:PYXIS - ITAIM OU EQUIVALENTE.	PÇ	4,00	235,10	940,40
10.3			**CABEAMENTO**				
			CABO DE COBRE FLEXÍVEL, COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS E CORROSIVOS, COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO EM DUPLA CAMADA POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENDO 1000V (AFUMEX), CONFORME NBR 13248. ENCORDOAMENTO CLASSE 5. - REF.: PRYSMIAN AFUMEX OU EQUIVALENTE				

10.3.1	SETOP	ELE-CAB-085.2	#2,5MM2 COR PRETO (FASE)	M	144,00	4,86	699,84
10.3.2	SETOP	ELE-CAB-085.5	#2,5MM2 COR AZUL CLARO (NEUTRO)	M	60,00	4,86	291,60
10.3.3	SETOP	ELE-CAB-085.1	#2,5MM2 COR BRANCO (RETORNO)	M	268,00	4,86	1.302,48
10.3.4	SETOP	ELE-CAB-085.6	#2,5MM2 COR VERDE (TERRA)	M	143,00	4,86	694,98
10.3.5	SETOP	ELE-CAB-100.2	#10MM2 COR PRETO (FASE)	M	75,00	9,26	694,50
10.3.6	SETOP	ELE-CAB-100.5	#10MM2 COR AZUL CLARO (NEUTRO)	M	25,00	9,26	231,50
10.3.7	SETOP	ELE-CAB-100.6	#10MM2 COR VERDE (TERRA)	M	25,00	9,26	231,50
10.4			**QUADROS ELÉTRICOS**				
10.4.1	SETOP	ELE-QUA-010	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS (QDC) DE EMBUTIR MONTADO EM CAIXA EM CHAPA DE AÇO MONOBLOCO, GRAU DE PROTEÇÃO IP-44, PINTURA EPÓXI-POLIÉSTER, PORTA ARTICULADA COM TRINCO YALE + CADEADO, ESPELHO INTERNO EM ACRÍLICO, TRILHOS DIN P/SUPORTE DE DISJUNTORES COM BARRAMENTO TRIFÁSICO + NEUTRO + PE E PROTEÇÃO GERAL. CONFORME A ABNT NBR IEC 60439-1. CONFORME RESPECTIVOS DIAGRAMAS EM PROJETO - INCLUSIVE BARRAMENTO	CJ	1,00	228,33	228,33
10.4.2	SETOP	ELE-SUP-005	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTO, CLASSE 1.	UNID.	4,00	237,22	948,88
10.4.3	SETOP	ELE-DIS-013	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A, 6KA	UNID.	3,00	22,33	66,99
10.4.4	SETOP	ELE-DIS-020	DISJUNTOR BIPOLAR 10A.	UNID.	4,00	52,84	211,36
10.4.5	SETOP	ELE-DIS-007	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UNID.	2,00	17,55	35,10
10.4.6		Orçamento	INTERRUPTOR BIPOLAR DR 20A	UNID.	1,00	84,93	84,93
10.4.7	SETOP	ELE-DIS-062	DISJUNTOR BIPOLAR 16A.	UNID.	4,00	41,74	166,96
10.4.8	SETOP	ELE-DIS-041	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UNID.	1,00	76,63	76,63
10.4.9		Orçamento	CONTATOR BIPOLAR 16A, 220V	UNID.	7,00	49,42	345,91
10.4.10		Orçamento	BOTOEIRA RETENÇÃO	UNID.	7,00	57,80	404,57
10.4.11		Orçamento	LED VERDE PARA SINALIZAÇÃO	UNID.	7,00	31,78	222,43
			SUBTOTAL				**15.160,81**
11.0			**CABEAMENTO ESTRUTURADO**				
11.1			**INFRAESTRUTURA**				
11.1.1	SINAPI	91940	CAIXA ESTAMPADA EM PVC ANTICHAMA 4"X2", AMARELA. REF.: TIGREFLEX TIGRE OU EQUIVALENTE	PÇ	3,00	10,31	30,93

11.1.2	SINAPI	95796	CONDULETE MÚLTIPLO, FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, ADAPTÁVEL PARA VÁRIAS OPÇÕES DE MONTAGEM COM ENTRADAS ROSQUEADAS, TAMPÃO PARA FECHAMENTO DAS SAÍDAS NÃO UTILIZADAS EM BORRACHA NEOPRENE. REF.: CEP-034 DAILET MÚLTIPLO (DM) - DAISA OU EQUIVALENTE. 1" (Ø25MM) - INCLUSIVE PLACA CEGA	PÇ	5,00	27,65	138,25
11.1.3	SETOP	ELE-ELE-060	ELETRODUTO DE AÇO CARBONO, GALVANIZADO, ROSQUEÁVEL, NBR 13057/93, MAIS SISTEMA DE FIXAÇÃO (PERFIL METÁLICO, SUPORTE, PARAFUSOS, BUCHAS, PORCAS, ARRUELAS, TIRANTES, ABRAÇADEIRAS) A CADA 1,5 METROS. REF.: CARBINOX OU EQUIVALENTE. (Ø25MM) - INCLUSIVE CONEXÕES	M	24,00	29,53	708,72
11.1.4	SINAPI	91872	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL ANTICHAMA, CORRUGADO, COR AMARELO - NBR 15465 - Ø32MM. REF.: TIGREFLEX TIGRE OU EQUIVALENTE.	M	15,00	10,61	159,15
11.2			**TOMADAS**				
11.2.1		Orçamento	CONJUNTO COM 1 MÓDULO COM TOMADA RJ-45 CAT.6 COM JANELA PROTETORA INCORPORADA AO CONECTOR, CATEGORIA 6 E PLACA 4"X2". REF.: PIAL PLUS OU EQUIVALENTE.	PÇ	3,00	33,09	99,28
11.2.2		Orçamento	CONJUNTO COM 1 MÓDULO COM TOMADA RJ-45 CAT.6 COM JANELA PROTETORA INCORPORADA AO CONECTOR, CATEGORIA 6 E PLACA CONDULETE Ø25MM. REF.: DAISA OU EQUIVALENTE.	PÇ	1,00	35,49	35,49
11.3			**CABEAMENTO**				
11.3.1	SETOP	CAB-CAB-015	CABO U/UTP (NÃO BLINDADO), 4 PARES TRANÇADOS, CAT.6, **CLASSE LSZH**, NA COR AZUL, COM GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA (METROS), ATENDENDO DIRETIVA ROHS, COM CERTIFICADO ANATEL, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE TESTES ELÉTRICOS DE CANAL CAT.6 SEGUNDO NORMA TIA/EIA-568-B.2-10 POR LABORATÓRIO INDEPENDENTE ETL COM PELO MENOS 3 CONEXÕES (INCLUÍDOS TESTES DE ALIEN CROSSTALK). REFERÊNCIA: FURUKAWA OU EQUIVALENTE	M	64,00	5,13	328,32
11.3.2	SETOP	CAB-PATCH-010	PATCH CORD FLEXÍVEL CAT.6, 4 PARES TRANÇADOS, NA COR **AZUL**,TERMINÇÃO RJ-45, ATENDENDO DIRETIVA ROHS, COM CERTIFICAÇÃO ANATEL E COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DE TESTES ELÉTRICOS DE CANAL CAT.6 SEGUNDO NORMA TIA/EIA-568-B.2-10 POR LABORATÓRIO INDEPENDENTE ETL COM PELO MENOS 3 CONEXÕES (INCLUÍDOS TESTES DE ALIEN CROSSTALK), COMPRIMENTO DE 3,0 METROS. REFERÊNCIA: FURUKAWA OU EQUIVALENTE	PÇ	4,00	26,46	105,84
11.4			**RACKS DE TELECOMUNICAÇÕES**				

11.4.1	SETOP	CAB-PATCH-015	PATCH PANEL UTP CAT.6 , FABRICADO EM AÇO SAE 1020 COM PAINEL FRONTAL DE ACABAMENTO EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, CAPACIDADE MÁXIMA DE 24 PORTAS, ALTURA DE 1U, PERMITE APLICAÇÃO DE ÍCONES COLORIDOS, FORNECIDO COM 24 ÍCONES AZUIS E 24 ÍCONES VERMELHOS, FORNECIDO COM PORTA ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, FORNECIDO COM GUIA TRASEIRO DE CABOS FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INDIVIDUAL DE CABOS, VELCROS E CINTAS DE AMARRAÇÃO DE CABOS, ATENDENDO DIRETIVA ROHS. REF.: FURUKAWA OU EQUIVALENTE	PÇ	1,00	1.218,43	1.218,43
11.4.2	SETOP	CAB-RACK-020	GUIA DE CABOS HORIZONTAL COM TAMPA DESLIZANTE, FABRICADO EM AÇO SAE 1020, NA COR PRETA, COM ALTURA DE 1U, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 75 MM, PARA SISTEMAS DE ALTA DENSIDADE. REF.: FURUKAWA OU EQUIVALENTE	PÇ	1,00	120,12	120,12
			SUBTOTAL				**2.944,54**
12.0			**SPDA (SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)**				
12.1			**CONDUTORES**				
12.1.1	SETOP	SPDA-BAR-010	BARRA CHATA DE ALUMINIO 7/8" X 1/8" COM FUROS DE Ø7MM - UNIDADE COM 3,00 METROS	UN	3,00	23,96	71,88
			SUBTOTAL				**71,88**
13.0			**CLIMATIZAÇÃO**				
13.1		Orçamento	UNIDADE CONDENSADORA (FABRICANTE ELECTROLUX, MODELO ECO TURBO VE/VI12F, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTU/h, 220V/60Hz, DIMENSÕES (CxLxA): 916X187X290mm, PESO: 9,5 kg) - OU SIMILAR DE MESMAS CARACTERISTICAS TÉCNICAS	UN	2,00	1.626,90	3.253,80
13.2		Orçamento	SUPORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA	UN	1,00	39,02	39,02
13.3		Orçamento	BASE EM CONCRETO PARA UNIDADE CONDENSADORA H=10CM	UN	1,00	93,03	93,03
			SUBTOTAL				**3.385,85**
14.0			**PAISAGISMO**				
14.1			**PREPARAÇÃO DO SOLO**				
14.1.1		Orçamento	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO (250GR/M2), ADUBO FOSFATADO (50GR/M2) E COMPOSTO ORGÂNICO (10KG/M2)	M2	45,58	15,07	686,82
14.2			**JARDIM VERTICAL**				
14.2.1		Orçamento	LIRIOPE - SPICATA	UN	66,00	33,89	2.236,59
14.2.2		Orçamento	LIRIOPE - VARIEGATA	UN	66,00	33,89	2.236,59
14.2.3		Orçamento	HERA VERDE	UN	93,00	26,79	2.491,26
14.2.4		Orçamento	CACTO MACARRÃO	UN	45,00	18,06	812,60
14.2.5		Orçamento	KITS ECO 18 VERTICAL. REF.:WALGREEN JARDIM VERTICAL OU EQUIVALENTE	UN	15,00	761,52	11.422,80
14.3			**DEMAIS VEGETAÇÕES**				

14.3.1		Orçamento	GRAMA PRETA	UN	1.135,00	9,00	10.212,39
14.3.2		Orçamento	BAMBUSA	UN	12,00	80,04	960,45
14.4			**ACESSÓRIOS**				
14.4.1		Orçamento	BANCO DE FERRO FUNDIDO E MADEIRA	UN	4,00	219,39	877,56
			SUBTOTAL				**31.937,05**
15.0			**LIMPEZA GERAL**				
15.1	SETOP	LIM-GER-005	LIMPEZA GERAL DE OBRA	M2	270,00	4,64	1.252,80
			SUBTOTAL				**1.252,80**
			TOTAL CUSTO				**192.820,62**
16.0			**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - PARA OBRAS EXECUTADAS EM CENTROS URBANOS OU PRÓXIMOS DE CENTROS URBANOS**				
16.1	SETOP	MOB-DES-020	OBRAS ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	0,50	0,50	964,10 (*)
			SUBTOTAL				**964,10**
			TOTAL S/ BDI				**193.784,72**
	SETOP		**BDI**	**%**	**25,00**	**193.784,72**	**48.446,18**
			TOTAL C/ BDI				**242.230,90**

(*)Obs. No item 16.1, o percentual foi calculado sobre o item **TOTAL CUSTO**, que é igual ao valor total de preço de custo (sem BDI) menos o valor relativo ao próprio item da mobilização da obra, o que resulta em R$192.820,62. O percentual máximo corresponde ao percentual estabelecido pela SETOP, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

ANEXO I-B – PROJETOS / PLANTAS

AS PLANTAS INTEGRANTES DO PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES ENCONTRAM-SE ANEXAS EM SEPARADO DESTE EDITAL, EM FORMATO PDF.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

ANEXO I-C – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PRAZO DA OBRA: 60 DIAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS	TOTAL
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	25%	25%	25%	25%	100,00%
2.0	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	100%				100,00%
3.0	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	70%	30%			100,00%
4.0	ESTRUTURAS	10%	80%	10%		100,00%
5.0	TETO / COBERTURA			60%	40%	100,00%
6.0	PISOS		40,00%	50,00%	10,00%	100,00%
7.0	ALVENARIAS / REVESTIMENTOS / DIVISÓRIAS		30,00%	40,00%	30,00%	100,00%

8.0	ESQUADRIAS			100,00%		100,00%
9.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS / DRENAGEM PLUVIAL		70%	30%		100,00%
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		50%	50%		100,00%
11.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO		50%	50%		100,00%
12.0	SPDA (SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)		100%			100,00%
13.0	CLIMATIZAÇÃO		10%	90%		100,00%
14.0	PAISAGISMO			20%	80%	100,00%
15.0	LIMPEZA GERAL				100%	100,00%
16.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - PARA OBRAS EXECUTADAS EM CENTROS URBANOS OU PRÓXIMOS DE CENTROS URBANOS	50%			50%	100,00%

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar do Procedimento Licitatório Nº 11/2017, instaurado pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 11/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n.º ....., bem como formular propostas, ofertar lances, oferecer recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome do dirigente da empresa

Obs.:
1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deve assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº ....., ciente das normas do edital, declara, sob as penas da lei, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital** do Procedimento Licitatório nº 11/2017 – modalidade Pregão Presencial, sob o nº 11/2017, promovido pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

_____
Assinatura do Representante legal da empresa
(nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para EXECUÇÃO dos serviços no prédio da Justiça Militar de Minas Gerais, englobando a execução de revitalização de espaço destinado ao Memorial da Justiça Militar de Minas Gerais, localizado na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, incluindo todos os serviços necessários, com fornecimento de material, além da limpeza e retirada de entulho e sobras decorrentes dos serviços, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e projetos que deram origem aos dados nele inseridos (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Bairro:		Cidade:
CEP:		E-mail:
Telefones:		
Banco:	Agência:	Conta bancária:
Nome do representante:		
Identificação		Qualificação
A EMPRESA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? ( ) SIM ou ( ) NÃO		

AS PLANILHAS DE PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL INTEGRANTES DESTA PROPOSTA, ENCONTRAM-SE ANEXAS EM SEPARADO DESTE EDITAL, EM FORMATO EXCEL.
NO DIA DA LICITAÇÃO, PARA COMPOR A PROPOSTA COMERCIAL, AS REFERIDAS PLANILHAS DEVERÃO SER ANEXADAS, INTEGRALMENTE PREENCHIDAS, JUNTO COM ESSES DADOS E INFORMAÇÕES/DECLARAÇÃO DO PRESENTE ANEXO IV.

OBSERVAÇÕES SOBRE A PROPOSTA:
* Todos os custos deverão estar previstos no valor da proposta. O valor total da proposta está vinculado à execução completa do objeto deste Edital e obrigações da Contratada, inclusive quanto à entrega conforme as condições físicas atuais após a execução dos serviços.
* O modelo da Proposta contido no Edital é uma estimativa dos serviços, um parâmetro para o julgamento das propostas. Assim, o valor total da proposta vincula-se à execução completa do objeto da presente contratação.
* Os valores unitários e global da proposta devem observar os limites de preço máximo aceitável constante no Anexo I-A.
* As planilhas deverão ser impressas em papel que identifique a licitante e todas as folhas deverão ser rubricadas pelo representante legal da licitante.
* Todas as marcas de referência podem ser substituídas por equivalente ou superior.

Mais detalhamento da proposta no item X DESTE EDITAL.

Declara que toda a execução será de acordo com as condições previstas no **Termo de Referência – Anexo I e demais condições previstas no edital.**
Declara, ainda, que os valores de todos os custos, impostos, taxas, encargos, frete, bem como os materiais, equipamentos, mão-de-obra e qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução do objeto contratual, encontram-se incluídos no preço global da proposta.

- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

LOCAL e DATA.

_____
Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ , CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como _____, assim definida nos termos do art. 3º, inciso ____, da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.12.2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL e DATA.

_____
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, e na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, **não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação** no Procedimento Licitatório Nº 11/2017 – Pregão Presencial Nº 11/2017, do Tribunal de Justiça Militar e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

DECLARA, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

LOCAL e DATA.

_____
(Representante legal – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO (Cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

Ref.: Procedimento Licitatório nº 11/2017
(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

LOCAL e DATA.

_____
(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PESSOA FÍSICA

Ref.: Procedimento Licitatório nº 11/2017
(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

LOCAL e DATA.

_____
(Nome – Identidade – CPF)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO CNJ Nº 07, de 18/10/2005

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que **não possui, em seu quadro societário,** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento **vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação** deste Tribunal, nos termos do art. 2º, inc. VI, da Resolução n. 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal e CPF

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

ANEXO IX-A - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a realização do objeto licitado e o cumprimento das obrigações objeto do **Processo Licitatório nº 11/2017**, **Pregão Presencial nº 11/2017**, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.
Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

Local e data

_____
Nome e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO IX-B – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que visitou as instalações físicas do prédio localizado na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, obtendo todas as Informações relativas ao local e às condições de execução do objeto licitado.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal da empresa
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Recebido em _____/_____/_____.

_____
Assinatura do servidor do TJM/MG

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, DECLARA que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/___ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do representante legal

DE ACORDO.

Nome(s), Assinatura(s), CPF (MF) e CREA/CAU do(s) Responsável(eis) Técnico(s)

Observação: O responsável pela empresa e o (s) responsável (eis) deverão assinar em conjunto esta declaração

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, **DECLARA** que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe:

a) 1 (um) profissional formado em engenharia civil ou de produção com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado na entidade profissional competente, devendo realizar, quando necessário, visita(s) as dependências do TRIBUNAL, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias;

b) Os custos destes profissionais deverão estar incluídos no preço da proposta.

Local e data

_____

(assinatura do representante legal)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS [TJM/MG] E A ...

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS - TJMMG**, com sede na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 16.866.394/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente por seu **Presidente Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha**, e a **....**, com sede na ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ...., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato **representada por ....,** resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, em conformidade com o **Processo de Licitação nº 11/2017, modalidade Pregão Presencial n.º 11/2017**, sob a regência das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 14.167/2002, nº 13.994/2001, nº 20.826/2013, dos Decretos Estaduais nº 44.786/2008, nº 46.105/2012, nº 44.630/2007, nº 45.902/2012, Lei Complementar nº 123/2006, e respectivas alterações, das Portarias nº 311/2004 e 979/2017 deste Tribunal e pelas condições estabelecidas pelo Edital e seus anexos, especialmente, pelo Termo de Referência, pela planilha de custos e pelos projetos anexos ao edital, além das demais disposições legais aplicáveis, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas por si e sucessores.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato constitui-se na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para EXECUÇÃO dos serviços no prédio da Justiça Militar de Minas Gerais, englobando a execução de revitalização de espaço destinado ao Memorial da Justiça Militar de Minas Gerais, localizado na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, incluindo todos os serviços necessários, com fornecimento de material, além da limpeza e retirada de entulho e sobras decorrentes dos serviços, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e projetos que deram origem aos dados nele inseridos (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

1.1.1 A prestação dos serviços previstos no objeto desta licitação envolve o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra especializada e outros serviços necessários a sua plena e perfeita execução.

1.1.2 Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência [ANEXO I], observados os detalhamentos apresentados no Edital, nos respectivos projetos e na planilha de quantitativos.

1.2 Os serviços serão executados no Edifício Sede da Justiça Militar/MG localizado à RUA TOMAZ GONZAGA, Nº 686, BAIRRO LOURDES - BELO HORIZONTE/MG.

1.3 O objeto deste contrato tem prazo determinado, implicando na total e completa responsabilidade da CONTRATADA, por todo e qualquer serviço que sejam necessários ao seu fiel cumprimento.

1.4 Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, os projetos, incluindo os desenhos de arquitetura, instalações elétricas, luminotécnico, climatização, estrutural, a planilha orçamentaria, o memorial descritivo, as especificações técnicas, o local da obra e todas as peças gráficas do projeto, bem como a Proposta Comercial com as planilhas de custos apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do Processo Licitatório n. 11/2017, modalidade Pregão Presencial n. 11/2017.

1.4.1 Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação ou projeto, sem autorização da fiscalização do TRIBUNAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços deverão ser prestados no endereço da sede da Justiça Militar Estadual/MG: RUA TOMAZ GONZAGA, Nº 686 – BAIRRO LOURDES, BELO HORIZONTE/MG, mediante agendamento prévio com o TRIBUNAL.

2.2 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações do termo de referência, dos memoriais descritivos, do caderno de encargos, dos projetos e da planilha de quantitativos e do cronograma físico-financeiro anexos e demais condições deste contrato e do edital.

2.2.1 A execução deverá observar a conformidade dos projetos; quaisquer discordâncias deverão ser informadas ao Tribunal.

2.2.2 A execução dos serviços a ser realizada deverá atender as normas técnicas pertinentes.

2.3 Todos os materiais utilizados ou aplicados na reforma, os quais irão compor o local, devem ser novos, de 1º uso [excetuam-se, assim, as ferramentas, os materiais/equipamentos de segurança].

2.4 Todos os materiais a serem utilizados na reforma do anexo devem atender à finalidade dos serviços.

2.5 A empresa a ser contratada se responsabilizará pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o recebimento definitivo dos serviços.

2.6 A contratada deverá substituir ou refazer o serviço entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos.

2.7 O prazo para execução desses serviços é de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO a ser emitida pelo TRIBUNAL, em conformidade com o cronograma físico-financeiro anexo ao termo de referência.

2.7.1 O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Tribunal.

2.7.2 O prazo de mobilização para início dos serviços é de 5 dias corridos, a contar da autorização de início, estando este prazo incluído no prazo máximo total para execução dos serviços previsto no item 2.7.

2.7.3 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade do TRIBUNAL, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior

2.8 O horário para execução dos serviços será de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, exceto feriados, podendo o mesmo ser revisto e alterado mediante solicitação formal e autorização do Tribunal.

2.8.1 A escala a ser desenvolvida será de inteira responsabilidade da Contratada

2.8.2 Caso haja necessidade de execução dos serviços aos sábados, domingos e feriados por necessidade da CONTRATADA, esta arcará com todo o custo adicional, sendo que este valor deverá estar incluído na proposta apresentada de modo a ser mantido o prazo e o valor contratual.

2.9 A CONTRATADA deverá entregar um relatório da situação atual dos espaços a serem reformados.

2.10 A empresa CONTRATADA deverá agendar com o TJMMG a data para início da execução dos serviços e solicitar aprovação do planejamento da execução, que deverá ser de acordo com as necessidades e períodos de execução determinados pelo TJMMG.

2.11 Será realizada a "Reunião de Abertura de Obra" (KICK OFF), em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, quando serão efetuados os esclarecimentos de quaisquer dúvidas.

2.11.1 A CONTRATADA indicará para a Fiscalização do TRIBUNAL o profissional designado para o planejamento, controle e programação das atividades do CONTRATO, e para o cumprimento destas diretrizes.

2.11.1.1 A Equipe de Planejamento, Programação e Controle permanecerá no canteiro de obras desde o início da mobilização até a assinatura do Termo de Aceitação Final de CONTRATO, devendo estar dimensionada para o desenvolvimento das atividades ao seu cargo.

2.11.2 O cronograma físico deverá ser apresentado para a aprovação da FISCALIZAÇÃO e após aprovado, será utilizado como base para o cumprimento da execução física das atividades correspondentes, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência.

2.11.2.1 Os prazos consignados no planejamento e aceitos por escrito pela FISCALIZAÇÃO passarão a ser considerados como obrigação contratual.

2.12 Deverão ser realizadas reuniões de avaliação do progresso dos serviços entre o TJMMG e a CONTRATADA com periodicidade no mínimo quinzenal ou a qualquer momento, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

2.13 O TRIBUNAL não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

2.14 A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do TRIBUNAL.

2.15 A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da fiscalização do TRIBUNAL.

2.16 A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos projetos e às especificações constantes do Termo de Referência.

2.16.1 Os materiais equivalentes ofertados deverão atender aos índices estabelecidos no Termo de Referência e nos projetos e à NBR 13817/97 e seus documentos complementares.

2.16.2 Somente serão aceitos materiais fornecidos em embalagens originais.

2.16.3 Não serão aceitos lotes de material com diferença brusca de tonalidade.

2.16.4 Variações dimensionais serão aceitas dentro dos limites definidos pelo arquiteto responsável conforme NBR 13818/97 e seus documentos complementares.

2.17 É de responsabilidade da Contratada, a execução da sinalização da área a ser trabalhada, atendendo às determinações dos órgãos fiscalizadores e às prescrições da NR 18.

2.17.1 A Contratada fornecerá e instalará 1 (uma) placa de obra, de acordo com as normas e legislações pertinentes.

2.17.2 A localização da placa será definida pela Fiscalização TJMMG.

2.18 A CONTRATADA deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços.

2.19 O canteiro da obra deve ser mantido limpo e desimpedido nas vias de circulação, passagens e escadarias, onde os entulhos e sobras de materiais devem ser recolhidos evitando poeiras e riscos.

2.19.1 Caberá à CONTRATADA, ao final do expediente, realizar a limpeza das ruas, calçadas e arredores que eventualmente estiverem sujeitos às partículas provenientes do serviço.

2.19.2 A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo haver recolhimento dos entulhos, em local acordado com a Fiscalização.

2.19.3 Os entulhos deverão ser removidos periodicamente do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

2.20 Todo item de demolição, exceto entulho, é de propriedade do TJMMG devendo ser entregues à Fiscalização do CONTRATO.

2.20.1 O TJMMG definirá a destinação dos materiais de demolição reaproveitáveis.

2.21 É de responsabilidade da Contratada, manter a presença do engenheiro de Produção ou Civil durante 20 horas semanais.

2.22 É de responsabilidade da Contratada, manter a presença constante de 1 Encarregado Geral devidamente registrados durante a execução dos serviços, um para cada frente de trabalho.

2.23 É de responsabilidade da Contratada, manter a presença constante de 1 mestre de obras devidamente registrado durante a execução dos serviços.

2.24 Todos os elementos deste contrato, do Termo de Referência e demais anexos deverão ser minuciosamente estudados pela Contratada, por ocasião da execução dos seus serviços, devendo a mesma informar ao Tribunal qualquer incoerência, falha ou omissão que eventualmente haja constatado.

2.25 Quaisquer modificações de projeto, quando necessárias, somente poderão ser feitas mediante consulta por escrito ao Tribunal.

2.26 Caso haja divergências entre os serviços que compõem este contrato, uma consulta deverá ser feita à fiscalização do TJMMG para avaliar o eventual conflito de informações, antes que qualquer manobra seja executada.

2.27 A contratada deverá submeter à aprovação da fiscalização o layout do canteiro de obras, indicando a localização de suas instalações provisórias, fluxos internos, sinalizações,

distribuição e pontos de água e energia elétrica, locais de estocagem de materiais, com as previsões (planejamento) de sua modificação no decorrer dos trabalhos.

2.28 A contratada deverá verificar junto às empresas fornecedoras dos materiais especificados, sobre a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e / ou impossibilidade de aquisição e aplicação bem como motivos que justifiquem atrasos no cronograma acertado.

2.29 O Tribunal poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nos projetos e especificações, nos termos da Lei.

2.30 A remoção de entulhos, a cargo da CONTRATADA, deverá ocorrer por meio de caçambas, de acordo com o Código de Posturas do Município de Belo Horizonte, Lei Municipal n. 8.616/03, cujos custos ficarão também a cargo da CONTRATADA, devendo ser aprovado, junto à Fiscalização do Tribunal, o local de instalação das mesmas. O destino final das caçambas e o seu transporte deverá ser o regulamentado pela Prefeitura, conforme Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010 (resíduos sólidos).

2.30.1 Deverão ser previstos os serviços de retirada manual, com a utilização de equipamentos adequados.

2.30.2 Sempre que possível, os entulhos deverão ser embalados em sacos de papel kraft, resistentes e com capacidade compatível com os materiais a serem retirados. Poderão ser utilizados sacos plásticos de resistência elevada para materiais residuais menores, restos de varrição, etc.

2.30.3 Toda retirada de entulhos, bem como o suprimento de materiais, deverá ser realizada fora do horário de atendimento ao público, em horário e periodicidade acordados com a administração da Unidade e com a fiscalização do TJMMG.

2.30.4 Em todas as áreas de trabalho deverão ser instalados contêineres específicos para o acondicionamento dos entulhos, em local acordado com a Fiscalização. Os entulhos deverão ser recolhidos ensacados.

2.30.5 Todo o entulho proveniente da obra deverá ser lançado em depósitos licenciados.

2.30.6 Deve ser previsto local para que seja realizada a caracterização (identificar e quantificar os resíduos), triagem (classificação) e o acondicionamento dos resíduos (garantir o confinamento até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem), conforme Resolução CONAMA n°307 de 5 de julho de 2002; Resolução CONAMA n°348 de 16 de agosto de 2004 e Resolução CONAMA n°275 de 25 de abril de 2001.

2.31 A CONTRATADA cuidará para que a descarga, transporte horizontal e vertical dos materiais se faça com regularidade, desimpedindo o passeio público.

2.32 As multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto ao depósito de materiais e equipamentos no passeio e via pública serão de ônus da CONTRATADA.

2.33 Deverão ser observadas rigorosa obediência a todas as particularidades dos projetos fornecidos pelo Tribunal, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.

2.34 Após a conclusão dos serviços de limpeza, a contratada se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela fiscalização do TJMMG.

2.35 O prazo de garantia dos serviços e dos materiais deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo (artigo 618 do CC).

2.36 Os projetos, o termo de referência, os memoriais descritivos, o caderno de encargos e a planilha de quantitativos e preços unitários são partes integrantes deste Contrato.

2.37 A medição dos serviços será quinzenal, após apuração dos quantitativos executados, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

2.38 Os materiais de construção colocados no TRIBUNAL pela CONTRATADA ficarão sob guarda e inteira responsabilidade da última.

2.39 Qualquer colaborador da CONTRATADA poderá ser retirado da obra pelo não cumprimento das normas de segurança, quando das inspeções diárias de segurança realizadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

3.1 A Secretaria Especial da Presidência do TRIBUNAL designará um **fiscal** e um **gestor** deste Contrato, conforme Portaria 979/2017 do TJM/MG.

3.2 A execução dos serviços será **acompanhada e fiscalizada** por servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

3.2.1 Para assistir o gestor e o fiscal do contrato e subsidiá-los de informações pertinentes a essas atribuições, o Tribunal poderá contratar terceiros, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o TRIBUNAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

3.4 O exercício, pelo TRIBUNAL, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.5 O **fiscal do contrato**, designado pelo Tribunal, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:

a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
e) Fazer as medições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente;
f) Recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as

condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas.

3.6 As ações acima descritas **serão formalizadas pelo gestor do contrato** através dos competentes relatórios.

3.7 Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.

b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.

d) Exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da sua equipe responsável pela execução dos serviços.

3.8 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo servidor designado.

3.9 O fiscal do contrato expedirá declaração de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.10 A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo TRIBUNAL, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

3.11 O TRIBUNAL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

3.12 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

3.13 Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 São condições gerais deste Contrato:

4.1.1 Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

4.1.2 Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do TRIBUNAL, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.1.3 Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do TRIBUNAL, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.1.4 O TRIBUNAL e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por

repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

4.1.5 O TRIBUNAL reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.6 O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes

4.1.7 O TRIBUNAL reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

4.1.8 Qualquer tolerância por parte do TRIBUNAL, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o TRIBUNAL exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

4.1.9 Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o TRIBUNAL e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

4.1.10 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao TRIBUNAL, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao TRIBUNAL o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

4.1.11 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo TRIBUNAL ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.

4.1.12 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do TRIBUNAL, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

5.1 Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

5.1.1 A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que o TRIBUNAL venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

5.1.2 Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar ao TRIBUNAL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados no TRIBUNAL.

5.1.3 Vindo o TRIBUNAL a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, o TRIBUNAL poderá utilizar a garantia prestada ou acionar a CONTRATADA.

5.1.4 A CONTRATADA, configurada sua inadimplência quanto a obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, desde já, autoriza o TRIBUNAL a proceder o bloqueio de faturas, cujos créditos serão utilizados no pagamento das referidas obrigações, referentes ao trabalhadores que prestam/prestaram serviços no TRIBUNAL.

CLÁUSULA SEXTA– DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao TRIBUNAL, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo TRIBUNAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

6.1.1 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo TRIBUNAL, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo TRIBUNAL a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.1.2 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do TRIBUNAL, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao TRIBUNAL a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de

direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o TRIBUNAL, nos termos desta cláusula.

6.1.3 Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do TRIBUNAL, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao TRIBUNAL, mediante a adoção das seguintes providências:
a) dedução de créditos da CONTRATADA;
b) medida judicial apropriada, a critério do TRIBUNAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 O TRIBUNAL obriga-se a:

7.1.1 Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da Lei, prazo para apresentação de defesa.

7.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato, disponibilizando, quando necessário à execução dos serviços, os projetos e demais documentos técnicos existentes na Sede da Justiça Militar/MG.

7.1.3 Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, observadas as normas de segurança do Tribunal.

7.1.4 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações.

7.1.5 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas, de forma tempestiva, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.6 Fiscalizar a execução do Contrato e rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Contrato e do Termo de Referência.

7.1.7 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, com a interveniência do arquiteto e do engenheiro projetista.

7.1.8 Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.

7.1.9 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.1.10 Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

7.1.11 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.

7.1.12 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

7.1.13 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

7.1.14 Informar tempestivamente à CONTRATADA sobre toda e qualquer autuação, notificação e intimação que venha a receber em face de inadimplemento, pela CONTRATADA, de suas obrigações no âmbito deste contrato, de tal sorte que essa possa cumprir suas obrigações.

7.1.15 Cumprir suas obrigações contratuais, de forma a não retardar os prazos para que a CONTRATADA cumpra suas próprias obrigações.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a:

7.2.1 Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, de acordo com as especificações previstas nos projetos e no Termo de Referência, respeitando os prazos fixados.

7.2.2 Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados.

7.2.3 Apresentar como responsável técnico um profissional devidamente qualificado, providenciando as devidas anotações de responsabilidade técnica junto às entidades profissionais competentes.

7.2.4 Manter um encarregado, em tempo integral, durante o período de execução dos serviços, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto licitado.

7.2.5 Indicar ao Tribunal, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto, que pode ser o engenheiro civil ou de produção, com plenos poderes para representar a Contratada, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do Tribunal, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz, sem qualquer custo adicional.

7.2.6 Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

7.2.7 Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços.

7.2.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros de qualquer natureza decorrentes da execução dos serviços contratados.

7.2.9 Fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

7.2.10 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem qualquer custo adicional.

7.2.11 Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

7.2.12 Providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, devendo constar o nome e foto recente do trabalhador, nome da CONTRATADA e a assinatura do responsável pela sua emissão; o uso do crachá será obrigatório durante todo o período de permanência do empregado no local de execução dos serviços.

7.2.13 Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local de execução dos serviços.

7.2.14 Utilizar materiais novos, de qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

7.2.15 Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente e às suas expensas, a remoção dos entulhos e materiais excedentes que deverão ser acondicionados em caçambas, em local indicado pelo gestor/fiscal de contrato do Tribunal.

7.2.16 Encaminhar ao TRIBUNAL, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, os documentos comprobatórios do registro do contrato e das anotações de responsabilidade técnica na entidade profissional competente.

7.2.17 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do TRIBUNAL.

7.2.18 Entregar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Contrato e no Termo de Referência.

7.2.19 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato por profissional indicado pelo TRIBUNAL, durante a sua execução.

7.2.20 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao TRIBUNAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

7.2.21 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

7.2.22 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o TRIBUNAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.23 Executar os serviços com pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade sobre quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo este TRIBUNAL exigir o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, quaisquer deles que faltar com respeito à fiscalização ou deixar de cumprir determinações desta.

7.2.24 Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido no Edital e no Termo de Referência.

7.2.25 Observar, no que couber, os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei 8.666/93, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), no Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas.

7.2.26 Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Tribunal com respeito à execução do objeto.

7.2.27 Encaminhar ao Tribunal, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social e aos débitos trabalhistas, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Tribunal;

7.2.28 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

7.2.29 Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência ou qualquer outro meio de comunicação.

7.2.30 Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2.31 Não contratar, durante a vigência do contrato, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal, nos termos da Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

7.2.32 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados em duas etapas, sendo uma parcela após a conclusão dos dois primeiros períodos de quinze dias previstos no cronograma e a última ao final, após a conclusão dos serviços, conforme medição e comprovação da efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, de acordo com o cronograma físico-financeiro anexo ao termo de referência.

8.1.1. Mediante autorização expressa do TRIBUNAL, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.

8.1.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA, após o recebimento de cada etapa, em conformidade com os projetos e com o cronograma físico-financeiro.

8.2. O valor total deste Contrato é de R$_____ (_____), incluídos os custos de materiais, mão de obra, tributos e demais despesas necessárias à execução do ajuste, conforme PROPOSTA ANEXA.

8.3. Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto licitado serão efetuados pela Diretoria de Executiva de Finanças do TRIBUNAL em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura no setor.

8.4. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será atestada pelo Fiscal do Contrato, que encaminhará a Nota Fiscal à Gerência Administrativa, para conferência e registro.

8.5. O pagamento da última parcela será feito em duas etapas: no Recebimento Provisório serão pagos 50% (cinquenta por cento) de todos os serviços executados e recebidos na última etapa e após o Recebimento Definitivo será liberado o saldo da última parcela.

8.6. A nota fiscal ou fatura deverão ser emitidas pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.7. O TRIBUNAL identificando qualquer divergência na nota fiscal ou na fatura, deverá devolvê-las à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias; sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.8. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo TRIBUNAL, em nenhuma hipótese, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

8.9. O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, que vier a ser convencionada entre as partes.

8.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Tribunal plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.11. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

8.12. Devido às normas legais, para que o Tribunal proceda ao pagamento, a Contratada deverá emitir somente NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS ou Nota Fiscal de Serviços- Série A.

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº "...", natureza de despesa "....", item de despesa "...", fonte de recursos "..." e procedência "...".

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Judicial Militar Eletrônico (DJM-e), podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja totalmente executado, mediante emissão de recebimento definitivo pelo Tribunal.

10.1.1. O prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1. Concluída cada etapa do cronograma físico-financeiro, a CONTRATADA notificará expressa e formalmente ao fiscal do contrato, mediante relatório de entrega dos serviços.

11.1.1. Recebida a notificação de conclusão dos serviços de cada etapa, o fiscal do contrato verificará o cumprimento pela CONTRATADA da execução, conforme previsto no cronograma físico-financeiro.

11.2. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o fiscal do contrato efetuará o recebimento provisório dos serviços, e encaminhará ao Gestor do Contrato.

11.3. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o fiscal do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido ao Gestor do Contrato, que adotará as medidas cabíveis.

11.4. A CONTRATADA deverá promover as correções e/ou as conclusões necessárias, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de aplicação das penalidades administrativas previstas neste contrato.

11.5. Não concluídos os serviços, dentro do prazo contratual, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas previstas neste contrato.

11.6. Após o recebimento provisório, o Gestor do Contrato juntará o Recebimento Definitivo, verificando o cumprimento, pela Contratada, de todas as exigências contratuais.

11.7. O Termo de Recebimento Definitivo será expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do Termo de Recebimento Provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.8. O Tribunal indicará um profissional para realizar o **recebimento** dos serviços quando do término da execução de cada um deles.

11.9. Para que a obra seja aceita em caráter provisório, naquilo que diz respeito às obrigações contratuais da CONTRATADA, as seguintes condições deverão ser obedecidas:

a) todos os serviços constantes no Termo de Referência e projetos deverão estar executados;

b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) fornecimento, quando for o caso, de notas fiscais e certificados de garantia referentes a materiais e equipamentos instalados;

d) entrega dos arquivos atualizados de todos os projetos executados, configurando o “as built” da obra.

11.10. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil a ele relativa.

11.11. O Tribunal não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

11.12. A CONTRATADA será obrigada a demolir ou a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado do TRIBUNAL, não estiver de acordo com o contrato, sem que isso interfira no prazo de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência.

11.13. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e estarem de acordo com as especificações.

11.14. A última etapa dos serviços somente será considerada entregue, provisoriamente, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do TRIBUNAL, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades de advertência e multa, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.2.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.2.2 multa;

13.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas posteriores alterações;

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

13.3 A CONTRATADA se responsabiliza a indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos.

13.4 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

13.4.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor deste Contrato, por ocorrência.

13.4.2 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

13.4.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor

gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.5 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo TRIBUNAL. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

13.6 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato.

13.7 As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas nos arts. 86, 87, 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e no art. 38 do Decreto Estadual 45.902, de 27/01/2012.

13.8 O pagamento das multas aplicadas não exime a CONTRATADAda responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

14.1 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo TRIBUNAL à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 783 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo TRIBUNAL.

14.2 Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o TRIBUNAL poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

14.3 As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao TRIBUNAL por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1 Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o Tribunal se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante de alteração social.

15.2 Em caso de cisão, o Tribunal poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições em relação ao prazo restante do Contrato.

15.3 Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao Tribunal, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

15.3.1 A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

16.1.1 Por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

16.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

16.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação;

16.1.4 Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93

16.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.3 Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o TRIBUNAL responderá pelo preço estipulado neste contrato, devido em face dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

17.1 Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n. 11/2017, Pregão Presencial n.11/2017, que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A mera tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

18.2 O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos serviços prestados.

18.3 Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA sempre por escrito e a esta entregue mediante protocolo, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento, não se admitindo a forma verbal.

18.4 Todos os ônus fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

18.5 A eventual abstenção do TRIBUNAL no uso de direitos a ele assegurados neste contrato, ou a não aplicação de penalidades neste previstas, não será considerada novação ou renúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. O CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Eletrônico da Justiça Militar/MG [**DJM-e**].

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato ELETRONICAMENTE no Sistema Administrativo eletrônico do TJMMG - SEI, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2017.

PELO CONTRATANTE:

Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha
Presidente do TJM/MG

Walid Machado Botelho Arabi
Assessor Jurídico do TJM/MG

PELA CONTRATADA:

_____ _____

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF: